SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3589

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 255 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Portaria nº. 255/2023 De, 29 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando o disposto na Resolução Orçamentária Anual – ROA nº. 003 de 23 de setembro de 2022, art. 4º e seus parágrafos, combinado com o disposto no Inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
Considerando o teor do **Memorando n°. 029/2023** do Secretário Executivo Interino;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência das diárias excedentes levantadas até o mês de agosto/2023 dos contratos assinados do Programa Casa de Apoio, o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2023, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 255, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003 - Programa Casa de Apoio
Ficha: 026 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:FBCFB9C2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CIMCERO/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, pormeio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com

critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-309/CIMCERO/2023.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNE BOVINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS):**13/11/2023.**
HORÁRIO:10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio.

O valor total estimado para a eventual contratação é de**R$ 186.580,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:AE66483B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.691/23 "NOMEIA A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS NOTÍCIAS DESCRITAS NO OFÍCIO 002/20223 DA ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL"

Decreto n° 10.691/23

"Nomeia a Comissão para levantamento de informações sobre as notícias descritas no ofício 002/20223 da Assessoria Contábil Municipal"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão para levantamento de informações sobre as notícias descritas no ofício 002/20223 da Assessoria Contábil Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município e composta com os seguintes membros:

GIVALDO CACIANO DA SILVA
GERONIMO DEINA SLUSARCZUK
LUCIANO DUARTE
HENRIQUE MENDONÇA SATO

Paragrafo Único: A comissão terá 45 (quarenta e cinco) dias para a realização dos trabalhos, devendo ao final apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de outubro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19F35725

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 06/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi-cação	Nome
ENFERMEIRO	8º	Luzieni da Cruz Almeida Silva
SERVIÇOS GERAIS	7º	Gisele Braz dos Santos
SERVIÇOS GERAIS	8º	Adriano Antônio Cantão de Jesus

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6F7D7529

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 22/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	**1º**	Daniele Tomazini Tirolli
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55º	Debora Lino da Silva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	56º	Gilmar Alves Cabral

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F890CEAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de AquisiçãoOxigênioMedicinal**para atender as necessidades do Hospital Ana Neri e Unidades Básicas de Saúde, veículos tipo ambulâncias e pacientes com prescrição médica para uso residencial, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a aquisição do**Oxigênio Medicinal**paraatendimento de pacientes que se encontram em estados de urgência e emergência, nos socorros realizados nas Unidades e também nas ocorrências encaminhadas a Unidades Moveis; (Ambulâncias) de Potencial Atendimento nas Unidades referenciadas, e pacientes graves até a capital, ainda fornecimento em residências, quando prescrita por médicos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 10.380,00** (dez mil trezentos e oitenta reais), em favor da empresa: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001-04**; conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0887D788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 84/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paradespesas com Contratação de empresa Credenciada junto a Marca CHEVROLET**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante.**5ª Revisões aos 50.000 kmdoVeículoSPIN 1.8 CHASSI**9BGJJ7520PB194862 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022 PLACA RVP5B93 NA CORBRANCA que se encontra em período de garantia.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 616,00**(seiscentos e dezesseis reais).**SENDOR$ 376,20**(trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 239,80**(duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para serviços de mão-de-obra.Informo ainda que por motivo de garantia do**motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca;**VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**,**portadora do CNPJ nº. 15.895.055/0001-84**, localizada na Castelo Branco,21101 Cacoal - RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C591D6A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 304/2023

DECRETO Nº 304/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de outubro de 2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS A CONSELHEIROS TUTELARES (SUPLENTES) PARA GESTÃO DO PERÍODO DE 30 DIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.
D E C R E T A:

Art. 1ºFica,convocadosos candidatos eleitos a Conselheiros Tutelares (suplentes) para a gestão do período de 30 dias a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2023, para que o mesmo possa cobrir o período de gozo de férias da Conselheira Tutelar a sra. Juliana da Silva Bispo, de acordo com o Edital de Convocação nº 5/GAB/2023 e conforme abaixo relacionados:

- Geisiele Rodrigues da Silva- Conselheiro Tutelar (9º suplente)*
- Savio Alehandro Almeida Rosa- Conselheiro Tutelar (10º suplente)*
- José Carlos de Jesus de Paula- Conselheiro Tutelar (11º suplente)*
- Claudineia Souza do Nascimento (12º suplente)*
- Maycon Dias Silva(13º suplente)*

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

** O candidato desistiu da vaga.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:239C5A83

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/PGM/2023

Espécie: Contrato 059/PGM/2023; **Data do Contrato**: 25/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.332.890/0001-06; **Objeto**: Aquisição de um veículo 0km com capacidade mínima de 21 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA; **Amparo**: Pregão Eletrônico 045/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0001741.01.10-2023/SEMUSA; **Vigência**: 23/01/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3010018.1102, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 418; **Valor Global**: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais); **Nota de Empenho:** nº 2076 de 25/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Claudio Teixeira Pinto Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1D3FFDE0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 05/11/2023; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2017**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 74; **Valor Global**: R$ 39.792,30 (trinta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **Nota de Empenho:** 2724, de 25/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:02D40E0B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2023 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 05/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74 **Valor Global**: R$ 40.395,06 (quarenta mil trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos); **Nota de Empenho:** 2725, de 25/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EA06C916

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2023 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 05/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 36.479,52 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais cinquenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 2726, de 26/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:95A3A2FE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em

30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 05/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 25.396,80 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 2723, de 25/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:508FEB39

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023
CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 05/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 24.409,14 (vinte e quatro mil quatrocentos e nove reais e quatorze centavos); **Nota de Empenho:** 2720, de 25/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EFD3B525

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023
CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 05/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2017**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 39.511,80 (trinta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 2722, de 25/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4C564354

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2023 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2023
CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017; Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 41.934,69 (quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos); **Nota de Empenho:** 2733, de 26/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:034EDA00

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2023

DECRETO Nº 305/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.616,87 (OITO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
CRÉDITO	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	427	0.2.500.1001	8.616,87
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425	0.2.500.1001	1.236,40
RECURSO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	426	0.2.500.1001	7.380,47
DO CRÉDITO.				R$	8.616,87

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C00306AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 039/2023

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **039/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a **HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 1099/2023, cujo objeto é: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS"

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: **C36E12C4**; no dia 15/06/2023-pág 08; Correio Popular em 15/06/2023, Diário Oficial do Estado – DOE, ed.110-269 de 14/06/2023; Imprensa Nacional, seção 03 nº 112 de 15/06/2023;

ONDE SE LÊ:
(...) em favor das seguintes empresas: **1) S MONTEIRO SENA LTDA** - 20.864.406/0001-20, no valor de R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:
em favor das seguintes empresas: **1) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - 17.472.278/0001-64.
A empresa GOLDENPLUS arrematou todos os itens no **Valor total homologado de R$ 97.350,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais).**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 26 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:510DF655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMAP/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMAP/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 21.603.075/0001-37.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ, portador da Cédula de Identidade – RG n° 42***4 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a Empresa Megapix Construtora e Serviços EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO, na Rua 08, nº 0090, Sala 01, Cidade Alta, CEP 76.940-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Laury Valentin Pereira, portadora do RG n.º 72*.*52 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.934.***-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-489/2022/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 009/2023 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I – DO OBJETO Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 026/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1 489/2022. II – DA VIGÊNCIA Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido no período de 27/10/2023 a 25/12/2023, III - DA RATIFICAÇÃO Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contratooriginal que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. IV – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 25 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Megapix Construtora e Serviços EIRELI -
CNPJ Nº 21.603.075/0001-37
Empresa Contratada
LAURY VALENTIN PEREIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C65948CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Entidade: A47U Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato. DAS PARTES: A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha / RS. B) CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO, inscrita no CNPJ n° 04.316.867/0001-

01 com sede R. FRANCISCO GOMES, 3077 - CENTRO, CEP 76.862-000, ALTO PARAÍSO / RO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal RODRIGO DA SILVA QUEIROZ , inscrito no CPF n° 015.381.992-89 . As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente. DO OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas. DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 5 dosímetros, 4 usuário(s) e 1 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2, os quais serão reajustáveis conforme disposto na Cláusula 12ª. Dosímetros de Tórax: Despesa de Expedição: Perfil Área do Cliente: Valor do contrato: Condições de Pagamento: R$ 25,00 x 5 Dosímetros x 12 meses CORTESIA DA PRO-RAD Perfil básico 1 Parcelas de R$ 1.500,00. = R$ = R$ = R$ 1.500,00 0,00 = R$ 1.500,00 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados; § 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais); Cláusula 4ª: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros; § 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito; § 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis; § 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição; § 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais); § 5º - Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos; § 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação; § 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização; § 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA; Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses. Cláusula 6ª: Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal; § 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA; § 2º - A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD. As doses apresentadas nos relatórios são as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários. O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição;Cláusula 8ª: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro; DO PRAZO DO CONTRATO: Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 01 de outubro de 2023 independentemente da quantidade de remessas recebidas; DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA: Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M (FGV), bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento; Entidade: A47U § 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta da CONTRATANTE; Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando: § 1º - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento; § 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido; DOS REAJUSTES: Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados serão de acordo com índices acertados no momento da renovação contratual; DA PROTEÇÃO DE DADOS: Cláusula 13ª: As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), a Lei 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e as demais normas relacionadas à proteção dos dados pessoais, no que couberem, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD; Cláusula 14ª: A CONTRATADA se compromete a não compartilhar os dados pessoais relativos ao objeto deste contrato a terceiros não autorizados pela CONTRATANTE exceto quando autorizado pelos titulares dos dados ou para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento; Cláusula 15ª: Ao término da relação entre as partes deverá a CONTRATADA eliminar, e/ou anonimizar o acesso aos dados caso os mesmos não possuam interesse legítimo, em caráter definitivo ou não, a critério da CONTRATADA, ou sejam necessários para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação; Cláusula 17ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada; Cláusula 18ª: Na hipótese de cancelamento do serviço durante os primeiros 12 meses deste contrato, a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento do valor referentes a 10% (dez por cento) das mensalidades restantes até término do prazo do presente contrato, cobrado em parcela única; § 1º - Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% do valor residual do contrato a título de taxas administrativas e impostos recolhidos; Cláusula 19ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou

condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração; Cláusula 20ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2ª; Cláusula 21ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis; Cláusula 22ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato; E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas. (assinatura e carimbo) CONTRATANTE FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO (assinatura e carimbo) TESTEMUNHA 1 (assinatura e carimbo) CONTRATADA PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda (assinatura e carimbo) TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D9E94D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 233 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 233 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

THAIS VIEIRA ROCHA
PRESIDENTE
ENGª CIVIL CREA 17683D RO

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3801

ALAEVERSON PINOW COSTA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3831
ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 202/2023.

Palácio dos Pioneiros 26 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D0F7F106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 231 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 231 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3801

ALAEVERSON PINOW COSTA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3831

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 201/2023.

Palácio dos Pioneiros 26 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9BD3D791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 229 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 229 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PROCESSO N°2849/2023"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PROCESSO N°2849/2023, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER RODRIGUES
Presidente - Matrícula nº 14917
LEONTINA PUCCI PATRIARCHA
Membro - Matrícula nº3722

ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº3275

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D7C99253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Processo Administrativo n° 2047/2023

A Comissão Permanente de Licitação através de seu Pregoeiro, nomeado pelo do Decreto 4791/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 2047/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023, cujo objeto é "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO REFERENTE A FROTA OFICIAL (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em razão da necessidade de se rever e alterar os termos do Termo de Referência e Edital, depois de receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas. Assim, em razão da suspensão do certame, fica **CANCELADA** a sessão designada para o dia 27 de outubro de 2023, às 10h00 (horário de Brasília). Nesta oportunidade informa que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A4D59F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 135/PGM/2023 Alvorada d'Oeste/RO, 26 de OUTUBRO de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 164/SEMSAU/2023, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente através do Memorando 355/SEMAS/2023, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;

XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 26/10/2023 á 02/11/2023;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 03/11/2023 á 10/112023;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
(Sem Ònus)

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

ANEXO I
DECRETO Nº 135/2023-GAB/PMAO DE 26/10/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-FARMACÊUTICO	Insc.	Classif.
WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	1347	03º
CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE	1310	04º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO	Insc.	Classif.
REGINA CLAUDIA MORARI	491	08º
PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	1176	09º
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	557	10º
EVERTON LUIZ DA SILVA	863	11º
EFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	1277	12º
DEBORA SANTIAGO MOREIRA	1130	13º
DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	591	14º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-	Insc.	Classif.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	525	12º
MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	618	13º
SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	332	14º
NEIVA MARTINS EVANGELISTA	656	15º
MARLENE BRUM	1380	16º
ALTAIR DE MOURA RODRIGUES	708	17º
CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA	625	18º
AILTON MACHADO MOREIRA	563	19º

SECRETARIA MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - PSICÓLOGO	Insc.	Classif.
VANDERLI ALVES DA SILVA	176	2º

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
(Sem Ônus)

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:0B67557C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

Decreto N.º 134/GP/2023.
25 de Outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." GILMAR MENDES DE FREITAS (POR FALECIMENTO) CONFORME PROCESSO Nº 1180/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "VI" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o (a) servidor (a) **GILMAR MENDES DE FREITAS**, portador (a) do RG Nº 1074387/SSP/RO e do CPF Nº 781.023.169-34, do cargo de GARI, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, nomeado em 10/12/2007, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 12/10/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:680C9658

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 723/2023

PORTARIA Nº 723/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1205698/SESDC/RO e do CPF: 033.644.992-50, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora de Atividades Agronômicas**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FC1CDC3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **067/2023**
Processo Nº**: 216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARCIEL MARTINS RODRIGUES**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.269,28 (Dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**:** 1593, 1594, 1595/2023
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante
MARCIEL MARTINS RODRIGUES – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **16/10/2023**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **070/2023**
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARINES ANASTACIO DA SILVA SOUZA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato **R$ 1.533,90 (mil quinhentos e trinta e três reais e novena centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1604,1605, 1607/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante
MARINES ANASTACIO DA SILVA SOUZA – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **16/10/2023**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº:065/2023
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUCIANO DUTRA DE FARIAS**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.408,95 (Mil quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1586, 1587, 1588, 1589/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante
LUCIANO DUTRA DE FARIAS – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **046/2023**
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ADILSON SEBASTIÃO DA SILVA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.002,43 (mil e dois reais e quarenta e três centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1502, 1503, 1504,**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
ADILSON SEBASTIÃO DA SILVA – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 11/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **72/2023**
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **PRISCILA MARTINS ROFRIGUES**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **1.294,39 (Mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1647/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
PRISCILA MARTINS ROFRIGUES – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **075/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELIANE NOCERA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.826,54 (mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1522, 1523, 1524,**

Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal – contratante
ELIANE NOCERA – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **062/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LEILA CÁSSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.030,88 (dois mil e trinta reais e oitenta e oito centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1573, 1574, 1575, 1576, 1577/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
CÁSSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **059/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JOSIMAR BRUNALD AMO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.269,28 (Duas mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1565, 1566, 1567, 1568/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal – contratante
JOSIMAR BRUNALD AMO – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **089/2023**
Processo Nº**:** 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **GRASIELLE COSTA RODRIGUES**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.690,76 (Mil seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1538, 1539, 1540, 1541/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
GRASIELLE COSTA RODRIGUES – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **074/2023**
Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **BRUNO NOGUEIRA DE LIMA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 3.480,40 (Três mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**
Empenho**: 1514, 1515, 1516, 1517/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
BRUNO NOGUEIRA DE LIMA – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **080/2023**
Processo Nº**:** 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROBERTO TEODORO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.228,61 (Mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1624,1625, 1626/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
ROBERTO TEODORO – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **078/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.228,61 (Mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1616, 1617, 1618, 1619/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **077/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RAIMUNDO CARLOS DE AMORIN SOUZA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.131,92 (dois mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1615/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
RAIMUNDO CARLOS DE AMORIN SOUZA – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **081/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSELI FIGUEREDO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.358,96 (Mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1627, 1628, 1629/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
ROSELI FIGUEREDO – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **057/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.582,82 (Mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1553, 1554, 1555/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **086/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELISANGELA SATHER JUVENCIO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.240,91 (dois mil duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1525, 1526, 1527/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
ELISANGELA SATHER JUVENCIO – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E57C6300

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 086/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **contratação de empresa jornalística para publicações em jornal de grande circulação ,** que se refere ao Processo 086/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA -ME**

CNPJ: 84.748.656/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00(Onze Mil reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 26 de outubro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:36E999F2

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 087/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **Aquisição de materiais para construção ,** que se refere ao Processo 087/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa: **PAIS & FILHOS LTDA-ME**

CNPJ: 04.318.041/0001-81

VALOR TOTAL: R$ 17.689,00(dezessete mil seiscentos e oitenta nove reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 27 de setembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:257695A6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2023 PROCESSO Nº 977-1/SEMATUR/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2023
PROCESSO Nº 977-1/SEMATUR/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13,

Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMATUR. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo (Elétricos, Hidráulicos e de Construção) para atender ao Viveiro Municipal, para** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste–RO, para atender um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 85.926,02 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 09/11/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 09/11/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 09/11/2023 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 977-1/SEMATUR/2023.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 26 de outubro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:89C66891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 006/2023

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes – FUNCET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do Edital de chamamento Público visando seleção de instituição não governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, e aprovado pela Resolução 006/COMCA/2023 a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo ao turismo em nosso município.

RESOLVE:

Alterar ONDE SE LÊ:
1º FÓRUM DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO DE ARIQUEMES, no dia 23 de novembro.

AGORA LÊIA-SE:
1º FÓRUM DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO DE ARIQUEMES, no dia 28 de novembro.
Alterar o item 6 - Cronograma ONDE SE LÊ:
Execução - 23,29 e 30/11/2023.

AGORA LÊIA-SE:
Execução - 28, 29 e 30/11/2023TERCEIRA CORREÇÃO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AFC4A59E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2021

Processo Administrativo nº 47/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA
ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDACNPJ: 07.374.237/0001-81

OBJETO: Aditivo de supressão no valor do Contrato nº 355/2021.

VALOR:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Ariquemes/RO, 24de outubrode 2023.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Município DE Ariquemes

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1E421D37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.287, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DA SERVIDORA MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA, TORNANDO-A ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 20.287, DE 24 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DA SERVIDORA MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA, TORNANDO-A ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1173 de 23/10/2023 (ID 1912816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório, servidora pública Marcia Cristina Barbosa de Lima, no Cargo/Função deGuarda Municipal/Agente fiscal de Trânsito, matrícula nº 13.007, admitida em 6/11/2020, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1916500**e o código verificador**6325C45C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/10/2023 13:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/10/2023 09:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/10/2023 09:27
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/10/2023 09:36
5	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	25/10/2023 11:49
6	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	26/10/2023 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE382F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 20.289,DE 25 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24177/2023.

ConsiderandooDespacho 1790 de 24/10/2023 (ID 1915810), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria por invalidez, Meiremax Machado Nascimento, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 23/1/2006, Matrícula de nº 4043-6, do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível III-40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função deAgente Comunitário de Saúde, Nível III-40 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1918496**e o código verificador**589E7FDD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/10/2023 10:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/10/2023 11:25
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/10/2023 11:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/10/2023 12:12
5	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	25/10/2023 12:53
6	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	25/10/2023 16:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70FA2AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.290, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GERALDA FERREIRA.

DECRETO Nº 20.290,DE 25 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GERALDA FERREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24177/2023.

ConsiderandooDespacho 1790 de 24/10/2023 (ID 1915810), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Geralda Ferreira de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 25/2/2008, Matrícula de nº 6279-0, do Cargo/Função de Professora, 40 Horas-Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função deProfessora, 40 Horas-Nível IV,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1918605**e o código verificador**24333054**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/10/2023 10:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/10/2023 11:19
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/10/2023 11:31
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/10/2023 12:12
5	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	25/10/2023 14:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DDA581C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.291, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA GOMES.

DECRETO Nº 20.291,DE 25 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA GOMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24177/2023.

ConsiderandooDespacho 1790 de 24/10/2023 (ID 1915810), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério, Edna Gomes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/4/1998, Matrícula de nº 2341-8, do Cargo/Função de Professora, 40 Horas-Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função deProfessora, 40 Horas-Nível IV,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1918746**e o código verificador**40541D5A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/10/2023 10:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/10/2023 11:17
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/10/2023 11:27
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/10/2023 12:11
5	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	25/10/2023 14:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:079BF459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 92/2023 PROC. N.º 17.013/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 92/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 17.013/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos utilizados atenção básica constantes na lista do componente básico da relação nacional de medicamentos RENAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95**, com valor de R$46.010,00 (quarenta e seis mil e dez reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, com valor de R$2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ: 08.676.370/0001-55**, com valor de R$11.638,00 (onze mil e seiscentos e trinta e oito reais); **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03**, com valor R$40.000,00 (quarenta mil reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, com valor de R$57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais); **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26**, com valor R$1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) e **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.882.699/0001-72**, com valor de R$50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais). Ficando o processo homologado com o valor total de da empresas de **R$209.215,00 (duzentos e nove mil e duzentos e quinze reais)**.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:FA3BCE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 28/2023 PROC. N.º 6786/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 28/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6786/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição ÔNIBUS ADAPTADO, tipo: consultório de saúde móvel para atendimentos ambulatoriais (ÔNIBUS CUSTOMIZADO), visando o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde Gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população Ariquemense, para então atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0010-82**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$4.745.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:13DED395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 127/2022 PROC. N.º 17.493/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 127/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 17.493/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, e calibração dos equipamentos com reposição de

peças e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.441.389/0001-12**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$1.203.150,84 (um milhão, duzentos e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:9B8BB684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 84/2023 PROC. N.º 15.843/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 84/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 15.843/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04**, com valor de R$22.793,40 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80**, com valor de R$2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) e **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16**, com valor de R$3.538,00 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$29.211,40 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D57FFF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 135/2023 PROCESSO Nº 21.649/2023 SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 19.10.2023 PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2-) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE - CNPJ: 22.855.134/0001-27.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto MELHORIAS NO AMBIENTE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS, Aquisição de Ventiladores de Parecer para melhoria do ambiente no atendimento a 51 associados ID 1791002.

PRAZO: Por 04 (quatro) meses a partir do dia 20 de outubro até 20 de fevereiro de 2024.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21649/2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/10/2023 às 09:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:44D9BB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13845/202

PARTES

1) Devedor: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)Credor: Editora Jornalística Madeirão LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.693.751/0001-04

OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente da prestação publicação, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, atinente às Notas Fiscais JULHO de 25/09/2023 (ID 1858046) e Nota Fiscal AGOSTO de 25/09/2023 (ID 1858233), dos meses de referência 07 e 08/2023, constante no processo 13845/2022.

VALOR TOTAL:R$ 29.614,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quatorze reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO,26 de outubro de 2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Documento Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/10/2023 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2F50F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 340/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.169/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, brasileira, portadora do CPF 421.588.772-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.371.926/0001-07, localizada na Rodovia BR 040, KM 608 + 200, Pista Sul, B. Campo das Flores, Rua Sardenha, nº 315 - Jardim Vila Andreza em Congonhas/MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Maris Stela Seabra da Mata, portador da RG de nº 11324367 SSP/MG, inscrito no CPF: 060.132.116-20, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 19.169/2023/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes,

mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.Contratação da empresa de engenharia para prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária. CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO 2.1 O valor do presente contrato é de R$ 7.833.796,22(sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). 2.2. Os valores ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação na Concorrência nº 003/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços: (planilha anexa) 2.3. Em cada serviço decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 003/2022. 2.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO 3.1. O Contrato, quando formalizado, regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público. 3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. 3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. 3.4. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas nos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.5. A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por menor preço por lote. 3.6. O contratado deverá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do Município, nos termos da Lei 8.666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato. 3.7. A devolução da garantia de execução, se dará após o recebimento definitivo, e, quando em espécie atualizada monetariamente. 3.8. A Contratada perderá a garantia de execução, quando: Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada; Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pela Contratante do objeto contratado. 3.9. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou ao Município de Ariquemes decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da dat 3.10. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura da Ata de Registro de Preços. 3.11. Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades: Perda do direito de contratação; Perda da Garantia da Proposta; Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ariquemes, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 3.12. Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos documentos do item 4.2 deste edital. 3.13. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. 3.14. O representante da contratante deverá formalizar todas as situações especiais relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado, aplicação de multas ou sugestão de rescisão contratual.

3.15. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo; 3.16. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 4.1. Os pagamentos serão periódicos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, desde que caracterizado o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes. 4.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 4.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida. 4.4. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constan 4.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pelo Município de Ariquemes. 4.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC. 4.7. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção. 4.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos. 4.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pelo Município de Ariquemes que deverá ter o seu início de cumprimento num prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis. 5.2. A subcontratação dos serviços objeto do presente edital somente poderá ser realizada com expressa, formal e prévia autorização do Município de Ariquemes. 5.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo Município de Ariquemes. 5.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas dos Municípios. 5.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados do Município de Ariquemes, este último na hipótese de contratação nos termos da Lei 8.666/93, obrigando- se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função. 5.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos. 5.7. Das especificações de fornecimento: 5.7.1. Os serviços quando contratados, abrangerão a prestação de serviços de engenharia destinados ao objeto deste edital, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência; 5.8. Do local: 5.8.1. Além das especificações constantes do item 5 e subitens retro, o fornecedor, caso seja contratado, deverá prestar os serviços, in loco, em quantas vezes se fizerem necessárias nos Municípios que compõem o Município de Ariquemes, conforme listagem constante do Anexo deste edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1. Incumbe à CONTRATADA a prestação de serviços objeto deste edital, conforme Termo de Referência e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. 6.2. Executar os serviços conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas. 6.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação. 6.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusiv pela contratada. 6.6. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o município, acatando as orientações e decisões do município. 6.7. Resguardar o município na integra contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato. 6.8. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados. 6.9. Manter contato direto com os Municípios, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.11.

Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do Município de Ariquemes, nos termos da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato. 6.12. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município. 6.13. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato. 6.14. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita. 6.15. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT; 6.16. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. 6.17. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro. 6.18. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios. 6.19. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros. 6.20. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos. 6.21. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados. 6.22. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito)horas, a contar da solicitação da Contratante. 6.23. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante. 6.24. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realiza 6.25. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação. 6.26. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS. 6.27. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 6.28. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços; 6.29. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio. 6.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes. 6.31. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 7.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE. 7.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato. 7.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas. 7.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços. 7.5. Garantir a CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8.1.Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos. 8.2. De outras penalidades ou sanções administrativas: 8.2.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano); c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal c 8.2.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. 8.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos: a) Por infração a qualquer de suas cláusulas; b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada; c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município; d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato. 8.4. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 8.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes. 8.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. 8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva de Chefia do Poder Executivo Municipal. 8.8. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 9.1. A fiscalização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do contratante especialmente designados, com competência no ram e de fiscalização. 9.2. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com total colaboração da Contratada. 9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviço in loco, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto. 9.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante: Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços; Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir; 9.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes aos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execu 9.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante. 9.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, aplicação de penalidades legais e regulamentares. 9.8. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária. 9.9. Assim que a execução dos serviços tenha sido concluída de conformidade com o Contrato, será emitido termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Contratada à Contratante, da sua conclusão. 9.10. No prazo de até 90 (noventa) dias do Recebimento

Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante. 9.11. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA 11.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISAO DO CONTRATO 12.1. A rescisão do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
LOCADORA TERRAMARES LTDA
CNPJ: 05.371.926/0001-0

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E88696AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 777, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORACAMILA DOS SANTOS PEREIRAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-23888/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidora Camila dos Santos Pereira, CPF:017.653.322-22, portador do RG nº 1240340 SESDEC/RO, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 23.888/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação: 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: RP - 1500;
FICHA: 326.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:4C87E0F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1786/SEMUSA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de proteção individual (mochila, garrafa térmica e camisa térmica),** valor estimado **R$ 19.926,06** (dezenove mil e novecentos e vinte e seis reais e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3EEED031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear sem ônus e interinamente o servidor CLAUDIR ANTONIO CARDOSO no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear sem ônus e interinamente o servidor **CLAUDIR ANTONIO CARDOSO,** matrícula 1719, no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B2DAE6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor Vicente Batista dos Santos no cargo de Diretor da Serviços e Estradas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Vicente Batista dos Santos,** matrícula 1913, no cargo **de Diretor de Serviços e Estradas- SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E74001B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.152, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis ao Sr. Magno Lucas Leite de Campos e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 001/SEMAP/2002** ao senhor **MAGNO LUCAS LEITE DE CAMPOS,** residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.331/2021.

Buritis, 24 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2FF0BACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Exonerar o servidor Vicente Batista dos Santos, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Vicente Batista dos Santos,** matrícula 1913, do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos- Interino.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1B00BE0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Lotação:SEMFAZ – Recepção do Tributos/Recpcionista

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	02	João Antônio Siqueira da Silva	067.612.432-11	SIM
N/C	01	Deisiane Ferreira da Silva	020.309.552-99	NÃO

Total de Inscritos: 02

Buritis-RO, 26 de outubro de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9873051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.085.816/0001-81

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do CRONOGRAMA de atividades a serem desenvolvidas, para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado ao Contrato nº030/PMB/2023, referente ao Processo n° 1005/2023. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os serviços deveriam ser realizados conforme cronograma apresentado pela empresa, o que até o presente momento não está sendo realizado conforme estabelecido.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a realização dos Serviços solicitados**,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 26 de outubro de 2023.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:122336CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 079/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA

ADITIVO Nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.124.660/0001-64, com sede à Rua Avenida Antonio Almeida Leite, 531, Jardim Paulista, Ourinhos/SP, denominada **ADITADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **SAMUEL CASTELUCCI,** portador do CPF. Nº 838.327.349-53 e RG nº 5.948.331-5 SSP/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 387/2023, licitado através da Tomada de preço Nº002/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 054/2023 (Tomada de Preços nº 002/2023), por um período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 03 de novembro de 2023, conforme despacho da SEMOSP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561 - Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4EEF96C3

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 080/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS LTDA.

ADITIVO Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE,** neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**, sediada no Lote Rural nº 85-A3, linha 145, setor 12 Gleba Corumbiara, município de Vilhena - RO, inscrita no CNPJ sob o número 05.099.538-0001-19, neste ato representada por seu representante legal Sr. Allan Thiago Muller Cirino, portador do RG 6.491.972-5 SSP/PR e CPF 835.844.712-49, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0031/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer o valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Contrato nº 007/2022, oriundo da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 011/SRP/CIMCERO/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:
2.052 – Manutenção do Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.82 - Serviços de Controle Ambiental

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de outubro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

MFM SOLUÇÕES AMB. E GESTÃO DE RESÍDUOS
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D71D64D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5575

DECRETO Nº 5575/GP/2023 de26 de outubro de 2023

"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:118 12.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$6.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:12912.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-6.000,00

3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:117E8972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.277/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
162 - 4.4.90.52.00.00 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.019.000,00

Total Suplementação: R$ 2.019.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 16320000 2.019.000,00

Total da Receita: R$ 2.019.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:701D33BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.275/PMC/2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº. 5.143/PMC/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL.

OPREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei n. 5.143/PMC/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel de propriedade do Município de Cacoal/RO, denominado Lote de Terras Urbano sob o n. 930 (novecentos e trinta), com área total de 55.289,30 m²(cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove metros e trinta centímetros quadrados)da Quadra 124 (cento e vinte e quatro), setor 13 (treze), localizado na Avenida Malaquita, "Loteamento Regional", perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia com as metragens, divisas e confrontações seguintes: FRENTE: com a Avenida Malaquita, na distância de 257,11 metros; LADO DIREITO: com o lote 961 e com o Loteamento Residencial Parque Alvorada, na distância de 49,53 + 30,65 + 127,30 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 90, 201, 553, 564, 583, 598, 614, 628, 642, 675 na distância de 196,91 metros; FUNDOS: com o lote 1168 (Área Verde 02), na distância de 20,01 + 20,01 + 250,78+ 8,93 + 10,01 metros, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cacoal, sob a matrícula n. 41.396, avaliado em R$ 8.293.395,00 (oito milhões duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D66E51A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.276/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.022,11 (trinta e cinco mil e vinte e dois reais e onze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
380 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.022,11

Total Suplementação: R$ 35.022,11
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Tota**l da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
204 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.022,11

Total Redução: R$ 35.022,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7A0F193

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 600/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 600/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/10/2023		27/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, para realizar deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de realizar o translado de pacientes da Casa de Apoio para as clínicas, com veículo VAM Placa QTC-2A35 ao HOSPITAL DE AMOR, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAL DE BASE E POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4263/2023, Processo 21100/2023. Justificativa: Mem. nº 553/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 25/10/2023 Retorno: 27/10/2023 Meio de transporte: Veículo Ônibus empresa Terceirizada Placa BTT-2044				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:942B77B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	20830/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 118/2023
c) Data Homologação :	25/10/2023
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO NO II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), CONCOMITANTE COM A PREMIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE SE DESTACARAM DO 1º AO 20º LUGAR, EM 2023, NO ÍNDICE DE GOVERNANÇA MUNICIPAL (IGM) DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA), A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **44.342.924/0001-41**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 3.311,00 (três mil, trezentos e onze reais).

CACOAL/RO, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CDC7340

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 099/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n.20753/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar supostos atos infracionais praticados por servidores públicos municipais, responsáveis pela autorização das despesas sem prévio empenho, conforme consta nos Autos n. 10298/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e gerenciamento de frotas da secretaria de saúde, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C79FB66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 100/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 20878/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a notícia de ato em tese praticado pelo servidor J. C. B. cadastro nº 1000260, ocupante do cargo de chefe de departamento esportivo, lotado na Autarquia Municipal de Esportes – AMEC, o qual teria se envolvido em favorecimento de terceiro em sede de procedimento licitatório e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CECE5AAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 101/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:
O teor dos documentos que instruem o processo n. 12857/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a notícia de ato em tese praticado pelo servidor M. G. C., cadastro 593, o que gerou a necessidade de indenizar terceiro, e nos demais documentos que instruem os autos, bem como danos ao erário municipal e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6814713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 098/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:
O teor dos documentos que instruem o processo n.20752/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar supostos atos infracionais praticados por servidores públicos municipais, responsáveis pela autorização das despesas sem prévio empenho, conforme consta nos Autos n. 10838/2023, referente à contrato de locação de impressoras, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A831A585

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.473/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.277/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando repasse Fundo a Fundo proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme plano de trabalho vinculado ao processo n.º 0005.002049/2023-51 no valor de R$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais) referente à concedente e o valor de R$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais) referente ao repasse do proponente, estando este saldo já vinculado ao orçamento vigente.
Considerando que o saldo deverá ser vinculado visando a aquisição de um ônibus para transporte de pessoas para realização de procedimentos eletivos fora do domicílio, com deslocamento programado e em situações previsíveis reguladas e agendadas, sem urgência (com acessibilidade - 1 cadeirante), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, CNES n.º 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa n.º 1275 - Centro no município de Cacoal.
Sabe-se que a maioria dos municípios de Rondônia não é capaz de arcar sozinho com a assistência integral à saúde do munícipe, sendo assim os serviços organizados de forma regionalizada e que buscando assegurar o atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de forma Integral, universal e equânime e considerando que o município de Porto Velho concentra a grande maioria de serviços e

profissionais especializados, há a necessidade de deslocamentos constantes para a realização de exames e consultas especializadas, devido ao vazio assistencial existente na macrorregião de saúde 2, sendo de responsabilidade do município assegurar transporte seguro a estes usuários.
Sendo assim, a saúde sendo atividade contínua e garantida conforme previsto na Constituição Federal (TAVARES, 2014, p. 719), faz-se necessário a vinculação do repasse ao orçamento vigente viabilizando sua aplicação conforme destinação específica, sendo o mesmo vinculado a Receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS no valor de R$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais).
Informamos que a referida demanda já foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e aprovada conforme resolução n.º 022/CMSC/2023, em 20 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -BLMAC
162 - 4.4.90.52.00.00 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.019.000,00

Total Suplementação: R$ 2.019.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 16320000 2.019.000,00

Total da Receita: R$ 2.019.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8A860DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.472/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.276/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro, com intuito de obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando convênio nº 274/2022/PGE/DER - RO, Processo SEI nº 0009.082662/2022-23, cujo objeto é aquisição de máquinas pesadas (uma pá-carregadeira e uma retroescavadeira).
Considerando a economia de licitação ocorrida no convênio acima citado, a administração solicitou ao Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, ampliação de meta para compra de um Veículo Utilitário tipo PICK-UP.
Considerando o segundo termo aditivo do referido convênio, que autoriza a ampliação de meta para subsidiar a aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo Pick-up, a ser custeada com o saldo financeiro remanescente dos recursos repassados, no importe de R$ 126.856,44 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) sendo proveniente de economia de licitação, sendo o valor de R$ 91.834,33 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) já inserido ao orçamento vigente por meio de superávit financeiro, e R$ 35.022,11(trinta e cinco mil, vinte e dois reais e onze centavos) provenientes de rendimentos de aplicação financeira do corrente ano.
Considerando que custo estimado do veículo pleiteado é de R$ 126.856,44 e tem por objetivo, dotar a Secretaria com veículo utilitário para o bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos que são realizados em área rural. O mesmo será utilizado pela secretaria de obras para o transporte dos servidores municipais que realizam trabalho de campo, como manutenção de estradas vicinais, construção de galerias, fiscalização de obras. Pois, atualmente esta municipalidade não dispõe de meio de transporte suficiente para atender as demandas, o que, com a aquisição proposta, será possível a realização dos trabalhos de forma mais ágil.
Tendo em vista que o valor de rendimento é um crédito extraorçamentário, não podendo ser vinculado ao exercício de 2023.
Considerando que o saldo orçamentário a ser reduzido na ação, era previsto na LDO 2023 para o convênio Tchau Poeira - 2ª Etapa, contudo, não haverá tempo hábil para ser licitado esse ano, podendo assim ser transferido o valor para atender a essa demanda.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R$ 35.022,11 (trinta e cinco mil, vinte e dois reais e onze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
380 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.022,11

Total Suplementação: R$ 35.022,11
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**da dotação, em consonância com disposto no art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
204 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.022,11

Total Redução: R$ 35.022,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDAB899D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	18168/2023
b) Licitação n.º :	118/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	25/10/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CESTO AÉREO ISOLADO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**
CNPJ/CPF: **08.440.584/0001-28**
ITEM:**01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

CACOAL/RO, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A12025E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA - 20-10-23

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambienteiniciada às8h31(oito horas e trinta e um minutos), tendo quórum suficiente. A reunião ocorreu em20-10-2023 (vinte de outubro de dois mil e vinte e três)de formahíbrida,por meiovirtualepresencial, no Clube de Diretores Lojistas de Cacoal-RO-CDL, sito à Rua Amazonascom a presença dos seguintes conselheiros:Natália Santana Pina; *(VLV-Titular), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular)*; Edson Vander Lenzi(SEMMA:titular);*Lucen Baine R. Santos (SEMMA – Suplente), Emerson Bessi (CREA-Titular);* Titular: Flaviano Melo de Oliveira (SEMUSA-titular); Adalto Costa (COOPERCACOAL-Titular); Antônio Custódio Barbosa de Oliveira; (STTR-Titular); Wilque Alves*(SEMPLAN-Suplente);Talânia Lopes de Oliveira; (OAB-Suplente); Divino Germano Filho (SEDAM-Suplente); Renata Pereira Rosa (SAAE-Titular);*Eudismar Faquim (CDL-Titular).*Registra-se a ausência não justificada dos conselheiros (titular e/ou suplentes) representantes das entidades (AREF, EMATER, IFRO e*IDARON)

Expediente:

Verificação do quórum de presença e abertura;
Manifestações dos componentes da comissão ,dúvidas; requerimentos;
Justificativa de ausência de membros;
Comunicações do Presidente.

II –Ordemdodia:

Saudações iniciais feitas pelopresidente dado Conselho, Ricardo Sérgio Ribeiro.
Informe a respeito do andamento da construção da sala do Comdema e, na oportunidade, o conselheiro Ricardo justificou a ausência do Secretário Municipal de Planejamento, o senhor **Davys Sleman de Negreiros**, indicado pelo mem.nº97/SEMPLAN/2023 como membro titular representando a SEMPLAN a partir desta, neste Conselho.
Leitura do parecer referente Processo Administrativo Fiscal **nº12144/2023**– Auto de Infração n.**725/2023**pela relatora da comissão, Natália Pina.
A relatora justificou a permanência do auto de infração com base na legislação ambiental.
Posto em discussão e votação. Sem discussão. Em votação: os conselheiros por unanimidade seguiram o voto da relatora, sendo o parecer **DESFAVORÁVEL**ao provimento do recurso Administrativo da Requerente V. V. M. Serviços e Construções Ltda.
Leitura do parecer referenteProcesso Administrativo Fiscal **nº5496/2020**, Auto de Infração **nº485**, pela relatora da comissão, Natália Pina.
A relatora, justificou a permanência do auto de infração e todos os seus efeitos com base na legislação ambiental.
Posto em discussão e votação. Sem discussão. Em votação: os conselheiros por unanimidade seguiram o voto da relatoria, sendo **DESFAVORÁVEL**ao provimento do Recurso Administrativo a favor da Requerente, Taveira & CIA Ltdasustentando-se a manutenção integral do feito fiscal.
Leitura e análise do Ofício nº174/SEMMA/LICENCIAMENTO/2023. O presidente do Comdema, Ricardo S. Ribeiro e o servidor Arthur Borgonhoni, pertencente ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, explicaram que a solicitação se referia a compra de computadores, que, anteriormente, fora aprovada por este conselho sob Of.nº116/SEMMA/23 em junho de 2023. No entanto, foi informado pelo setor administrativo da SEMMA, que a Ata de Registro de Preço Nº04/2022 teve seu vencimento em **21-07-2023**, e, portanto, o assunto voltou em pauta neste Conselho para adquirir 07 (sete) computadores (12ª geração intel core i7-127000) descritos na Ata de Registro de Preço Nº03/2023, Pregão Eletrônico Nº02/2023 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, publicada em 23-03-2023 no Diário Oficial da União sob nº57, com vencimento de um ano a partir da data mencionada. O valor total dos 7 (sete) computadores é de **R$95.970,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais**). Explicou também, que no mesmo ofício consta a solicitação de um veículocom a seguinte descrição "VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 4X4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº5149 e ata da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) assinada a 07-11-2022, com vencimento de 12 meses a partir da referida data conforme documentos apensados no ofício nº174 apresentado a este Conselho, com valor adjudicado em R$ **311.500,00(trezentos e onze mil e quinhentos reais).**O veículo atenderá exclusivamente ao setor de Licenciamento Ambiental da Semma que inclusive realiza vistorias na área rural de Cacoal-RO. Ressaltou que atualmente o Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMMA dispõe somente de um veículo de perfil baixo marca/modelo Fiat Mobi cedido pela Sedan/RO a aproximadamente 8 (oito) anos.
Posto em discussão. O conselheiro Emerson sugeriu que fosse adquirido com recursos do orçamento da SEMMA, tendo em vista ser de responsabilidade da Secretaria M. de Meio Ambiente subsidiar as despesas inerentes às funções desempenhadas por aquela secretaria.
A conselheira Lucen explicou que a Secretaria de Meio Ambiente não disponibiliza desse recurso no momento. O senhor Antônio explicou que o setor de licenciamento é tão importante para o desenvolvimento do município de Cacoal-RO como os demais e que seria favorável a solicitação.
O ofício nº174 foi posto em votação: aprovado por unanimidade o valor de **R$95.970,00(noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais)**para a adquirir os computadores referente a ata de Registro de Preço Nº03/2023, Pregão Eletrônico Nº02/2023 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro e **R$ 311.500,00(trezentos e onze mil e quinhentos reais**) para adquirir o veículo automotor tipo pick up 4x4 tipo caminhonete 4X4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 5149 e ata da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) assinada em 07 de Novembro de 2022, com

vencimento de 12 meses a partir da referida data. Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Leitura doOfício nº153/2023/SEMMA que ficou sobre a mesa para análise na reunião de 15-09-2023. A conselheira Lucen, educadora ambiental da SEMMA, explicou que ofício solicita o valor de R$**113.320,00**(cento e treze mil, trezentos e vinte reais) para adquirir (folders, adesivos, placas em Acm e brindes educativos: copos squeezes, camisetas e réguas para subsidiar o Projeto Recicle e Plante, e demais ações constantes no Plano de Ação de Educação Ambiental desenvolvido pela SEMMA. A conselheira Lucen, explicou que a meta é distribuir o material solicitado gradativamente em consonância com as ações educativas realizadas e demais demandas correlatas.
Posto em discussão: O conselheiro Eudismar Faquim parabenizou a iniciativa das ações educativas ambientais, pois entende que tais atuações muito contribuirão para a sustentabilidade ambiental.
Posto em votação: aprovado por unanimidade o valor de R$**113.320,00**(cento e treze mil, trezentos e vinte reais) para adquirir materiais educativos para o Departamento de Educação Ambiental da SEMMA.
Ficou definido o envio de um ofício juntamente com a cópia desta ata para o setor administrativo da SEMMA no sentido de acelerar os processos de aquisição dos referidos ofícios recebidos e aprovados por este Conselho com recursos do Fundema.
Reunião encerrou às 10h35 (dez horas e trinta e cinco minutos).
Ata digitalizada por Lucen Baine R. Santos e assinada pelos conselheiros presentes.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (SEMED)

NATÁLIA SANTANA PINA; (VLVA)

EDSON VANDER LENZI (SEMMA)

TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA(OAB)

DIVINO GERVANO FILHO (SEDAM)

WILQUE ALVES DE CARVAIS (SEMPLAN)

EMERSON BESSI (CREA)

RENATA PEREIRA ROSA ((ASAE)

EUDISMAR FAQUIM (CDL)

FLAVIANO M. DE OLIVEIRA (SEMUSA-TITULAR)

ADALTO COSTA (COOPERCACOAL)

ANTÔNIO CUSTÓDIO B. DE OLIVEIRA; (STTR)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6038F967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA - 15-09-23

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambienterealizada às 8h46 (oito horas e quarenta seis minutos), após aguardar o prazo regimental de quinze minutos em segunda chamada. A reunião ocorreu em setembro(15-09-2023)de formahíbrida,por meiovirtualepresencial, no Clube de Diretores Lojistas de Cacoal-RO-CDL, sito à Rua Amazonascom a presença dos seguintes conselheiros:Natália Santana Pina;*(VLV- Titular), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular),*; *Lucen Baine R. Santos (SEMMA – Suplente), Inaldon Pires de Oliveira (CREA-Suplente), Wilque Alves de Carvais (SEMPLAN-Suplente); Rubia Valéria Marchioreto (OAB-Titular); Divino Germano Filho (SEDAM-Suplente); Renata Pereira Rosa ((SAAE-Titular). Registra-se a ausência não justificada dos conselheiros (titular e/ou suplentes) representantes das entidades:AREF, STTTR, EMATER, IFRO* e justificada da*CDL.*
– Expediente:
Verificação do quórum de presença e abertura;
Manifestações dos componentes da comissão, dúvidas; requerimentos;
Justificativa de ausênciados membros;
ComunicaçõesdoPresidente.

–Ordemdodia:

Saudações iniciais feitas pelo presidenteda do Conselho, Ricardo Sérgio Ribeiro.
Informe a respeito do andamento da construção da sala do Comdema.
Leitura, discussão e votação de parecer da comissão: Processo Administrativo Fiscal nº4660/2022 – Auto de Infração n.600/2022, pelo presidente.
A relatora da comissão de análise, Natália Pina justificou a permanência do auto de infração com base na legislação ambiental.
Os conselheiros seguiram o voto da relatora, sendo o parecer **DESFAVORÁVEL**ao provimento do recurso Administrativo da Requerente ARLINDO & PASINATO LTDA ME.
Leitura, discussão e votação do parecer da comissão:Processo Administrativo Fiscal nº11323/23 – Auto de Infração 679/2023.
A relatora da comissão de análise, Rúbia V. Marchioreto, explicou que há comprovação nos autos no que tange ao crime ambiental e que a defesa seguiu intempestiva, posto que o prazo para apresentação do recurso junto à SEMMA, com base no art. 151, inciso II, é de 15 dias, tendo sido o Auto datado em 17-02-23 e a defesa apresentada junto a Semma em 23/03/2023.
O conselheiro Wilque Alves sugeriu a redução da multa, justificando ser um valor expressivo.
O conselheiro Divino alertou que diante do crime ambiental presente nos autos do processo, não viu espaço na legislação ambiental para reduzir, cancelar ou substituir a multa.
Posto em votação: houve duas abstenções, porém, a maioria dos conselheiros presentes seguiram o voto da relatoria, sendo **DESFAVORÁVEL**ao provimento do Recurso Administrativo a favor da Requerente, Pica Pau Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, sustentando-se a manutenção integral do feito fiscal posto que a defesa restou indubitavelmente intempestiva.
Leitura e análise doOfício nº153/2023/SEMMA pela conselheira Lucen: solicitação de material (folders, adesivos e placas) e brindes educativos - Projeto Recicle e Plante . O objetivo do projeto é tornar a prática de separação de material reciclável uma constância na cidade de Cacoal-RO.
Posto em discussão: os conselheiros compreenderam a necessidade e a importância da solicitação, porém foi sugerido definir qual o quantitativo e seguimento estudantil será atendido.
O presidente Ricardo Ribeiro solicitou que o pedido ficasse sobre a mesa para a próxima reunião.
Foi solicitado pelos conselheiros que enviasse ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de esclarecer de que forma estão sendo utilizados os contêiners adquiridos com recursos do Fundema para destinação da coleta seletiva e qual a estatística de redução de gastos no quilo do lixo comum após a implantação da coleta e se haverá atendimento em outros bairros do município de Cacoal-RO.
Reunião encerrou às 10h42 (dez horas e quarenta e dois minutos).
Ata digitalizada por Natália Santana Pina e assinada pelos conselheiros presentes.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (SEMED

NATÁLIA SANTANA PINA; (VLVA)

LUCEN BAINE R. SANTOS (SEMMA)

RUBIA VALÉRIA MARCHIORETO (OAB)

DIVINO GERVANO FILHO (SEDAM)

WILQUE ALVES DE CARVAIS (SEMPLAN)

INALDON PIRES DE OLIVEIRA (CREA)

RENATA PEREIRA ROSA ((SAAE)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AE617B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESPELHO DE ATA REUNIÃO ORDINÁRIA EM: 20-10-2023

Reunião ocorreu em:**20-10-2023 - Horário: das 8h31 às 10h35.**Conselheiros presentes: Natália Santana Pina; *(VLV- Titular), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular)*; Edson Vander Lenzi(SEMMA:titular);*Lucen Baine R. Santos (SEMMA – Suplente), Emerson Bessi (CREA-Titular);* Flaviano Melo de Oliveira (SEMUSA-titular); Adalto Costa (COOPERCACOAL-Titular); Antônio Custódio Barbosa de Oliveira; (STTR-Titular); Wilque Alves*(SEMPLAN-Suplente);Talânia Lopes de Oliveira; (OAB-Suplente); Divino Germano Filho (SEDAM-Suplente); Renata Pereira Rosa (SAAE-Titular);*Eudismar Faquim (CDL-Titular). **Assunto**: **I**-Leitura e análise do Ofício nº174/SEMMA/LICENCIAMENTO/2023 (adquirir computadores e veículo para o Departamento de Licenciamento Ambiental). Posto em votação: aprovado por unanimidade o valor de **R$95.970,00(noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais)**para a adquirir os computadores referente a ata de Registro de Preço Nº03/2023, Pregão Eletrônico Nº02/2023 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro e **R$ 311.500,00(trezentos e onze mil e quinhentos reais**) para adquirir o veículo automotor tipo pick up 4x4 tipo caminhonete 4X4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 5149 e ata da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) assinada em 07 de Novembro de 2022, com vencimento de 12 meses a partir da assinatura. Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.**II**-Leitura, discussão e aprovação do Ofício nº153/2023/SEMMA que ficou para análise na reunião de 15-09-2023 deste conselho. O ofício solicita (folders, adesivos, placas em Acm e brindes educativos: copos squeezes, camisetas e réguas para subsidiar o Projeto Recicle e Plante, e demais ações constantes no Plano de Ação de Educação Ambiental desenvolvido pela SEMMA. Aprovado por unanimidade o valor de R$**113.320,00(cento e treze mil, trezentos e vinte reais)**para adquirir materiais educativos que visa subsidiar o Departamento de Educação Ambiental da SEMMA.

Cacoal-RO, 24 de outubro de 2023.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO
Presidente do COMDEMA

DESPACHO
À
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pelo presente, encaminho aoSecretário Municipal de Meio Ambiente,Edson Vander Lenzi Kawai, o extrato de ata que ocorreu em 20 de outubro de 2023, em que consta as decisões aprovadas por este Egrégio Conselho Municipal de Meio Ambiente bem como cópia da ata e demais documentações correlatas. Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis.

Cacoal-RO, 24 de outubro de 2023.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60261620

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 PROCESSO Nº 19836/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 46.751,00, oriundo da Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1200-09 – Ministério da Saúde. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1138F2C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados na **Tomada de Preços N° 12/2023**, processo N° 14693/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO LIBERDADE DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE CACOAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 183 pág. 264 do dia 25/09/23 e SIGAP, que após alterações no Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 14/11/2023 às 09h00**. Valor prévio: R$ 1.818.942,24**(um milhão, oitocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), oriundo do Convênio Plataforma +BRASIL nº 909917/2021**. Maiores informações através do site: https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/,e-mail: cacoal.cpl@gmail.comou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7B0C499

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão da Notificação Preliminar de Terreno Sujo nº 200/2023 datada de 24/10/2023. **Notificante:**Município de Cacoal. **Notificado:**Espólio de Serafim Francisco das Chagas.

Cacoal, 24 de Outubro de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C295F38C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
ALM7510	RO00061331	06/06/2023	5185	1	R$195,23
KAJ9D80	RO00061257	06/06/2023	5185	1	R$195,23
HHZ3A55	RO00061406	12/06/2023	5541	1	R$195,23
NEB7969	RO00061547	08/08/2023	5185	1	R$195,23
IMW5077	RO00061263	12/06/2023	5541	1	R$195,23

Cacoal/RO 26 de outubro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:572A4A04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 788

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 788/SEMMA/2023, em 05/09/2023. Processo: 19494/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ELIZEU BRUNO BIAZZI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 26 de outubro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC5622C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
O AUTO DE INFRAÇÃO N 785

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 785/SEMMA/2023, em 01/09/2023. Processo: 19485/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ELIZEU BRUNO BIAZZI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 26 de outubro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28263B74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 787

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 787/SEMMA/2023, em 05/09/2023. Processo: 19486/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ELIZEU BRUNO BIAZZI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 26 de outubro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87DC1E50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 553/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DIEGO VITOR SILVA.

ONDE SE LÊ:

Finalidade: Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4209/2023, Processo 11146/2023

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

LEIA- SE:

Finalidade: Valor R$ 180,00,conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4209/2023, Processo 11146/2023

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4F4D02E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8919/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 035/2023
c) Data Homologação :	26/10/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O RESTANTE DO EXERCÍCIO DE 2023, COM BASE NO ART. 24 INCISO XXII DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Item declarado vencedor:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

CACOAL/RO, 26 de outubro de 2023.

[Assinado digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1515FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
LEI Nº 5.255/CMC/2023

Determina a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em obra pública paralisada no município de Cacoal/RO, contendo a exposição dos motivos de sua interrupção com dados do órgão responsável e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio Damião Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:
Art. 1º Torna-se obrigatória a afixação de placas informativas em obras públicas Municipais, ou que tenham a participação do Poder Público Municipal, que estejam paralisadas. § 1º Para efeitos desta Lei, deve ser considerada a obra na situação de "paralisada" a que estiver com as atividades cessadas no período mínimo de 60 (sessenta) dias ou já houver formalizado o Termo de Paralisação. § 2º As placas informativas deverão estar obrigatoriamente em local de fácil visibilidade e em perfeito estado de conservação, durante todo o tempo de paralisação da obra, e conter as seguintes informações:
I-Nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra;
II-Nome, endereço e telefone da empresa contratada responsável pela obra;
III-Motivos da paralisação da obra;
IV-Data de início da paralisação;
V-Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e o percentual de execução da obra até a paralisação;
VI-Número do contrato, seus respectivos aditivos e Termo de Paralisação.

Art. 2°O órgão público responsável pela obra terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada, a contar das condições previstas no § 1º do Art. 1º.
§ 1º O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à mesa diretora e a comissão de obras públicas da Câmara Municipal de Cacoal um ofício com as motivações da paralisação e quais serão as providências tomadas para que a mesma tenha suas atividades retomadas.

§ 2º As informações anexadas ao ofício também devem ter caráter de divulgação pública, de modo
que sua divulgação seja veiculada nos demais portais e redes oficiais da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS
Vice-Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:ADFECF80

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 258/GPVC/2023

Cacoal – RO, 23 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação
em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário
Físico e Financeiro do Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Cacoal, para que no prazo de 60
(sessenta) dias finalize os trabalhos:

Presidente Poliana Barboza Habistzreuter Contadora Matrícula 200556
Membro Alice Cristina de Castro Nogueira Agente Administrativo Matrícula 200501
Membro Antônio Nunes Pereira Agente de Manutenção e Reparos Matrícula 200549
Membro Carla Lima de Oliveira Almoxarife Matrícula 200502
Membro Maria Aparecida de Lima Oliveira Diretora da Divisão Orçamentária Matrícula 200218
Membro Matheus Nogueira Gusmão Auxiliar Administrativo Matrícula 200552
Membro Nilcéia Frederico Deo Freitas Assessora Aux. Gabinete Matrícula 200954

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os
artigos 63, inciso IV, art 64, alterado pela Lei 3.374/PMC/2014 e 65 da Lei 1.951/PMC/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6E5F654E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DE PROMULGAÇÃO NO 1/2023

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil
previsto no art. 29, §§ 1o e 7o da Lei Orgânica Municipal".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACOAL, Estado de Rondônia, Sr. Antônio Damião Martins, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 20, §2o da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei no 79/2023, de autoria do vereador João Paulo Pichek;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 15/08/2023;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 29, § 1o da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:
Art. 1o. PROMULGAR a Lei no 5.255/2015 oriunda do projeto de Lei no 79/2023, de autoria do vereador João Paulo Pichek, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2o. Publique-se e registre-se.

Palácio Catarino Cardoso, Cacoal/RO, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6CF88E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES, Pregoeira Oficial de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI - 11.069.034/0001-59**, ficou em primeiro colocado no item 01 do pregão em epígrafe, a qual foi notificada para iniciar os serviços.

CONSIDERANDO a necessidade e urgência da limpeza das fossas dos prédios públicos indicados inicialmente;

CONSIDERANDO o não cumprimento da ordem de serviço em conformidade com a proposta registrada pela empresa na licitação nº 026/2023.

CONSIDERANDO a justificativa da contratada levando também em consideração o estado de saúde de seu administrador;

CONSIDERANDO a solicitação de Rescisão Contratual Amigável por parte da empresa.

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento e convocação do segundo colocado pela autoridade competente que deliberou quanto a convocação da empresa remanescente.

RESOLVE:

CONVOCAR a empresa:

ORLANDO RUFINO DO AMARAL - 05.246.743/0001-60, para que encaminhe a Proposta Comercial para o item 01 nas mesmas condições do primeiro colocado a partir do encaminhamento via e-mail oficial da empresa constante no site: www.licitanet.com.br, site onde foi realizada licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser escaneados, salvo em arquivo com extensão PDF e enviado para o endereço eletrônico licitacoes@camponovo.ro.gov.br, à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme edital, para que seja procedida a análise e julgamento da proposta da empresa, classificada em segundo lugar.

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:55CC8F5A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras Oficiais, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 034/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, como valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,**realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia: **13 de novembro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras, das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Aquisição de 01 veículo tipo CAMINHONETE PICK-UP, em execução ao Convênio nº 26/2023/PGE/DER-RO,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 2064/2023. Órgão Interessado: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial - Port. nº 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FFE54F10

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023/PMCNR/RO

PROCESSO Nº 1306/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

ATILA SANTOS SILVA, Secretário de Administração do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI**, **CNPJ. 11.069.034/0001-59** foi vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023/CPL/PMCNR-RO;**

CONSIDERANDO que a referida empresa não executou os serviços;

CONSIDERANDO a convocação da empresa remanescente, conforme edital;

CONSIDERANDO que a empresa convocada apresentou proposta e documentos de habilitação conforme edital;

CONSIDERANDO que a empresa **ORLANDO RUFINO DO AMARAL - 05.246.743/0001-60**, concordou em prestar os serviços pelo mesmo preço ofertado pela empresa inicialmente vencedora, ou seja, primeiro colocado;

RESOLVE:

Homologar a desclassificação da empresa **PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI**, CNPJ.**11.069.034/0001-59**, para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2023, adjudicando-o e homologando o ITEM à empresa **ORLANDO RUFINO DO AMARAL - 05.246.743/0001-60**, no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), ratificando-se as demais cláusulas da ARP 99/2023/PMCNRO/RO.

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2023.

ATILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F7E7701F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 767 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede folga ao servidor ELOIR RAISKI sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-816/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **ELOIR RAISKI** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de outubro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EC8625A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 228 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga Cedência da servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2452/2022;

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Cedência da servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO,** Agente Gestão Escolar, matrícula nº 24062-1, cedida com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO através do Decreto n° 026/2023, devendo a mesma retornar ao seu local de lotação no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5066E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 26/10/2023 referente a 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 11.131-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 1123/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, Art. 4º, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:41DD7008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
08º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 385/2022

08º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 034/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EXIGES ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**EXIGES ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.863.109/0001-30, estabelecida à R. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador,**Sr. Antônio Mauro Brito Nascimento, doravante denominada CONTRATADA.**

Cláusula Primeira -Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO**ao contrato n.º**034/2022**, Processo Administrativo Nº 0385/2022, Tomada de Preços N° 001/2022, que tem como objeto **Conclusão da Construção do Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, Distrito de Vila União na Rua Presidente Jânio Quadros, Município de Campo Novo de Rondônia - RO,**nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93, **para prorrogar por 60 (sessenta) dias** o prazo de **EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS** e, por **06 (seis) meses** o prazo da **VIGÊNCIA CONTRATUAL**, a contar do dia 25/10/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito do Município

Exiges Engenharia EIRELI
CNPJ n°41.863.109/0001-30
ANTÔNIO MAURO BRITO NASCIMENTO

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GABPMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:50CC1405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
2º CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 047/2022, torna público que realizou em 11 de setembro de 2023, às 10:00 hs, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, tipo menor preço global. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0014/2023, tendo como OBJETO a PAVIMENTAÇÃO EM MEIO FIO COM SARJETA EM RUAS NO DISTRITO DE TRIUNFO, conforme especificações contidas no Anexo I e memorial descritivo do Edital, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, DECLARA, que a empresa M. S. Oliveira Construção Civil - ME, não atendeu a todos os critérios de habilitação e por isso foi inabilitada e diante do exposto declaramos a licitação em epígrafe FRACASSADA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2B1E106F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Designaçãodos servidores responsáveis pela Gestão do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), instrumento de planejamento, gestão e controle social do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candeias do Jamari-RO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, 27 e 66 da Lei nº1.327 de 22 de março de 2022 do Município de Candeias do Jamari – RO.

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear sem ônus os servidores responsáveis pelo preenchimento, atualização, e prestação de
contas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS):

José Pinheiro da Silva, Coordenador de Planejamento e Orçamento;
Clara Martins Alves, Diretor Administrativo Financeiro;
Klena Santos Melo Abreu, Assistente Técnico.

Art. 2º. Compete aos responsáveis:

I. Preencher, atualizar e alimentar o sistema;
II. Prestar conta bimestralmente dos dados no prazo estipulado;
III. Coletar, recuperar, processar, armazenar, organizar e disponibilizar as informações referentes à receitas
totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos;
IV. Acompanhar e monitorar a aplicação de recursos em saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:4C204B8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8489-GP/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto Nº 8489 de 11 de Outubro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/10/2023. Edição 3583.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 09 de outubro de 2023, **JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES ,**para exercer o Cargo Comissionado deAssistente Técnico,**CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 09 de outubro de 2023, **JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro na nomenclatura do cargo.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EBCE60E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8529 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 12/09/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora**CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL,cad. 12069,** cargo celetista de **MédicoClínicoGeral Plantonista 40h - CLT,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:CF8F43BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 272 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto Nº 7530 de 10 de janeiro de 2023;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Rio Branco - AC, visando transportar os alunos da EEEFM Carlos Drumond de Andrade para participar do Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras, que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2023, sendo

necessário o deslocamento no dia 27 de outubro e retorno dia 29 de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a Concessão de Diárias para que os servidores transportem ao Município de Rio Branco-AC os alunos da EEEFM Carlos Drumond de Andrade nos dias 27 a 29 de Outubro deste ano para participarem do **Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras**, de acordo com o Processo Nº 0002335.04.07-2023, sendo:

QUADRO COM DADOS DOS SERVIDORES			
Nº	**NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA E FUNÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
01	**NOME: RAIMUNDO CORDEIRO SILVA** **MATRÍCULA:** 5504 **FUNÇÃO:** MOTORISTA	02 ½	DIÁRIA C/ PERNOITE
02	**NOME: RAIMUNDO FELÍCIO BRAGA** **MATRÍCULA: 11478** **FUNÇÃO:** MOTORISTA	02 ½	DIÁRIA C/ PERNOITE
03	**NOME: EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS** **MATRÍCULA: 11696** **FUNÇÃO:** MOTORISTA	02 ½	DIÁRIA C/ PERNOITE
04	**NOME: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO** **MATRÍCULA: 11292** **FUNÇÃO:** MOTORISTA	02 ½	DIÁRIA C/ PERNOITE

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:70C68181

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 273 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002093.09.07/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidor Municipal **JEAN DA SILVA DOURADO,** cad. 5007**,** cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 21/09/2016 a 20/09/2021, a serem gozadas de **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C4195D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023

14° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto – acréscimo no quantitativo licitado com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, na importância de R$ 384.135,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 25% na quantidade de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:6BF9EDB6

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.064, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA LEI N. 708, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, AOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E CARGOS COMISSIONADOS EM MISSÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º – Altear-se o parágrafo único do art. 9º, da Lei n. 708, de 21 de novembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º.
(...)
Parágrafo Único: Na comprovação das diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de prestação de contas fixado no anexo III, desta lei, além de anexar relatório fotográfico de participação no evento, sob pena de devolução da diária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e seis de outubro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8A5B6C97

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.065, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

"*DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º. As viagens dos dirigentes, servidores e funcionários da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras e Autarquias somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão.
§ 1º. As viagens a que se refere o "caput" deste artigo serão solicitadas aos Secretários ou superiores hierárquicos, acompanhadas de justificativa circunstanciada;
§ 2º. Os deslocamentos para fora do Estado deverão, além de cumprir o parágrafo primeiro, serem submetidos à aprovação do Chefe do Executivo.

Art. 2º. Serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência e deslocamento para fora da sede do município, a título de indenização para compensação das despesas de alimentação, hospedagem, transporte entre outros, nos seguintes valores.
§ 1º. Quando no deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão correspondentes a 1,5 (uma e meio), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos de até 99 Km, de distância da sede do Município;
§ 2º. Quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 02 (duas), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos entre 100 à 199 Km, de distância da sede do Município;
§ 3º. Quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 03 (três), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos entre 200 à 299 Km, de distância da sede do Município;
§ 4º. Quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 04 (quatro), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos entre 300 à 399 Km, de distância da sede do Município;
§ 5º. Quando o deslocamento for utilizado veículo oficial, particular ou transporte coletivo, às diárias serão nos valores correspondentes a 07 (sete), Unidades de Padrão Fiscal – UPF, para deslocamentos superiores a 400 Km, de distância da sede do Município;
§ 6º. Os auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos e motoristas, quando em plantão no acompanhamento e condução de ambulâncias, incumbidos de conduzirem e acompanharem pacientes, farão jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, por dia de deslocamento.
§ 7º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida no percentual de 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do município.
§ 8º. Os servidores públicos municipais, quando designados para desenvolverem atividades na zona rural no âmbito do município, farão jus ao recebimento de Diária de Campo, em valores conforme o anexo II desta Lei.

Art. 3º. As diárias serão concedidas a servidores públicos municipais em missão ou a serviço e no interesse da municipalidade, devidamente requisitada pelo e motivado o ato.

Art. 4º. As diárias serão pagas preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, mediante concessão pelo órgão a que o servidor estiver exercendo suas funções.
§ 1º. O ato de concessão deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, emprego ou função, discrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e a importância a ser paga.
§ 2º. Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada ou comprovada nos autos.
§ 3º. Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica autorização, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 1º desta lei, para que o servidor possa fazer jus às diárias correspondentes ao período de prorrogação.

Art. 5º. Nos deslocamentos Interestadual, as diárias serão no valor correspondente a 15 (quinze) Unidade de Padrão Fiscal – UPF.

Art. 6º. Nos deslocamentos Internacionais, as diárias serão no valor correspondente a 25 (vinte e cinco) Unidade de Padrão Fiscal – UPF.

Art. 7º. A comprovação do uso das diárias fará parte integrante do mesmo processo da concessão e constará relatório dos trabalhos ou eventos ou outros documentos que substitua;
§ 1º. O prazo para prestação de contas das diárias concedidas, será de 15 (quinze) dias quando exercer atividades fora do âmbito do Estado, e de 10 (dez) dias úteis, quando o servidor deslocar dentro do Estado de Rondônia, a contar do primeiro dia útil do retorno.
§ 2º. O não cumprimento por parte do servidor do prazo de prestação de contas, implicará no lançamento do débito na respectiva folha de pagamento do mês subsequente pela respectiva Secretaria concedente.
§ 3º. Somente será baixada a responsabilidade do servidor tomador das diárias, quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados pelo Controladoria Geral, devidamente homologados pelo Chefe do Executivo.
§ 5º. O superior imediato que autorizar ou omitir informações sobre o recebimento indevido de que trata esta Lei, responderá solidariamente pela devolução imediata da importância recebida indevidamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Art. 8º. A reposição/devolução de diárias será considerada Receita própria do Município dentro do exercício que ocorrer a devolução.

Art. 9º. Compete a Controladoria Geral do respectivo órgão, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 10. O pagamento de diárias será efetuado sem prévia auditoria da Controladoria Geral do Órgão que procederá esta análise após a comprovação das mesmas.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as seguintes Leis Municipais nº 31/1993; nº. 141/1997; nº 397/2005; 469/2006; 560/2009, e demais disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e seis de outubro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	Quantidade
De 0 a 99 Quilômetros	1,5 UPF
De 100 a 199 Quilômetros	02 UPF
De 200 a 299 Quilômetros	03 UPF
De 300 a 399 Quilômetros	04 UPF
Acima de 400 Quilômetros	07 UPF
Diária Interestadual	15 UPF
Diária internacional	25 UPF

ANEXO II

DIÁRIA DE CAMPO	Quantidade
Operador de Máquinas Pesadas	1,5 UPF
Motorista de Veículos Pesados	1,5 UPF
Mecânico	1,2 UPF
Motoristas de Veículos Leves	1,2 UPF
Eletricista	1,2 UPF
Serviços Gerais	1,0 UPF

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:65F6A354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0273-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0273/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásico, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0109/22**,**Proc. Adm. Nº 1619/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3183 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/10/2023 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**450718**e o código verificador**9DFB4D1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/10/2023 12:35

Referência: Processo nº 1-1619/2022.	Docto ID: 450718 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:641F3A2C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273-2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇAO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.273/2022.

DO VALOR:acréscimo deR$. 7.500,00(quinze mil reais),com o valor mensal deR$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:03 (três) meses, contados da data do término do 1º. Termo Aditivo, ou seja,**ou seja, 26/10/2023, e término previsto para 26/01//2024**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0027.2012.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3217 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 273/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1104/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de outubrode2023.

Chupinguaia - RO, 25 de outubro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/10/2023 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**450860**e o código verificador**1DB5DA35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/10/2023 12:59

Referência: Processo nº 1-1104/2022.	Docto ID: 450860 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2F6DEEAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2023/SEMUSA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2023/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMOSP, SEMPLAN, SEMAF e SEMAM por um período de 12 (dose) meses. Contratação está a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 268/2023/SEMUSA, 278/2023/SEMAS, 403/2023/SEMED, 519/2023/SEMOSP, 561/2023/SEMPLAN, 1579/2023/SEMAF e 1613/2023/SEMAM. Data para cadastro de propostas a partir do dia 27/10/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 09/11/2023 e início da sessão pública dia 09/11/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 292.398,51 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

Corumbiara-RO em 26 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4CF08DFC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2023/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1813/2023/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone de frutas e chocolate, suco de uva e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação está executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme NPD 77/2023 Processo 1813/2023. Data para cadastro de propostas a partir do dia 26/10/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 14/11/2023 e início da sessão pública dia 14/11/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 33.766,00 (trinta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Corumbiara-RO em 26 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:11C8A087

ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 114/2020

P. E. Nº. 07/2020 PREF. COSTA MARQUES
PROCESSO Nº 829/2020/SEMOSP.
ADESÃO ATA 07/2020 SRP PREF. COSTA MARQUES

8º TERMO ADITIVO DE PRAZODO CONTRATO Nº. 114/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIMPEZA URBANA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2129 Centro de Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº.755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa**V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA**- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, estabelecida à Rua Rondônia nº. 6077, Centro de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Sra.**Valquíria Cordeiro Filho**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1314971 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 884.867.612-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço para futura e possível aquisição, nos termos do**Processo Administrativo nº 390/2020 da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**, Pregão Eletrônico n°. 07/2020, e Processo Administrativo de Adesão a Ata nº.829/2020/SEMOSP do Município de Corumbiara tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR ESTE TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Conforme o interesse da renovação do Ofício 51 IDOfício 51 de 29/09/2023 (ID 130102)e a resposta do Ofício IDOfício Resposta V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana de 02/10/2023 (ID 130282)**.**

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo de Prazo dos Serviços ao Contrato de nº. 114/2020 encontra se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº. 829/2020, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 65 parágrafos 1º e 2º. Tudo da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA Fica ADITADO de Ofício à Cláusula Quinta, do Contrato nº. 114/2020, prorrogando o prazo mais 05 (cinco) meses nas mesmas condições estipuladas no contrato, a contar da data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato originário que não foram alteradas por este termo aditivo. A prorrogação de prazo está justificada nos autos do Processo nº. 829/2020. O valor total deste Termo e R$: 146.949,60 (Cento e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e nove Reais e Sessenta Centavos).

Corumbiara/RO, 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Corumbiara
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana EPP
CNPJ:13.089.691/0001-93
VALQUÍRIA CORDEIRO FILHO
CPF: 884.867.612-04

Fiscal do Contrato
ANTONIO CHICORSKI ROBAK
Chefe de Serviço Urbano da SEMOSP
Decreto. Nº. 013/2021

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal
Dec. nº 169/2022

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:FB9947AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 183/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1390/2023/SEMOSP

CONTRATO nº183/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Corumbiara

CONTRATADO:KTRBRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

VALOR:R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

EMPENHO nº1089/2023

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamentos com ampliação de meta do Convênio nº 145/2022/PGE/DER/RO.

Corumbiara/RO, 24 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:413AF597

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N°470/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar a pedido da mesma a Senhora **Marta de Almeida,** Portadora da Cédula de Identidade n.º **217** e CPF n.º ***.745.992-**, do cargo Efetivo de Psicóloga a partir de 06/11/2023, conforme REQUERIMENTO EXONERAÇÃO 01 de 20/10/2023 (ID 135648), Subordinada a Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
Corumbiara/RO, 25 de Outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3E3F4CBF

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N.° 471/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO; Ofício 290 de 25/10/2023 (ID 137252)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem das classificadas a candidata aprovada noConcurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de **Psicóloga**, classificação 05°(quinto) lugar; **Adriana Araújo Machado.**

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 25 de Outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:7B3867DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 488/SEMSAU/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 28/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais pensos diversos,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e postos de saúde municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o referido objeto às empresas:

J. J. SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 51, 54, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 81, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 122 e 151 do certame, com valor total de **R$ 644.985,00** (Seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

MEDICAL FARM NORDTE COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70, que sagrou-se vencedora no item 02, 03, 04, 05 e 08 do certame, com valor total de **R$ 2.730,00** (Dois mil setecentos e trinta reais).

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, que sagrou-se vencedora nos itens 10, 30, 42, 49, 59, 60, 61, 63, 78, 89, 94, 115, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 161 do certame, com valor total de **R$ 52.455,90** (Cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, que sagrou-se vencedora nos itens 11, 16, 17, 18, 20, 21, 31, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 50, 57, 62, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 95, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 119, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162 e 163 do certame, com valor total de **R$ 181.260,75** (Cento e oitenta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e cindo centavos).

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens 52, 53 e 80 do certame, com valor total de **R$ 4.405,00** (Quatro mil quatrocentos e cinco reais).

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – inscrita no CNPJ nº 48.036.918/0001-17, que sagrou-se vencedora nos itens 84, 110 e 116 do certame, com valor total de **R$ 12.340,00** (Doze mil e trezentos e quarenta reais).

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, que sagrou-se vencedora nos itens 91 e 141 do certame, com valor total de **R$ 5.922,00** (Cinco mil novecentos e vinte e dois reais).

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ nº 34.351.705/0001-57, que sagrou-se vencedora no item 109 do certame, com valor total de **R$ 1.960,00** (Um mil novecentos e sessenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 26 de outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6AA1C2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 487/SEMSAU/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 24/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos injetáveis,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o referido objeto às empresas:

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 6, 11, 20, 21, 25, 32, 37, 38, 39, 43, 45, 51, 56, 57, 61, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 75, 76 e 78 do certame, com valor total de **R$ 281.419,75** (Duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 35.472.743/0001-49, que sagrou-se vencedora nos itens 02, 44 e 52 do certame, com valor total de **R$ 12.899,00** (Doze mil oitocentos e noventa e nove reais).

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora no item 3, 8, 9, 10, 15, 16, 19, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 41, 42, 48, 49, 50, 53, 59, 60, 62, 63, 66, 69, 71 e 77 do certame, com valor total de **R$ 781.015,00** (Setecentos e oitenta e um mil e quinze reais).

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ nº 05.359.481/0001-40, que sagrou-se vencedora no item 04 do certame, com valor total de **R$ 11.600,00** (Onze mil e seiscentos reais).
RAMOS & PESSOA LTDA – inscrita no CNPJ nº 33.221.055/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens 05 e 40 do certame, com valor total de **R$ 237.432,50** (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
INPHARMA HOSPITALAR LTDA – inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, que sagrou-se vencedora nos itens 7, 12, 13, 14, 17, 18, 26, 34, 36, 54, 55 e 64 do certame, com valor total de **R$ 59.736,00** (Cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais).
MEDICAL FARM NORDTE COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70, que sagrou-se vencedora no item 22, 23 e 58 do certame, com valor total de **R$ 4.350,00** (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ nº 34.351.705/0001-57, que sagrou-se vencedora nos itens 28 e 47 do certame, com valor total de **R$ 18.120,00** (Dezoito mil e cento e vinte reais).
AS3 HOSPITALAR LTDA – inscrita no CNPJ nº 26.129.177/0001-86, que sagrou-se vencedora no item 74 do certame, com valor total de **R$ 11.600,00** (Onze mil e seiscentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 26 de outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0ED1ED92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º146/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 146/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços PARTICIPAREM DO ENCONTRO DO LEGISLATIVO MINICIPAL DE RONDONIA

Fornecedor: LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.001.681/0001-80

Valor da contratação R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.26 de Outubro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E6F3131B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ABRACAM SEMINARIO BRASILA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º145/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 145/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços e treinamentos O LEGISLATIVO E O PROTAGONISMO DOS VEREADORES
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACRAM, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.047782/0001-02

Valor da contratação R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.26 de Outubro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1B5F226B

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE PROCESSO Nº 1-1182/2023

Termo de Fidelidade
Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1182/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às oito horas (08h00min) na Sala do IFRO, que se encontra instalada na E.M.E.F. Aluísio Becker, localizada na Avenida Galo da Serra, nº 2.113, Setor 01, Cujubim/RO, aí presentes, Marcelo Carlos de Melo (Presidente), Ana Maria da Silva e Hirlany Furbino Araújo,(membros(a)) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 379 de 26/07/2023, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.
Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

MARCELO CARLOS DE MELO
Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

HIRLANY FURBINO ARAÚJO
Membro(a)

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:9B7DA1C0

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO Nº 1-1182/2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1182/2023

Aos vinte e seis dias mês de outubro de dois mil e vinte e três, às oito horas (08h00min) na Sala do IFRO, que se encontra instalada na E.M.E.F. Aluísio Becker, localizada na Avenida Galo da Serra, nº 2.113, Setor 01, Cujubim/RO, aí presentes, Marcelo Carlos de Melo, Ana Maria da Silva e Hirlany Furbino Araújo, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 379 de 26/07/2023, procedeu-se o início dos trabalhos para Apurar fatos relacionados à Denúncia protocolada na Ouvidoria do Município em 20/09/2023 (Protocolo 2309200001) em desfavor do servidor RUBENS MACHADO, lotado na E.M.E.F. Aluísio Becker, DELIBERANDO-SE:

a) Informar a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/Com Ciência para O RH da Prefeitura, acerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1-1182/2023.

b) Comunicar o servidor RUBENS MACHADO, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

MARCELO CARLOS DE MELO
Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

HIRLANY FURBINO ARAÚJO
Membro(a)

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:C311D3AD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1489 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1489 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 780.051,44 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 527 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 765.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 528 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 15.051,44
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 780.051,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9CCB940F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1490 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1490 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$780.051,44 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 544 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 545 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 586.557,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.586.557,30

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4EC24ECA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1491 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1491 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.586.557,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 499 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 72.276,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 72.276,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CE618B95

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1492 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1492 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$72.276,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 182 - 15.451.0006.2043.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 88.563,13
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 88.563,13

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:42D0074D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1493 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1493 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$88.563,13 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 218 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 330.891,09
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 330.891,09

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9C9EB563

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023
PROCESSO N.º 813/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2023

Aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **C.V. MOREIRA EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65 - TEL/FAX: (69) 3442-3044 / 98459 - 2733
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5079, 3º PISO, SALA 06 – CENTRO– ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: admin@dataplex.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE GASTOS	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e mão de obra. Para atender a necessidade das secretarias municipais de Cujubim/RO.	**Taxa**	R$ 4.320.833,14	TAXA -6,76	C.V. MOREIRA EIRELI.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência nos veículos oficiais realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, e devem ser prestados por pessoal qualificado, mediante emprego das técnicas compatíveis e ferramental adequado.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. O local de entrega esta acondicionado ao item 11.0 do Termo de Referencia.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais/serviços, objeto da presente ata serão conforme item 11.0 e seus sub itens, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais participantes do registro da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 813/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 26 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

C.v. Moreira EIRELI.
C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AB76CD0C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO N° 1105/2023

Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 993 de 11 de Janeiro de 2022 torna público, para o conhecimento dos interessados e em

especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para adequações necessários ao Termo de Referência após análise de recursos apresentados.

Cujubim (RO), 26 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E6477DFF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 051/2023.
Pregão Eletrônico nº 051/2023, ocorrido em 25 de Outubro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD**.
Empresa Vencedora: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ**: 41.947.390/0001-99,** vencedora dos itens 1 - 2 - 4 - 5 - 7**,** valor total finalizado de R$: 244.750,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais); BRM COMERCIO LTDA - CNPJ**: 7.630.292/0001-00,** vencedora dos itens **3 - 6,** valor total finalizado de R$: 182.625,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: 427.375,00 **(Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:739BCF7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1139/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 1139/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2023.
Objeto: 2ª **REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, PLACA RVN 7C47, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data Homologação: 26/10/2023

Valor Total R$: **1.354,26 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais Vinte e Seis Centavos).**

Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ: **05.891.726/0001-85**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Outubro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:86204F93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.481 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 1.586.557,30**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
544 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 256 CONST. PONTE AMERICO VENTURA

545 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 586.557,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:1.586.557,30

Fontes de Recurso

1 500 586.557,30
1 700 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 70/2023
Autógrafo de Lei nº 81/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:0CCEC952

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 780.051,44**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
527 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 765.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 249 PROC.SEI Nº0069435492/2021-01 SEOSP

528 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 15.051,44
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:780.051,44

Fontes de Recurso

1 500 15.051,44
1 700 765.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 63/2023
Autógrafo de Lei nº 83/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:216C398D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.478/2023 25 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.478/2023
25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 861
F.R: 2.500
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 862
F.R: 2.500
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.1.90.13	01.500	R$ 50.000,00
0006.2021	3.1.91.13	01.500	R$ 50.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 264.868,00	R$:0,00	R$: 264.868,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D0646D77

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.479/2023 25 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.479/2023
25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 475
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.95	01.500	R$: 25.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:19.552.578,76	R$:24.149.798,14	R$:0,00	R$: 4.597.219,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5DD202B6

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.480/2023 25 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.480/2023
25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 078
F.R: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 075
F.R: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 076
F.R: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2031	3.1.91.13	01.500	R$ 15.000,00
0007.2031	3.1.90.11	01.500	R$ 100.000,00
0007.2031	3.1.90.13	01.500	R$ 20.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:19.552.578,76	R$:24.149.798,14	R$:0,00	R$: 4.597.219,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B483529C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.481/2023 25 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.481/2023
25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importânciaR$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 142
F.R: 1.500
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.39	01.500	R$ 300.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:19.552.578,76	R$:24.149.798,14	R$:0,00	R$: 4.597.219,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1BC1090D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.482/2023 25 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.482/2023
25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 25
F.R: 1.500
Valor: R$ 140.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 28
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2006	3.1.90.11	01.500	R$ 140.000,00
0003.2006	3.1.91.13	01.500	R$ 25.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:19.552.578,76	R$:24.149.798,14	R$:0,00	R$: 4.597.219,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9E3F0068

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9885/GAB/2023 26 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9885/GAB/2023
26 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.478**, de 25 de outubro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância **R$100.000,00(cem mil reais)**na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 861
F.R: 2.500
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 862
F.R: 2.500
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando queo recursoserá para pagamento de remuneração dosservidores municipais.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.1.90.13	02.500	R$: 50.000,00

0006.2021	3.1.91.13	02.500	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 264.868,00	R$:0,00	R$ 264.868,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1C79C65D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9884/GAB/2023 26 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9884/GAB/2023
26 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.481**, de 25 de Outubro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 142
F.R: 1.500
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento referente ao Transporte Escolar deste Municipio.
Diante do exposto, justifica-se abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor do secretaria municipal de educação e cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$: 300.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 19.552.578,76	R$: 24.149.798,14	R$: 4.597.219,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:95084C4F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9886/GAB/2023 26 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9886/GAB/2023
26 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº1.479, de 25 de Outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 475
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2023.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadaparaatender as demandas desta Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos com indenização pela execução de trabalhos de campo.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.95	1.500	R$: 25.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 19.552.578,76	R$: 24.149.798,14	R$: 4.597.219,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7C249829

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9887/GAB/2023 26 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9887/GAB/2023
26 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.480**, de 25 de Outubro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 078
F.R: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 075
F.R: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 076
F.R: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de remuneração dos servidores municipais.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2031	3.1.91.13	01.500	R$ 15.000,00
0007.2031	3.1.90.11	01.500	R$ 100.000,00
0007.2031	3.1.90.13	01.500	R$ 20.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 19.552.578,76	R$: 24.149.798,14	R$: 4.597.219,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:447BBB92

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9888/GAB/2023 26 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9888/GAB/2023
26 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.481**, de 25 de Outubro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 25
F.R: 1.500
Valor: R$ 140.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 28
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara pagamento de remuneração dosservidores municipais.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2006	3.1.90.11	01.500	R$ 140.000,00
0003.2006	3.1.91.13	01.500	R$ 25.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 19.552.578,76	R$: 24.149.798,14	R$: 4.597.219,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:411E9551

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9889/GAB/2023 26 DE OUTUBRO

DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9889/GAB/2023
26 de outubro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta reais) na unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** conforme abaixo descriminado:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 871
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ 280.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 515
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ (-280.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:971D9558

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9891/GAB/2023 26 DE OUTUBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9891/GAB/2023
26 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 381.850,22 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO:_____ _____R$381.850,22

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 871
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ 125.230,93

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 873
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.619,29

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 872
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ 250.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos e fonte de recurso 001.701 Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados .

(-) ANULAÇÃO:____ _____R$(381.850,22)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 180
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ (125.230,93)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0016.2061 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 168
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (229,29)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2064 Assegurar a Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Ficha: 173
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0016.2061 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 167
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.390,00)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 181
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ (206.310,56)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 180
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ (43.689,44)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para Convênio Fitha 2023.
Diante do exposto jusfíca-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2067	4.4.90.30	1.701		R$: 125.230,93
0016.2067	4.4.90.30	1.500		R$: 6.619,29
0016.2067	4.4.90.39	1.701		R$: 250.000,00
0016.2067	3.3.90.30	1.701	R$: (125.230,93)	
0016.2061	3.3.90.30	1.500	R$: (229.29)	
0016.2064	3.3.90.39	1.500	R$: (5.000,00)	
0016.2061	3.3.90.14	1.500	R$: (1.390,00)	
0016.2067	3.3.90.39	1.701	R$: (206.310,56)	
0016.2067	3.3.90.30	1.701	R$: (43.689,44)	
TOTAL			**R$: (381.850,22)**	**R$ 381.850,22**

Governador Jorge Teixeira, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FD77C21C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2491/CMGM/2023

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022),

No valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 007 - 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS R$ 17.000,00
VALOR TOTAL R$ 17.000,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 025 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.000,00
VALOR TOTAL R$ 17.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 25/10/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presedente,25 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C562D80F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.7.21/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM,25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno Federal.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de excesso de receitarepassado pelo Governo Federalno Valor R$ 446.316,05 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e cinco centavos), PORTARIA GM/MS Nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, para atender a parcela de setembro de 2023.Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017.2047.0000		**Assistência Financeira Complementar PISO DA ENFERMAGEM**		
3.1.90.11.00	1.605	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoa Civil	A/C	R$446.316,05
Total Geral				**R$446.316,05**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassadopelo Governo Federal, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadaçãorepassado peloGoverno Federal	00624002-0	R$ 446.316,05
TOTAL.....		**R$** 446.316,05

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:791F514B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.722/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM,25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de suplementar por anulação,recursos repassados peloGoverno Federalno Valor R$ 672.292,00 (seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais)Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e a Portaria nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, que autorizou o repasse que diz respeito aos meses de maio, junho, julho e agosto e prioriza aqueles Estados e Municípios que ainda não pagam o piso salarial as categorias contempladas**.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017. P.A A/C.0000		**Assistência Financeira Complementar PISO DA ENFERMAGEM**		
3.1.90.11.00	1.605	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	A/C	R$ 672.292,00
Total Geral				**R$ 672.292,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017. P.A A/C.0000		**Assistência Financeira Complementar PISO DA ENFERMAGEM**		
3.1.90.16.00	1.605	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F-667	R$ 672.292,00
Total Geral				**R$ 672.292,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:5607BEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.122 GAB.PREF/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno Federal.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de excesso de receitarepassado pelo Governo Federalno Valor R$ 446.316,05 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e cinco centavos), PORTARIA GM/MS Nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, para atender a parcela de setembro de 2023.Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017.2047.0000		**Assistência Financeira Complementar PISO DA ENFERMAGEM**		
3.1.90.11.00	1.605	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoa Civil	A/C	R$446.316,05
Total Geral				**R$446.316,05**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassadopelo Governo Federal, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadaçãorepassado peloGoverno Federal	00624002-0	R$ 446.316,05
TOTAL.....		**R$** 446.316,05

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2E07A80D

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO Nº 22/GAB-PREF/2023 EM, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DO: GABINETE DA PREFEITA
PARA: SEMSAU

ASSUNTO: Autorização para Adesão aCarona em Ata de Registro de Preço nº 086/2022/ Consultório odontológico completo com instalação.

Senhora Secretária,

Autorizo o setor competente aAdesão aCarona em Ata de Registro de Preço nº 086/2022/ Consultório odontológico completo com instalação.

Atenciosamente,

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3A32789C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS
A Comissão do Processo Seletivo, através da Secretaria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 15.073/GAB/PRE/2023, torna pública a homologação das inscrições após o julgamento dos recursos, referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	RECURSO	RESULTADO APÓS RECURSOS
001	Joana Darc Macêdo Passos	SIM	INDEFERIDA
002	Joelma Menezes Camelo	NÃO	**DEFERIDA**
003	Karyna Patrícia dos Reis Maia	SIM	INDEFERIDA
004	Rosely Furtado Roca	NÃO	**DEFERIDA**
005	Maricélia Serra da Silva	NÃO	INDEFERIDA
006	Geyza Pedrish de Castro	NÃO	INDEFERIDA
007	Edvania Rodrigues Quintão	NÃO	INDEFERIDA

As respostas aos recursos serão entregues pela Comissão pessoalmente as candidatas.

Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2023.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

MAXSAMARA LEITE SILVA
Presidente da Comissão
Decreto nº 15.073/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5E8DD092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

***Processo Administrativo nº.*807- 04/2023.**

Objeto:Aquisição de Material Permanente - Bebedouro Industrial
*Aprovo*a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *paraAquisição de Material Permanente - Bebedouro Industrial. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS
CNPJ: 49.010.527/0001-96.
Valor Total: **R$** 5.373,00(cinco mil trezentos e setenta e três reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 26 de outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E6F61965

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

***Processo Administrativo nº.*797 -08/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de curso de capacitação, treinamento para novos Conselheiros Tutelares conforme edital 002/2023 Formação inicial para os eleitos e suplentes 2024 a 2027 nos dias 25 a 26/10/2023.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Declaro a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo Nº 797-03/2023**, paracontratação de empresa especializada na ministração de curso de capacitação, treinamento para novos Conselheiros Tutelares. A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela**Secretaria Municipal de Trabalho e Assist. Social - SEMTAS**. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a:*

Contratado: CERTAME-CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELE,
CNPJ: º 10.176.098/0001-96
Valor Total:R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 26 de outubro de 2023
.
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A1C445B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2751/2022

DECISÃO DO PREFEITO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2751/2022 que tem como objeto a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DACIDADE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº163/MD/DPCN/22, CONFORME MEMO. Nº 580/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDOa incidência dosaditivos de prazo para o contratonº402/2022, conforme(ID 374067),(ID 403151),(ID 427995),(ID 446467), tipificando o atraso injustificado para a entrega da obra de construção do portal de entrada cidade;

CONSIDERANDOque a empresa**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME,**C.N.P.J: nº04.233.798/0001-72,foi notificada(ID 417867),(ID 454692),(ID 456475)e(ID 459811);

CONSIDERANDOque osfatores para o atraso são de responsabilidade exclusiva da Contratada, e somado ao fato de que a obra já se estende por mais que o dobro do prazo inicialmente estimado;

DECIDO: Acolher os Pareceres Jurídicos(ID 423381)e(ID 442611);

1.Determino a abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS), em desfavor da empresa**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME,**C.N.P.J: nº04.233.798/0001-72,nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

2. Na aplicação das penalidades, que seja de acordo com a gravidade dos fatos, com a aplicação de multa contratual a ser calculada na forma estabelecida Cláusula Décima segunda do contrato.

3.Considerando os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, a Contratada deve ser formalmente notificada da decisão, nos termos na Legislação de Regência e do contrato.

Machadinho D'Oeste, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**462249**e o código verificador**764BC4D8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DCBC9F07

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3921/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº279/2021, de30/12/2021,solicitado através do Memorando nº311/SEMADFAZ/2023(ID 455832), presente no Processo nº3921/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 181/2021/SEMADFAZ E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ: nº CNPJ: 05.884.660/0001-04**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 460485).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**462425**e o código verificador**26279247**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CC1029BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3360/2023.

PROCESSO Nº:3360/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Kayth Regina Pereira De Oliveira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3360/2023,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA,**de acordo com Requerimento(ID 453334)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**462239**e o código verificador**1C9220E5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:017A4F2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3416/2023.

PROCESSO Nº:3416/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Sueli Cristo Mota.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº3416/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**SUELI CRISTO MOTA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 462401).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO,25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**462475**e o código verificador**8482954E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EDC4EFC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4323/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023
DECRETO Nº 4323 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2441

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.254,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.254,36

02 05 03 Ensino Fundamental
706 12.361.0011.1164.0000 CONV. Nº 0224/SEDUC/PGE/2023 - CONSTR. COBERTURA ESCOLA E.M.E.I.E1.2F.2 -5 C4L,3A6UDIOMIR CAMPESTRINI
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
004 082 CONV. Nº 224/SEDUC/PGE/23

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 Ensino Fundamental
266 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -12.254,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Anulação (-) -12.254,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E54A0F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4324/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4324 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2442

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial e da Outras Providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.549,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.549,17

02 05 03 Ensino Fundamental
708 12.361.0011.1165.0000 CONV. Nº 230/SEDUC/PGE/23 - AQUIS. MAT. PERMANENTE E.M.E.I.E.F - CLA1U1D.5IO49M,1IR7 CAMPESTRINI.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
004 083 CONV. Nº 230/SEDUC/PGE/23.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
233 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -8.844,17
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental
267 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.705,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Anulação (-) -11.549,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:69B84F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4322/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4322 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$289.500,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 289.500,00

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
641 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 289.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 289.500,00
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C786DEBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3457/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO**do Contrato Originário nº419/2022,solicitado através do Memorando nº285/SEMUSA/2023(ID 460101), presente no Processo nº3457/2022, que tem como objeto a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS E LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, ATRAVÉS DA ARP N° 024/2022, DERIV. PE N° 061/2022, DO PROC. LICIT. N° 2291/2022, CONFORME MEMO. N° 175/2022/SEMUSA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa**:D B DOS SANTOS ALMEIDA,**CNPJ:Nº27.091.880/0001-05**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 460338).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 16:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**462632**e o código verificador**36D18450**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4BEB63B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3258/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originárionº424, de 27 de outubro de 2022,solicitado através do Memorando nº318/SEMADFAZ/2023(ID 458209), presente no Processo nº 3258/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 1º, II, DA LEI Nº 8.906, DE 04 DE JULHO DE 1.994 PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE "CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM ASSESSORIA "ON-LINE" E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, TOTALMENTE VIA WEB, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE) PRÓPRIO, MEDIANTE PLATAFORMA DIGITAL DE SITIO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET),**tendo como contratada a empresa**: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITACÃO CONTINUADA LTDA,**CNPJ: Nº44.443.847/0001-16**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 459042).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**462694**e o código verificador**D97886F9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:316BCDED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3922/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originárionº278 de 2021,solicitado através do Memorando nº 322/SEMADFAZ/2023(ID 462598), presente no Processo nº 3922/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 184/2021/SEMADFAZ E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa**: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ: Nº22.855.142/0001-73**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 462598)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**462929**e o código verificador**0CA891DA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EABF7A8D

IMPREV
ATA Nº 010/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO.

ATA Nº 010/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

No dia 25 de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023), às 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho- membro. Contamos com a presença da presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte ea contadora Sra. Andreia da Silva Luz.A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se**1ª PAUTA:APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AGOSTO DE 2023.**Após análises e questionamentos do conselho fiscal, a Contadora Andreia prestou esclarecimentos pertinentes referente a pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. O referido balancete foiaprovado sem ressalva. Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia.**2° PAUTA: LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ARONPREV.**A presidente do Imprev relatou que foi juntamente com a Presidente do Conselho de Administração em reunião no município de Ji-Paraná para participar de uma reunião com treze institutos do Estado buscando realizar levantamento de informações relacionadas ao antigo ARONPREV , visando a reativação do mesmo, na qual obtiveram informação que consta um registro do ARONPREV em um cartório de notas do município de Ouro Preto D Oeste/RO , sendo necessário aguardar os tramites legais para os membros reativarem a associação.**3ªPAUTA:CONCURSO DO IMPREV.**Em questionamento referente ao andamento do concurso a presidente informou que está em fase de correção do edital, para posterior publicação.**4ªPAUTA:PROPOSTA DO PROJETO DE LEI PARA REESTRUTURAÇÃO DO IMPREV.**A presidente Kerles informou que está em revisão ortográfica pela Presidente do Instituto, após seguirá para aprovação pelo conselho de administração e será encaminhada para Prefeitura Municipal e posteriormente para a Câmara Municipal. **5º PAUTA:REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022.**A presidente informou sobre o processo de reforma e ampliação da nova sede do Imprev,está acompanhando o andamento da obra, bem como no dia 26/10/2023 será realizada vistoria juntamente com a comissão de obras e este conselho também tem realizado visitas in loco. A obra está em fase de acabamento, a cerâmica está em fase final de assentamento, o forro já está praticamente concluído, a parte elétrica ainda não foi realizada, falta portas e janelas, iniciou-se pintura interna e externa entre outros detalhes identificados em visita in loco na data de 25/10/2023 por este conselho. A Empresa contratada segue trabalhando para que a obra seja entregue no prazo estipulado.**6º PAUTA: REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO.**Questionadareferente ao andamento do PRÓ-GESTÃO, a presidente Kerles informou que o processo teve o pregão eletrônico cancelado por erro formal e será em breve realizado outro registro.**7º PAUTA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO IMPREV PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**Em 26 de setembro de 2023 a presidente do Imprev apresentou juntamente com a contadora Andreia a previsão orçamentária do Imprev para o exercício de 2024, foram realizados comparativos com exercício anterior, bem como sugestões de ajustes em algumas fichas, e posteriormente foi apresentado para o Conselho de Administração e encaminhado a Prefeitura Municipal.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h56m (dezesseis horas e cinquenta e seis minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:EB4F8EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº254de19/10/2023
Modalidade:Tomada de Preçosnº19/2023
Processo nº.:3889/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº254DE19/10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAT F DE SOUZA SOARES - EIRELI

Pelo presente Termo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público,

devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado, e,

A empresa**T F DE SOUZA SOARES - EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.297.841/0001-97, com sede naAv. Gonçalves Dias, nº 3867, Bela Floresta, na cidade deOuro Preto Do Oeste/RO, representada porThiago Ferreira de Souza Soares,brasileiro,divorciado,projetista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº011.570.172-90, portador da Cédula de Identidade RG nº1202579 SESDEC/RO, residente e domiciliado àRua Apolinário Cortes, nº 0500, Nova Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material no referido Contrato:

I - onde se lê:
3889/2023

Leia-se:
3889/2022

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 25/10/2023.

T F DE SOUZA SOARES - EIRELI	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n35.297.841/0001-97	Paulo Henrique dos Santos
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**,**SOCIO/PROPRIETÁRIO**, em 25/10/2023 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**462426**e o código verificador**789EDEAD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	25/10/2023 13:15

Referência: Processo nº 6-3889/2022.	Docto ID: 462426 v1

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:878076BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256

CONTRATO Nº 256/2023 DE 25/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2023
PROCESSO Nº: 3414/2023

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA ,**INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**

Contratada:EMPRESA **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.584.199/0001-00.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**.**

Valor: R$7.234,00(sete mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

I -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99

08.244.0004.2014.0000 - CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ficha nº 98

08.244.0005.2019.0000 - CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ficha nº 114

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993..

Machadinho D'Oeste/RO, 25/10/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL**,**SÓCIA ADMINISTRADORA**, em 25/10/2023 às 14:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:03DC6393

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257

CONTRATO Nº 257/2023 DE 25/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2023
PROCESSO Nº: 3414/2023

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA ,**INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**

Contratada:EMPRESA **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 50.202.063/0001-07.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**.**

Valor: R$15.637,51(quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Dotação Orçamentária:

I -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99

08.244.0004.2014.0000 - CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ficha nº 98

08.244.0005.2019.0000 - CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ficha nº 114

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993..

Machadinho D'Oeste/RO, 25/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por**KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**,**ANALISTA DE LICITAÇÃO**, em 25/10/2023 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:E8FADC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259

CONTRATO Nº 259/2023 DE 25/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2023
PROCESSO Nº: 3414/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**

Contratada: EMPRESA **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.255.167/0001-17.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**.**

Valor: R$2.559,54(dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

I -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99

08.244.0005.2019.0000 - CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ficha nº 114

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 25/10/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS**,**PROPRIETÁRIA**, em 25/10/2023 às 14:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:1520B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261

CONTRATO Nº 261/2023 DE 25/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2023
PROCESSO Nº: 3414/2023

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA ,**INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**

Contratada:EMPRESA **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.600.936/0001-41.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**.**

Valor: R$4.426,48(quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:

I -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99

08.244.0004.2014.0000 -CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ficha nº 98

08.244.0005.2019.0000 -CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ficha nº 114

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 25/10/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**LUCIENE MARTINS SANTOS**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 25/10/2023 às 15:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:694F72E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262

CONTRATO Nº 262/2023 DE 25/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2023
PROCESSO Nº: 3414/2023

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA ,**INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**

Contratada:EMPRESA **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.306.014/0001-48.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**.**

Valor: R$1.372,05(um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

I -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99

08.244.0004.2014.0000 -CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ficha nº 98

08.244.0005.2019.0000 -CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ficha nº 114

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 25/10/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Anderson José Gonçalves**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 25/10/2023 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:027421A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260

CONTRATO Nº 260/2023 DE 25/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2023
PROCESSO Nº: 3414/2023

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA ,**INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**

Contratada:EMPRESA **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.319.552/0001-20.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**.**

Valor: R$4.463,96(quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária:

I -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99

08.244.0004.2014.0000 -CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ficha nº 98

08.244.0005.2019.0000 -CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ficha nº 114

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 25/10/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MOACIR DE PAULA SOUZA**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 26/10/2023 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:C1F6EFBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.135/PMMA/20223

DECRETO Nº. 6.135/PMMA/20223

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS – DHIEGO ZORDENONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **DHIEGO ZORDENONI,** brasileiro, matrícula n. 8389, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 30 de outubro de 2023

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de outubro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B3C960E9

ASSESSORIA JURÍDICA
47 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

47 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 19 de outubro de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MECÂNICO – 40 horas semanais

PELANGIUS ROSSMANN BREGER

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;

3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:024EB281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 049-2023

Processo nº **529/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **049/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **621.263,67**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/11/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 26 de outubro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3FC00364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 148

TERMO DE RATIFICAÇÃO
MONTE NEGRO/RO, 26 de outubro de 2023.

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com pagamento de Taxas referente ao Licenciamento Anual de 2023 para o veículo oficial TOYOTA HILUX PLACA QTB 2860 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos)em favor da empresa DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRANcom base no Art.25, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº0000148.22.01-2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:F9AEEC7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 713/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 009/SUPEL/2023 - CONTRATO Nº 106/SUPEL/2023 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO BOM FUTURO, COM EXTENSÃO DE 30,00M, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA C-30/35, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023.
CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.946.845/0001-75, com sede na AV. 7 de setembro, nº 1410, Sala B, Bairro Novo Horizonte, CEP. 76.929-000, Município de Urupá/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 554.075,89 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta e novo centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra será de **90 (noventa) dias corridos,** a contar, da assinatura da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 25 de outubro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 46.946.845/0001-75
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2BCB953C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001482.12.01-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor do Licitante **C DE FELIPPE - 34.470.419/0001-29**, cujo valor total é de **R$ 121.835,39**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro-RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 26 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ACB0D00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/SUPEL/2023

A Prefeitura do Município de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna Público, para conhecimentos dos interessados que, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO 1041.4.1/2023 cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (CORREGO CAI N' ÁGUA),** *Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023, conforme (Planilha resumo; planilha orçamentária; memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo; matriz de cotações; composição analítica do BDI; especificações técnicas; desenhos técnicos (CROQUI 1-1; SITUAÇÃO 1-1; ARQ. 1-6 a 6-6; ELET. 1-2 a 2-2; TOP. 1-1; DREN. 1-3 a 3-3; cotações (aço / gancho armador); ART 2320238500205277***,** conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo. Convocando a empresa **HABILITADA** no certame, empresas 01- CONSTRUTORA SARAIVA & SILVA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 11.964.271/0001-83, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 27 de Outubro de 2023, às 08:00horas (horário local), para abertura do envelope n°02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Negro Rondônia/RO

Monte Negro – RO, 26 de Outubro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:32565602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000350.12.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor dos Licitantes: Empresa **P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, cujo valor total é de **R$ 547.892,48**; Empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50,** cujo valor total é de **R$ 36.650,64**; Empresa **COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45,** cujo valor total é de **R$ 1.132,20**; Empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07**, cujo valor total é de **R$ 4.505,20**; Totalizando o valor global em **R$ 590.180,52**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro-RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 26 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8DE5AD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001162.02.01-2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS E PERMANENTES** sob o regime de **"menor preço por ITEM", modo de disputa "ABERTO"**, em favor dos Licitantes: Empresa **P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, cujo valor total é de **R$ 74.053,90**; Empresa **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06**, cujo valor total é de **R$ 267.860,20;** Totalizando o valor global em **R$ 341.914,10**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro-RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 26 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3783D37C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 063/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 063/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Etdital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
303 Assistente Social			
30306844	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	7	SEMDES

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30303077	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	11	SEMUSA
30300463	MARCOS ANTONIO VIOTTO	12	SEMUSA

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a)

tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52D12B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3299, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 906/SEMUSA/2023 ID: 1.251.463;

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 27/10/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
303 Assistente Social			
30306844	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	7	SEMDES

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30303077	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	11	SEMUSA
30300463	MARCOS ANTONIO VIOTTO	12	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 063/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos

solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E30B310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133, 25 DE OUTUBRO 2023

Designar novo membro para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no memorando 49/CGM/2023 ID:F12.5CB;
CONSIDERANDO o processo n.943/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR novos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, que se constituem em tese, infringência aos deveres funcionais que, se comprovadas, o tornam incurso nas infrações previstas no Artigo 101, inciso III e nos Artigos 106 e 107, todos da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro., conforme segue:

I - DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
II - WIGNA ALVES COSTA
III - RAQUEL CORREA RIBEIRO

Artigo 2º - Os demas artigo permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E828AEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134, 26 DE OUTUBRO 2023

Designar novo membro para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no memorando 49/CGM/2023 ID:F12.5CB;
CONSIDERANDO o processo n.944/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR novos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, que se constituem em tese, infringência aos deveres funcionais que, se comprovadas, o tornam incurso nas infrações previstas no Artigo 101, inciso III e nos Artigos 106 e 107, todos da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro., conforme segue:

I - DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
II - WIGNA ALVES COSTA
III - RAQUEL CORREA RIBEIRO

Artigo 2º - Os demas artigo permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:957B1040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 28 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 25 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 8.100,00 Crédito 60 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 59 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 3.600,00 Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 59 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 4.780,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FC9B8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3301, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.682.035,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 604 02.07.00 10.301.0017.1079 3.3.90.39.00 0.1.706.3110 Recurso 5529 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.706.3110 934.000,00 Crédito 644 02.07.00 10.301.0017.1079 3.3.90.30.00 0.1.706.3110 Recurso 5529 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.706.3110 584.035,00 Crédito 645 02.07.00 10.301.0017.1079 3.3.90.36.00 0.1.706.3110 Recurso 5529 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.706.3110 66.000,00 Crédito 646 02.07.00 10.301.0017.1084 4.4.90.52.00 0.1.601.0000 Recurso 5559 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.601.0000 98.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9892CE83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3302, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 45.546,63 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 149 02.05.00 12.361.0006.2028 3.3.90.39.00 0.1.553.0000 Recurso 5525 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.553.0000 45.546,63 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6D74432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3303, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 154 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.30.00 0.1.550.0000 Recurso 5519 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.550.0000 20.000,00 Crédito 155 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.39.00 0.1.550.0000 Recurso 5519 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.550.0000 40.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F590311D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Processo Administrativo n° 3099/2023;
Itens destinados à ampla participação;
Itens destinado à cota reservada (LC 123/2006); e
Itens destinados à participação exclusiva MPE´s

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 57/2023, tendo como objeto:**Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS de uso contínuo, para uso hospitalar em atendimento as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. A Presente licitação foi estimada em R$ 1.912.097,00 (um milhão, novecentos e doze mil e noventa e sete reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 10 de novembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados

no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 26 de outubro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:5FFF3029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNM/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcélio Rodrigues Uchôa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **14/11/2023**, a partir das **8h30min** até às **16h30min** horas, na sala da CPL. A **Sessão Pública** para abertura dos envelopes (Projeto de Venda e Habilitação) será dia **16/11/2023** às **10h00min** na sala da CPL.

Nova Mamoré - RO, 26 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 029-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9B78B688

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.028-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N° 2.028-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Autorização de Reajuste do Auxilio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré-RO e Acrescenta os §2° e 4º do Art. 1º da Lei Ordinária Nº 1.902/2022, e dá Outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;
Art. 1º. Fica autorizado a Reajustar o Auxílio Servidor Cidadão destinado a todos os servidores pertencentes do quadro efetivo e cargo em comissão ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta contemplados pela lei Municipal1.794-GP/2022, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com efeito a partir de 01 de novembro de 2023, fixando a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, o reajuste no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a partir do dia 01 de maio 2024, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
Art. 3º. Fica acrescida os parágrafos 2° e 4º do art. 1º da Lei 1.902-GP de 27 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - .....
§ 2°. O Auxílio Servidor Cidadão, será contemplado ao servidor, em gozo de Férias, Licença Prêmio, Salário Maternidade e será devido ao servidor de auxílio-doença que fora afastado em decorrência do afastamento por acidente de trabalho e problema de saúde no decorrer de suas atividades funcionais.
§4º. O Servidor Público Municipal terá direito no Auxílio Servidor Cidadão no período de até 180 (cento e oitenta) dias, afastado em decorrência do afastamento por acidente de trabalho e problema de saúde.
Art.4°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D81BF275

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.029-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N° 2.029-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Linha 29 Buriti – APROLIT, no Município de Nova Mamoré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Linha 29 Buriti – APROLIT, com sede na Linha 29, esquina com a Buriti, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, registrada no CNPJ nº 84.632.959/0001-30.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EB18EDE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.759- GP/2023

DECRETO Nº 7.759- GP/2023. Em, 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor DENILSON MARQUES DE AZEVEDO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PGUAJARÁ-MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 182/GAB-PREF/23, expedida pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita de Guajará-Mirim/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA do Senhor **DENILSON MARQUES DE AZEVEDO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 536.161-SSP/RO e do CPF nº 349.170.392-15, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Bioquímico 40hs, matrícula 1194 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B241EAB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/PMNM/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 042/PMNM/2022.

PROCESSO Nº 1230-1/2022.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA- AICSA**
OBJETO: **ADITIVO COM ACRÉSCMO DE SERVIÇOS E VALORES, CORREPONDENTE A 25% e PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 MESES.**

Fica aditivado o prazo de vigência do presente contrato, em 12 meses, para o período compreendido entre **19/10/2023 à 19/10/2024**. – Fica acrescido ao presente contrato, o correspondente ao percentual de 25%, ou seja, o valor de R$ 230.325,00 (Duzentos e trinta mil e trezentos e vinte e cinco reais), consignados no Memorando nº 136/GP/2023, aceito pelos contratantes.

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradoria Municipal
OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E30891F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.762-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.762-GP/2023
Em, 24 de outubro de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para atender necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para Serviços de Pessoa Jurídica.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00		*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
04.122.0027.2204		*MANUT. DAS ATIV. – CHEFIA DO GABINETE*	
3.3.90.39	*F: 193*	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*16.000,00*
TOTAL			*16.000,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00		*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
04.122.0027.1301		*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – CHEFIA DO GABINETE*	
4.4.90.52	*F: 188*	*Equipamento e Material Permanente*	*16.000,00*
TOTAL			*16.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:13175488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1344/2023
INTERESSADO: SEMOSPAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

D DOS SANTOS BORGHI LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.731.932/0001-91, no valor total de**R$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Nova União – RO, 26 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:54E00C47

P M N U - RO
PORTARIA Nº 353, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 335/2013 que nomeou JOSUE TOMAZ DE CASTRO, Superintendente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 225 de 16/10/2013 que nomeou **JOSUE TOMAZ DE CASTRO**, para ocupar o cargo de SUPERI. DO SIST. PRÓPRIO DE PREVI. SOC.DOS SERV.PÚBLICO DE NOVA UNIÃO –IPRENU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2023.

Nova União – RO, em 26 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4AE99CC0

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.051, DE 25 OUTUBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L EI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova União/RO para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 42.112.917,83 (quarenta e dois milhões cento e doze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).**

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renuncia de Receitas.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 42.112.917,83 (quarenta e dois milhões cento e doze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos),** considerando o montante de **R$ 4.775.681,11 (quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e onze centavos centavos)** do valor fixado para a Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.

Art. 5º - As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Art. 6º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 18% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;

A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art.17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 8º - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

Art. 9º - Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FBD0CE2A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.052, DE 26 OUTUBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023,

priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil centos e sessenta e três reais e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil centos e sessenta e três reais e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil centos e sessenta e três reais e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 521.163,01**
FICHA: 183

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil centos e sessenta e três reais e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3ABEA0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 109/2023, que ocorreria no dia 27/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de maquinários pesados e equipamentos agrícolas, conforme Processo Administrativo nº 2624/2023, devido à necessidade de readequação de itens do Termo de Referência pela secretaria demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9D9BC235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 047/2023/CPL, do Processo Administrativo N° 1839/SEMEC/2023, que tem por objeto **Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Evento Agropecuário. II RODEIO DE PARECIS – EXPOPAR 2023** em conformidade com a quantidade e especificações constantes nas ATAS de SRP, conforme abaixo discriminado:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023
EMPRESA: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº: 08.488.130/0001-27
Endereço: Rod Br-364 7540, Km 07 St 01 Lt 03 / Distrito Industrial / Rio Branco / Ac / Cep: 69920-193 **Valor**: 18.949,92 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023
EMPRESA: V. BORSATO
CNPJ nº: 10.583.792/0001-28
Endereço: Rua Independência, n° 2002, Bairro: Centro, Espigão D'Oeste/RO, Cep: 76.974-000
Valor: 158.412,91 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos).

Parecis/RO, 26 de outubro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:69F46CE2

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico SRP Nº047/2023**, do Processo Administrativo n°1839/SEMEC/2023, que tem por objeto **Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Evento Agropecuário. II RODEIO DE PARECIS – EXPOPAR 2023**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**e **HOMOLOGO**como vencedoras as empresas:
EMPRESA: LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº: 08.488.130/0001-27
Endereço: Rod Br-364 7540, Km 07 St 01 Lt 03 / Distrito Industrial / Rio Branco / Ac / Cep: 69920-193
Valor: 18.949,92 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
EMPRESA: V. BORSATO
CNPJ nº: 10.583.792/0001-28

Endereço: Rua Independência, n° 2002, Bairro: Centro, Espigão D'Oeste/RO, Cep: 76.974-000
Valor: 158.412,91 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos).
VALOR TOTAL R$: 177.362,83 (cento setenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)
Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 26 de outubro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E79F6BE5

CPL
AVISO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2023

O prefeito Municipal de Parecis-RO, o Senhor Marcondes de Carvalho, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.
Considerando a necessidade de atender aos princípios da administração pública RESOLVE**cancelar**o procedimento licitatório Tomada de Preços 008/2023, Convênio nº 002/PGE2023/SEDUC, neste cenário considerando o vulto da licitação e os apontamentos sobrepostos, esta Controladoria Geral do Município-CGM, na forma do artigo 113, & 2º Lei nº 8.666 de 21/06/93, recomenda-se a suspensão do curso do edital de Tomada de Preços nº 008/2023, processo administrativo nº 0000480.7.1-2023, no estágio em que se encontra, e posterior adoção de ferramentas capazes de cumprir com os apontamentos, respeitando todas as cláusulas legais. Será revisada e marcada nova data para realização do mesmo.
Diante dos fatos verificados, torna-se inviável a correção dos referidos apontamentos, optando essa administração pelo CANCELAMENTO do referido processo licitatório, para proceder as revisões técnicas e jurídicas que o caso requer através de novo certame, referente a Tomada de Preços 008/2023.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Para maiores esclarecimentos fica disponível o fone: (69) 3447-1205 e o e-mail:cpl@parecis.ro.gov.bre o site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 23 de outubro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6BC98888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1572/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 1.544,97 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 1.544,97

Pimenteiras do Oeste, 25 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4F3FB372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 18/DAF/CMPV-2023

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93, e da Lei nº 10.520, e alterações.

R E S O L V E

Nomear componente de quadro de funcionários Pedro Soares da Silva**,** com lotação da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na fiscalização da execução dos serviços prestados pela empresa contratada através do Processo Administrativo 01 00231-000 2023**,** para prestar serviços à Câmara Municipal de Porto Velho.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553B6FEA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 76/2023/GAB/CGM

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº 46/GAB/CGM/2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria n°46/GAB/CGM/2023 que designou os servidores: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, matrícula 144288, Auditora; Roza Bete Macedo Malta, matrícula 242256, Assistente de Controle Interno; e Paulo Roberto Coelho Siebra, matrícula 80911, Assistente de Controle Interno e Priscila Radany Carvalho de Souza, cadastro 1004849, Gerente de Divisão de Produtividade, para prestar o apoio aos trabalhos da equipe. Para realizarem inspeção *in loco* nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de identificar e avaliar os possíveis riscos e fragilidades nos controles existentes, e consequentemente, recomendar medidas corretivas e preventivas necessárias ao aperfeiçoamento dos controles internos e na prestação dos serviços de saúde do município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a Portaria n. 46/GAB/CGM/2023 de 25 de julho de 2023, por mais **60 (sessenta) dias** para a realização dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C076BB3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 190/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 190/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo processual para conclusão dos trabalhos da comissão referente ao processo nº 00600-00034511/2023-51-e.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4567D45C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 191/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 191/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo processual para conclusão dos trabalhos da comissão referente ao processo nº 00600-00034510/2023-15-e.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FBB6724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 047/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº 047/GAB/PGM/2023
Porto Velho 26 de outubro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO, cadastro 295362, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo e a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA,** cadastro 281105, ocupante do cargo de Assistente Administrativo**,** localizados no Departamento Administrativo/PGM, para representar a Prefeitura do Município de Porto Velho, junto ao Departamento Estatual de Trânsito – DETRAN/RO, com objetivo de regularizar/tramitar documentos de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE1A5B0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 111 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Art. 10-A e 10-B ficam acrescidos à Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10-A.** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2024 conterá reserva de crédito orçamentário para atender a emendas individuais impositivas, em montante correspondente ao previsto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. **(AC)**

Art. 10-B. As emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário obedecerão regulamentação própria por ato do Poder Legislativo Municipal. **(AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3718491B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – ADPVH

CONTRATADO: BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.705/0001-87, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 2.669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-027.
REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Mirian Beleza Matias, portadora do RG nº 1.250.795 – SESDEC/RO e do CPF nº 805.299.332-68.
FUNDAMENTO: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 6º, inciso II, alínea "a", e art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00029500/2023-50-e - ADPVH.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de telecomunicações, referente ao provimento de conexão com a Internet e distribuição em rede lógica e sem fio – Wi-Fi, com o objetivo de atender os 03 (três) dias de evento que serão promovidos pela Agência, entre 17 e 19 de outubro de 2023, em Porto Velho/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste para todos os fins.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de R$ 13.972,50 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos), cujo pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos serviços e entrega da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 02.51.23.692.007.2.090 - Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; e Fonte de Recursos: 2500.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 03 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2149DF90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 058/PGM/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA F.F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RO sob o nº. 1.751, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa F.F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.134.947/0001-10, com sede na Rua Getúlio Vargas, N° 3730, Bairro São João Bosco, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sra. FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS, inscrita no CPF nº 349.***.***-34, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 058/PGM/2023 originário do Processo Administrativo nº** 00600-00031230/2023-47, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 058/PGM/2023 – Contratação dos serviços de coffee break, kit lanche e bebidas**,** sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Atividade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração da Unidade – Material de Consumo, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 02500, conforme Nota de Empenho nº 6547, de 24/10/2023, no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente as despesas de para aquisição dos itens de consumo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 058/PGM/2023,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4FDEF8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.074/I, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRAÇA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2023, constante no Decreto nº 11.052/I, de 20 de outubro de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de novembro de 2023;
Leia-se: a partir de 18 de outubro de 2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7361D0DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.075/I, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LEANDRO MORAIS DAS NEVES** do Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE30B6B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.076/I, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ABCBA699

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.077/I, DE 26 DE OUUTBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **YAN GOMES LIMA VELOZO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 27 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6C88010

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.078/I, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUANA EMANUELLE SALERMO BATISTA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD63B4BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.079/I, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DEBORA DO PRADO**para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:11FF222E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.080/I, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63C5825B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.081/I, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JURACI VIANA LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D6EEED7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.496, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00041875/2023-98-e.

RESOLVE:

RETIFICARo Decreto nº 19.448, de 17 de outubro de 2023.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 4 (quatro)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 23/10/2023 à 27/10/2023, para o seu deslocamento a cidade de Cruzeiro (SP), objetivando participar do curso e treinamento da fábrica de bloquete que será construída no distrito de Nova Califórnia, conforme pactuado no Termo de Referência nº 10/DAA/DGA/SMD/2023.

Leia-se: ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 4 (quatro)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 06/11/2023 à 10/11/2023, para o seu deslocamento a cidade de Cruzeiro (SP), objetivando participar do curso e treinamento da fábrica de bloquete que será construída no distrito de Nova Califórnia, conforme pactuado no Termo de Referência nº 10/DAA/DGA/SMD/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DE6D236E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.494, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 19.462, de 19 de outubro de 2023, que institui a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 526/2023/ASTEC/FUNCULTURAL, de 25 de outubro de 2023 (3668B6F2-e).

RESOLVE:

RETIFICAR os incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 19.462, de 19 de outubro de 2023.

Onde se lê:

I – Presidente: **GODOFREDO GONÇALVES NETO** – Presidente da Fundação Funcultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

II – Membro: **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** – Chefe da Assessoria Técnica da FUNCULTURAL;

Leia-se:

I – Presidente: **BERENICE PERPETUA SIMÃO** – Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Porto Velho;

II – Membro: **ANNE PABLICIA BARBOSA NUNES MAMEDES** – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Porto Velho;

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD6B4A89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.495, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cultura (CMC), convocada pelo Decreto nº 19.463, de 19 de outubro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 528/2023/ASTEC/FUNCULTURAL, de 25 de outubro de 2023 (D3C14DE5-e).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cultura (CMC), nos termos do Anexo Ùnico deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO – TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada nos dias 27 e 28 de outubro no auditório da E. E. E. M. Major Guapindaia.

Art. 2º A 4ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 4ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 4ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC.

Art. 5º A 4ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

I – Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura e Plano Municipal de Cultura;

II – Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III – Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;

IV – Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V – Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI – Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 4ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

§ 2º Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência e na hipótese da ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC, será efetuado a partir das 19h (dezenove horas) do dia 27 de outubro, até o encerramento da abertura e das 08h (oito horas) às 09h (nove horas) do dia 28 de outubro, e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10. Na 4ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I – Delegados(as) com direito a voz e voto;

II – Convidados(as) com direito a voz; e

III – Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para a vaga de delegado deverá se inscrever previamente no Fórum Setorial de sua atuação artística coordenado pelo Conselheiro responsável conforme a composição de representação dos Fóruns setoriais da Lei Complementar nº 435, de 24 de novembro de 2011, que institui o Sistema Municipal de Cultural, sendo o Conselheiro responsável por entregar a relação dos candidatos a delegados à comissão organizadora da Conferência até o dia 27 de outubro de 2023.

§ 3º Quem não se inscreveu nos fóruns setoriais poderá se inscrever na hora do credenciamento, nos termos do Art. 9º deste Regimento, desde que seja cidadão residente em Porto Velho há pelo menos 2 (dois) anos ou de conhecimento público em sua atuação nos ambientes socioculturais do município de Porto Velho.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora e CMPC.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13. A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o Art. 5º deste Regimento.

§ 1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§ 2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 min (três minutos) e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município, para o estado, e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I – Propostas;

II – Aprovação do Plano Municipal de Cultura;

III – Moções; e

IV – Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município e 12 (doze) deliberações para o Estado.

Art. 24. Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60% (sessenta por cento) de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 6ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28. Conforme elencado no parágrafo segundo do Art. 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual de Cultura os delegados devidamente inscritos na 4ª Conferência Municipal, participantes moradores de há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, reconhecido pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I – 2/3 (dois terços) para os (as) representantes da Sociedade Civil;

II – 1/3 (um terço) de representantes do Governo local;

§ 1º A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º Será eleito 01 (um) suplente para cada delegado eleito para a 6ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual, eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB9646A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.488, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).
Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;
II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;
III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e
V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FBD2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1260/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023
REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA,** Cadastro nº 101006**,** para exercer no período de **05/10/2023 a 18/10/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOANILSON DE LIMA DIAS**, Cadastro nº 318081, pelo motivo de substituição no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade- CC-17 no mesmo período, conforme e-DOC AB6906AB, e-DOC 85A0FDBD.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD18300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1267/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1224/2023 de 10/10/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3581 de 17/10/2023, a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome da servidora **FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA**, cadastro nº 1004565, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme processo nº 00600-00041121/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94A340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1268/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1225/2023 de 10/10/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3581 de 17/10/2023, a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome da servidora **ANDRESSA SILVA GOMES**, cadastro nº 1004522, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme processo nº 00600-00041123/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0ECCB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1269/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor**JOSE PAIVA DE LIMA FILHO**, cadastro nº 1004576, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **19/10/2023,** conforme processo nº 00600 - 000042577/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F457C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1270/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA,** Cadastros nº 41418/66002, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/01/2024 a 19/01/2025**conforme processo nº 00600-00008395/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7892F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1271/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **07 de Outubro de 2023**, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, ocupado por **ADALTO ABADIA GUIMARAES GOMES**, Cadastro nº 348864, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2023 4 00126 102 0062 993 66, do 1º Oficio de Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 07/10/2023, conforme processo nº 00600-00041416/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55CFC884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1272/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **02 de Maio de 2023**, do cargo de PROFESSOR, ocupado por **ANDERSON CARDOSO RODRIGUES**, Cadastro nº 180167, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2023 4 00125 076 0062667 23, do 1º de Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 02/05/2023, conforme processo nº 00600-00041806/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977DCC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1273/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA PEREIRA**, Cadastro nº 195968, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **26/10/2023 a 24/10/2025,** conforme Processo nº 00600-00041752/2023.

Art. 2º - A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84500246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1274/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **17/10/2023,** concedida ao servidor **WILSON MAMEDIO DA SILVA,** Cadastro nº 92718, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** concedida através da Portaria nº 893 de 14/07/2022, publicado no DOMER nº 3267 de 20/07/2022, conforme processo nº 00600-00041634/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52816A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1275/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 779/2023, de 04/07/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3510, de 06/07/2023, a qual concedeu cedência a servidora **MARA LUIZA FRANCO**, Cadastros nsº 3517/28713, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2023 a 31/12/2024** conforme processo nº 00600-00042391/2023.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1157/2023, de 21/09/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3566, de 25/09/2023, a qual cessou a cedência para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, partir de 21/09/2023, processo nº 00600-00042391/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE70ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1276/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

RETIFICAR a Portaria nº 1229/2023, de 10/10/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3581, de 17/10/2023, a qual remove servidora **MARA LUIZA FRANCO**, Cadastros nº 28713/3517, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **,** conforme processo nº 00600-00042391/2023.
Onde se lê: a partir de **21/09/2023**
Leia-se: a partir de **01/07/2023**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC98B023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (BANCO SICOOB) PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00004300/2023-94-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (BANCO SICOOB) PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950, de 25 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (BANCO SICOOB)**, com sede no ST Setor de Industrias Gráficas, quadra 06, número 2080, Brasília – DF, CEP nº 70610-460, inscrito no CNPJ nº 02038232/0001-64, por intermédio dos representantes **LUCIANO RIBEIRO MACHADO,** com RG nº 975942 SSP/DF e CPF nº 385.205.671-34 e **FRANCISCO SILVIO REPOSSE JUNIOR** com RG nº 600330 SSP/ES e CPF nº 755.104.807-34, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na **concessão de empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO RIBEIRO MACHADO
FRANCISCO SILVIO REPOSSE JUNIOR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1530B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que Prefeitura Municipal de Porto Velho instruiu o Processo Administrativo elencado acima, subsidiando assim a celebração do Termo de Fomento n° 001/PGM/2020, com vigência de 18 meses (cinco) a contar da liberação do recurso, para a Centro de Social Madre Mazzarelo – CESMAZZA (LAURA VICUNÃ). Com a execução do Projeto VALORIZA, conforme plano de trabalho.
Considerando a realização de visita técnica *in loco*, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, instituída pela portaria n°. 09/GAB/SEMASF-2020, de 12.02.2020, com a elaboração do Relatório de Avaliação de Execução do Termo de Fomento em epígrafe. Concluiu em seu relatório que o objeto da parceria foi cumprido de forma adequada, considerando as metas, atividades e indicadores constantes no Plano de Trabalho e em obediência às diretrizes contidas no Decreto Municipal nº. 14.859/2017 e Lei Federal nº. 13.019/2014. O Relatório ainda destaca, a relevância dos serviços executados, no qual os ajustes realizados são de interesse público e que a parceira cumpriu com os objetivos quanto a aquisição de materiais de consumo no qual proveu as necessidades educativas e culturais tanto para o público do projeto.
Considerando a Prestação de Contas, do período da prestação do serviço que foi de janeiro de 2021 a agosto de 2022, para fins de comprovação.
Considerando o Relatório de Execução Físico-Financeira, Relação de Pagamentos de Serviços Contratados, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (e-DOC 7B9A4499, fls. 319-e/443-f a 567-e/566-f), apresentado o total de despesas no valor de ***R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)***.
Considerando a Conciliação Bancária, Relação de Bens e Serviços Adquiridos e Produzido a, Declaração de Documentação, Declaração se Recebeu ou não Outros Recursos para a Mesma Ação de que Trata este Termo de Fomento em questão. sendo que conforme documento de (e-DOC 7B9A4499 fls. 359 a 361) indicam uma devolução de crédito aos cofres desta municipalidade no valor de ***R$ 4.982,64 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme consta no extrato de folhas 361.***
Destarte que, conclui-se através do Relatório de Prestação de Serviços (ECDD9BCB-e), em que versa sobre a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da prestação de serviços prestados a população, e da análise documental do Processo **00600-00022885/2023-24-e, e processo físico nº. 12.000143-000 a 003/2021** da visita técnica, foi possível observar que o objeto da parceria está sendo cumprido de acordo com o constante no Plano de Trabalho, de modo a atender substancialmente ao estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/PGM/2021 e na Lei nº 13.019/2014.
Sendo assim, realizada análise da documentação constante no processo em epigrafe conclui-se pela regularidade parcial do cumprimento do objeto, pelo qual ***HOMOLOGO*** a prestação de contas do referido deste convênio.

ÁLVARO LUÍZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família
Decreto nº 9378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36868E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.480, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 244-2023/DA/SGG, de 23de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 059/PGM/2020 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	2.500	1.350.000,00
SUBTOTAL					1.350.000,00
TOTAL					1.350.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E800E6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.484, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 377/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 05 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.504.811,44 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.540 /1.070	1.504.811,44	-
			3.3.90.40	2.540 /1.070	-	1.504.811,44
SUBTOTAL					1.504.811,44	1.504.811,44
TOTAL					1.504.811,44	1.504.811,44

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAA6D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.489, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 59/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 24 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de

despesas com o Contrato n.° 007/PGM/2023, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00027828/2023-31;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTAR R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	2.500	543.000,00
SUBTOTAL					**543.000,00**
TOTAL					**543.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:940F8221

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.490, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 60/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 24 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas da SEMAD;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTAR R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	2.500	1.150.000,00
			3.3.90.39	2.500	2.950.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	2.500	100.000,00
SUBTOTAL					**4.200.000,00**
TOTAL					**4.200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3815F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 058/GAB/SEMESC

PORTARIA N.º 058/GAB/SEMESC PORTO VELHO, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"*designar servidores para atuarem como fiscais do processo nº* 00600-00042293/2023-29-**e** – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender ruas de Porto Velho e Distritos.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00042293/2023-29-**e,** e atendendo a Lei Federal 8.666/1993, Artigo 67 e 73:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Processo nº 00600-00042293/2023-29-**e** – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender ruas de Porto Velho e Distritos.*

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Eduardo Saint-Clair Johnson	851031	Presidente
Mateus Júlio Cardoso da Silva	1004600	1º Membro
Jaqueline Da Silva Moreira	1005236	2º Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do processo, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no edital da Ata de Registro de Preços, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3A9F88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/PGM/2019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos vinte e quatro de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00351/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 102/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, tipo comercial, com 4.115 m2 de área construída, localizado a rua Angelin nº 161, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde;
1.1.1 - Período de janeiro a dezembro de 2021 com o índice acumulado do IPCA no percentual de 10.061050%, passando o valor mensal de R$43.099,00 para R$47.435,21 e Valor Global de R$517.188,00 para R$569.222,52 a partir de janeiro de 2022.

1.1.2 - Período de janeiro a dezembro de 2022 com o índice acumulado do IPCA no percentual de 5.784840%, passando o valor mensal de R$47.435,21 para R$50.179,26 e Valor Global de R$569.222,52 para R$602.151,12 a partir de janeiro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2500, conforme Nota de Empenho nº 002739, de 19.10.2023, no valor de R$84.963,12 (oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.669 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 002738, de 19.10.2023, no valor de R$52.029,00 (cinquenta e dois mil e vinte nove reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2E96A1AA

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 24/10/2023, 14:35:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:308779B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº24/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 24/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. HELIO JOSE RAFAEL.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. HELIO JOSE RAFAEL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 774412SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 743.637.352-87, residente na Rua Drusa nº 11205 Cristal do Calama, Bairro Teixeirão, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00025970/2023-44-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0246, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0246 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/10/2023 e seu término a data de 30/06/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HELIO JOSE RAFAEL
Autorizatário – CPF: 743.637.352-87

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B0123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº59/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 59/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 26 de Outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0675, outorgada o Srº JUAREZ DA CONCEIÇÃO SILVA, sob RG nº 930246SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 181.943.462-15, Residente à Av. Rio de Janeiro nº 8091 Bairro Socialista, a qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E0745E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº60/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 60/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 26 de Outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00042328/2023-20, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0675 o Sr. FLAVIO ALVES FRUTUOSO, sob RG nº 217946SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 192.258.652-72, residente na Rua Capão da Canoa nº 7044, Bairro Três Marias, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:422659BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº20/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FLAVIO ALVES FRUTUOSO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr FLAVIO ALVES FRUTUOSO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 217946SSP/RO e CPF n.º 192.258.652-67, residente na Rua Capão da Canoa n° 7044, Bairro Três Marias, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0675 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 19/10/2023 e seu término a data de 31/05/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FLAVIO ALVES FRUTUOSO
Autorizatário – CPF: 192.258.652-67

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFDC4713

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº14/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 14/DEA/SEMTRAN/2023.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	CNH
258146	a Nádia Caren dos Santos Arenas	05235896709

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

•
Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

•
Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

•
Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72D614C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 88/2023/ASTEC/GAB/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 88/2023/ASTEC/GAB/SEMA
Porto Velho, 26 de dezembro de 2023

"*Dispõe sobre nomeação da Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 01/2023/SEMA do Processo Seletivo para Contratação De Serviços Voluntários visando atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA - Porto Velho - RO;

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR a Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 01/2023/SEMA - Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho.
Art. 2 - A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER	Presidente	67456
HELIO TEIXEIRA LOPES NETO	Membro	1005491
ALEX LOURENÇO CAMPOS	Membro	1003778
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	Membro	100107

Art. 3 - A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4 - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos, devendo ainda proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos.
Art. 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável /SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A09AA6A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023/SML/PVH
LEIA -SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023/SML/PVH

Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DA0B091

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 179/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023/SML/PVH
SRPP N° 079/2023/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023/SML/PVH – SRPP Nº 079/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00006777/2023-12-e**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO**, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao01portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 414.372,42 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Porto Velho-RO 26 de outubro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A90FB6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a REABERTURA DA DATA DE REALIZAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH –** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-000030620/2023-08-e**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2023** às 09h30min (hora do DF, em virtude de alteração no Edital, conforme consta no Portal de Compras da Prefeitura. ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.548.967,68 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Porto Velho-RO 26 de outubro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76A7FA26

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - PE Nº 142/2023 - SRPP Nº 064/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00015397/2023-61-e**, cujo objeto é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº142/2023/SML – SRPP 064/2023 – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER Nº 594/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 129**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE, RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3584, em 20.10.2023, conforme segue abaixo:

•
STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora dos **ITENS 06, 14, 35 e 43** ofertando o valor total de **R$ 336.232,18 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos);**

•
M. DO S. BRAGA LTDA, CNPJ: 21.921.760/0001-01, vencedora dos ITENS **03, 13, 15, 19, 20, 24, 33, 36, 39, 61, 62, 64, 67, 68, 81, 84, 85, 86, 87, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 111, 119 e 120** ofertando o

valor total de **R$ 1.450.603,42 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos);**

•
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.433.982/0001-76, vencedora dos ITENS 01, 02, 04, 05, 11, 16, 18, 37, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 94, 95 e 121 ofertando o valor total **de R$ 3.148.541,61 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)**

•
M. R. DIAS PAIAO LTDA, CNPJ: 29.331.151/0001-04, vencedora dos **ITENS 07, 09, 10, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 79, 82, 83, 89, 90, 110, 113, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130 e 131** ofertando o valor total de **R$ 3.733.268,07 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos);**

•
BRASERV REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 40.892.034/0001-52, vencedora dos ITENS 47, 48, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 114, 115, 116 e 122 ofertando o valor total de **R$ 2.095.907,56 (Dois milhões, Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos);**

•
I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.932.289/0001-64, vencedora dos **ITENS 21, 40, 88, 108 e 109** ofertando o valor total de **R$ 1.812.428,44 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

•
SUPERMERCADO KARISMA LTDA, CNPJ: 07.114.866/0001-72, vencedora dos ITENS 08, 12, 22, 29, 38, 50, 59, 63, 69, 70, 91, 92, 96, 129, 133, 135, 136 e 137 ofertando o valor total de **R$ 385.060,46 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Sessenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E90434DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1222/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA LICITAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviço para realização de manutenção corretiva com substituição de peças em equipamento que pertence ao setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde. VALOR ESTIMADO: R$ 18.089,29 (dezoito mil e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de Novembro de 2023**, ás **09h10min** (horário de Brasília). LOCAL: **https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 26 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:7D0ED01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 047/ASTPL/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 047/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 812/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/CPLM/2022 - CONVÊNIO072/PGE-202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,empresa inscrita no CNPJ nº: 21.***.***/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho de Ji-Paraná/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 30.09.2023 à 29.12.2023.

Presidente Médici-RO, 26.10.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1874D3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 07/11/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 005/2023, que trata da **Aquisição de AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 12.000 BTU´S, nas especificações e quantidades descritas no item 3.0 do termo de Referencia**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 44.90.52.00, no valor estimado Total de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/

Primavera de Rondônia – RO, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:1736A694

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de empresa com profissional habilitado (graduado) para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria Contábil em Finanças Públicas para atuar na CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA. (**Fundamento Legal: no art. 25, inciso II e §1º, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93**)

Processo: 068/2023
Empresa: F.A Antonietti - ME.
CNPJ: 11.517.268/0001-11

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL (12 meses**):** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:8CB3F60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 499/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR e conceder direitos rescisórios, a Senhora **FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA**, portadora do **CPF: 022.544.512-35**, no cargo em Comissão de Diretor de Recurso Humano, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF,** conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:70166313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 500/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1772-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até Pimenta Bueno – RO no dia 27/10/2023, para participar da **CONFERENCIA EXTRAORDINÁRIA DA EDUCAÇÃO CONAE 2024**, Conforme Memorando Nº 326 /SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Van Renault OHQ 8223

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora Pedagógica, CPF; 947.217.182-68
R$ 100,00 (cem reais);

Meire Rosa N. dos Santos Morais, Diretora Escolar, CPF: 756.983.402-00;
R$ 100,00 (cem reais);

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Supervisora, CPF: 595.524.682-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Amanda Barbosa Nogueira, Div. Transp. Escolar, CPF; 700.813.582-37
R$ 100,00 (cem reais);

Mariana Pitteri Anastácio, Psicóloga, CPF; 003.745.562-10
R$ 100,00 (cem reais);

Sirlene Luiza Silva Linares, Nutricionista, CPF; 748.933.002-53
R$ 100,00 (cem reais);

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 100,00 (cem reais);

Marlene Maria da Silva, Professor Pedagogo, CPF; 618.966.162-91
R$ 100,00 (cem reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 100,00 (cem reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A2887E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2023

Portaria nº 011/SEMOSP/2023.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVISOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. GILMARCOS JOSE PEREIRA , no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em PECUNIA no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO, GARI – 40hs, Matrícula nº 1161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 01/02/2017 a 31/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de OUTUBRO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:AE538F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 132/2023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para **o Servidor ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO, matricula nº 1811, CPF nº ***.533.162-**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 220/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D2C97F1E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 133/2023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para **a Servidora MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 231/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0C339C45

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 134/2023

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (Três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 233/2023.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.192-**;**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**;**
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**, e**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.786.422-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:211FE478

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 135/2023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 237/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D572F16E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 136/2023

DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 240/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E72798F8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 137/2023

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021 e o** disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, para angariar uma política de gestão de pessoal exemplar para implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO a tramitação para consecução do Processo Administrativos urgentes, tramitados via sistema eletrônico de processos virtuais desse Orgão Legislativo e a necessidade de parecer técnico pelo órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na égide na Continuidade do Serviço Público;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui um único Controlador Interno do Legislativo, que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno, e surgiu a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos.

RESOLVE,

Art. 1°. Suspender, por 1 (um) dia, as férias do Controlador Interno, Servidor Riberton Teixeira de Assis, matrícula funcional n.110001, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Orgão e para emissão de manifestação e Pareceres em Processos Administrativos do Orgão.

I. A suspensão dar-se-á, no dia 27 de Outubro de 2023.

Art.2°. Fica concedido ao Servidor a compensação por folga do respectivo dia de suspensão, sem prejuízo da remuneração, para ser usufruído durante o período aquisitivo das próximas férias, mediante ajuste interno entre o Servidor e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em 27 de Outubro de 2023.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 26 de Outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F4BB0A26

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE do Município de Rio Crespo – RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.;
Processo Eletrônico nº 448/2023
Data de Abertura: 13/11/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 324.360,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, Trezentos e sescenta reais)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 25 de outubro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:2F41296B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3110/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº*****100/2023**, *do processo licitatório* ***nº 3110/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de equipamento médico hospitalar (aparelho de tomografia) para exame de tomografia computadorizada, com emissão de laudo, com mão de obra especializada, para realizar diagnósticos por imagem, visando atender as necessidades do município de Rolim de Moura por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa Vencedora:

TD RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.832.891/0001-10
Valor: *R$* 1.082.000,04 (Um Milhão e Oitenta e Dois Mil Reais e Quatro Centavos).

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6E59A2CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1268 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1268 de 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no de valor de R$ 4.910,000,00 – Transferência Especial – Investimento - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 4.910.000,00 (quatro milhões novecentos e dez mil reais) para Investimento
– Transferência Especial – Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.334 Transferência Especial – Investimento - Proposta nº 202330960001 –
Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 4.910.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação) Transferência Especial – Investimento** - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

24.19.99.03.01 Transf. de Emenda Parlamentar NT 193/2020 – Livres R$ 4.910.000,00
Total da Receita R$ 4.910.000,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4313243F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº**. **2462PMSFO/2023**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 06/2023**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **006/2023/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1201/SEMOSP/RO**
OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia, especializada em pavimentação sendo em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçada em Novo Paraíso - Convênio Plataforma +Brasil N° 937086/2022**, tudo conforme ao plano de trabalho aprovado, planilha orçamentária e os demais documentos juntados pela engenharia**,** discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade Órgão: 06 - Secretaria de Obras
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.15.451.0008.1.332 – Conv. Plat. + Brasil N° 937086/2022 – Pavim. em Blocos Sextavados em Vias Urbanas Dist. Novo Paraíso.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Desdobramento: 99.00 – Outras Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 17000000 – Transferências de Convênios União – Outros – Exercício corrente.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)
DATA DE ABERTURA: **dia 17 de novembro de 2023**, às **09:00 horas.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe D´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras

informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D´Oeste/RO dia 26 de outubro de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2AD42FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2511/2023 DE 24/10/2023

Decreto nº 2511/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.407,09 (trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF
50 - 3.3.90.30.00.00 26600060 MATERIAL DE CONSUMO 34.407,09

Total Suplementação: 34.407,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 24/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:919247DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2512/2023 DE 25/10/2023

Decreto nº 2512/2023 de 25/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1264/2023 de 25/10/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
93 3-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.541,55
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1 3-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
		Total Suplementação:	**54.541,55**

ANULA

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.25.751.0008.2.014.		MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
87 3-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.150,96
88 3-.3.90.39.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	390,59
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.129.		PROGRAMA PISO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADUAL	
30 3-.3.50.43.00.00	16610000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
31 3-.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total Redução: 54.541,55

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D OESTE, em 25/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:692F11FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2513/2023 DE 25/10/2023

Decreto nº 2513/2023 de 25/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1265/2023 de 25/10/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

43.379,48

ANULA

Total Suplementação: 43.379,48

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.044.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14 3-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
15 3-.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	300,00
16 3-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480,00
17 3-.3.90.48.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	1.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		CULTURA E LAZER	
04.002.27.813.0006.2.019.		ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS	

79 3-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.475,00
80 3-.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.757,81
81 3-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
82 3-.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
83 3-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
146 3-.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.366,67

Total Redução: 43.379,48

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 25/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Pre

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5BA802F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2514/2023 DE 25/10/2023

Decreto nº 2514/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1266/2023 de 25/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 310.450,38 (trezentos e dez mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.333. CONVÊNIO EST. 052/2023 FITHA 2023 REC. ESTRADAS VICINAIS
177 - 3.3.90.30.00.00 17010000 MATERIAL DE CONSUMO 310.450,38

Total Suplementação: 310.450,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

310.450,38
310.450,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:721D4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2515/2023 DE 25/10/2023

Decreto nº 2515/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1267/2023 de 25/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.242,04 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.333.		CONVÊNIO EST. 052/2023 FITHA 2023 REC. ESTRADAS VICINAIS	
177 - 3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	3.242,04
		Total Suplementação:	**3.242,04**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.242,04

Total Redução: 3.242,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E6A7492

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2516/2023 DE 25/10/2023

Decreto nº 2516/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1268/2023 de 25/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.910.000,00 (quatro milhões novecentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.334.		Transferência Especial Investimento- Proposta nº 202330960001 - Programa nº 09032023 - Plano de Ação
178 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES 4.910.000,00
		Total Suplementação: 4.910.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 0

Total da Receita:

4.910.000,00
4.910.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:959D9E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER – JUNTA DE JULGAMENTO

PARECER – JUNTA DE JULGAMENTO

A empresa IN NUTRI REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 38.***.***/0001-13) **impugnou** o Termo de Exclusão do Simples Nacional N.º 000416 (fl. 02 do proc. adm. 1397-1/2023 e fl. 02 do proc. adm. 1398-1/2023) emitido pelo fisco municipal **e requereu**, desta Prefeitura Municipal, baixa do efeito do supracitado termo.
O sistema gerenciador do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), denominado WEBISS, ao cruzar as informações pertinentes às atividades da empresa, identificou as seguintes divergências: **a)** Optante sem declaração no PGDAS-D e com emissão de NFS-e; **b)** Pagamento de DAS-D não localizado.
Com base nos autos dos processos administrativos 1397-1/2023 e 1398-1/2023, as divergências foram resolvidas, ou seja, com relação à divergência "a", a contribuinte retificou a declaração, e, com relação à divergência "b", comprovou o pagamento, razão pela qual o processo, aberto por causa do termo n.º 000416 no sistema WEBISS, será cancelado.
Esse é o parecer de competência da junta de julgamento, conforme art. 283 do Código Tributário Municipal.

São Francisco do Guaporé – RO, 26 de outubro de 2023.

_____
Membros

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D6C8C68B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE FRACASSO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - PROCESSO 1052-1/2022

ATA DE FRACASSO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - PROCESSO 1052-1/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira de Morais, conforme parecer nº 4218/COAF/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três o qual não aprovou o certame como consta no item 7, que não atendeu aos requisitos de meios de publicidades no (DOE) Diário Oficial do Estado, sendo assim tornando fracassado esse certame, sendo publicado uma nova data para realização do objeto.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 25 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial

AMABLE PEREIRA DE MORAIS
Equipe de Apoio

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:28D9760F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 116/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERILA PERMANENTE (CEDEIRA ODONTOLOGICA).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1477-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 20/11/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 29.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E668114E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 132/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EXCLUSIVAS PARA ONIBUS ESCOLAR - PNATE.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1297-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: PROPRIO.
c) ABERTURA: 14/11/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 775.690,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A2375528

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2279/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.279, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como consumo e uso em locais públicos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica proibido o uso de narguilé em locais públicos, bem como calçadas, praças, transporte escolares, colégios, campos de futebol (público ou privados), etc..., e aberto ou fechados, bem como a venda do cachimbo essências e complementos para sua utilização aos menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos além de praças área de lazer, ginásio e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º. Aplica-se também a proibição disposta no caput deste artigo aos ambientes de uso coletivo e privado, total ou parcialmente fechado, onde haja permanência ou circulação de pessoas. Compreendem-se como ambientes de uso coletivo provado, dentre outros, bares, restaurante, lanchonetes, casas noturnas, cinema, hotéis pousada, supermercado e similares, ambientes de trabalho, cultura, esporte e lazer, e áreas comuns de condomínios e estacionamentos.
§ 3º. Incluem-se na proibição estabelecida no caput as essências, o fumo, o tabaco, o carvão vegetal, e as peças vendidas separadamente que compõem o aparelho, qualquer acessório para o uso desse instrumento.
§ 4º. Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioridade, por meio da apresentação de documentos de identidade ou outro documento pessoal com foto.

Art. 2º. O responsável pelos locais de que trata a lei, deverá fixas advertência através de cartaz sobre os riscos e, advertir os eventuais infratores, bem como sobre a proibição da venda para menores de 18 anos, caso persista a conduta de compra fora da lei, solicitará imediata retirada do local e, se necessário, mediante auxílio de força policial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé., aos dias 09 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BE05F891

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2282/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.282/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.00.20.606.0030.		GESTÃO PROGRAMA HORA DO PRODUTOR.	
02.07.00.20.606.0030.2088		**APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **611**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 110.000,00
Total do Crédito			**R$ 110.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:78545EFE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2283/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.00.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.606.0029.1206		**AQU. VEICULO TIPO MOTOCICLETAS E REBOQUES CONV. 399/PGE-2022**	
4.4.90.52	FICHA: **610**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 71.690,00
Total do Crédito			**R$ 71.690,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:88C582AF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Decreto Municipal 271/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 278/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO.	
3.3.90.30	FICHA: **330**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 30.000,00
Total do Crédito			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação da ficha 550.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1189		AQUISIÇÃO DE TERRENO.	
4.4.90.61	FICHA: **550**	**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	R$ 30.000,00
Total do Crédito			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5A817CD3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 282/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.00.20.606.0030.		GESTÃO PROGRAMA HORA DO PRODUTOR.	
02.07.00.20.606.0030.2088		**APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **611**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 110.000,00
Total do Crédito			**R$ 110.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:21ADC59A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 277/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 283/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.00.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.606.0029.1206		**AQU. VEICULO TIPO MOTOCICLETAS E REBOQUES CONV. 399/PGE-2022**	
4.4.90.52	FICHA: **610**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 71.690,00
Total do Crédito			**R$ 71.690,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R$ 71.690,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E04E4620

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/223

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 282, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2023 á 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Ofício nº 069/CMSSFG/2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 0163/CMSSFG/2023, que dispõe sobre a composição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 13 de outubro de 2023 a 12 de outubro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º - REGULAMENTAR os termos da Resolução nº 0163/CMSSFG/2023, ficando a mesa diretora composta pelos seguintes membros Conselheiros:

Presidente	Edite Rodrigues
Vice-Presidente	Etienne Lima da Costa
1º Secretário	Eunice Pereira de Freitas Santos
2º Secretário	Anselmo Callegari

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos de 13 de outubro deste corrente ano.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:40C86715

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 0283, 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO A PESSOAS JURÍDICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e;
CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição de 1.988 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta e pela autarquia municipal;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles e sua autarquia a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta e pela autarquia do Município de São Francisco do Guaporé pertence ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

D E C R E T A :

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta e Autarquia, ficam obrigados, a partir da competência de janeiro de 2024, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. Ficamos ordenadores de despesas da administração direta e autárquica responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Parágrafo único. em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 6º.A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos empenhos e às liquidações efetivadas até o dia 31/12/2023.

Art. 7º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§ 1º. Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do *caput*.

§ 2º. Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º. Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 01 de janeiro de 2024, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§ 4º. Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 18 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A21E4CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI, SITUADA NA LINHA 82, KM 16, LADO SUL.

Do Valor: Fica aditivado o **Valor de R$ 7.940,38** (sete mil e novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), nos termos da legislação pátria vigente. Conforme Memorando nº 579/2023/SEMED/SMG.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:593FDB73

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

010/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Seis do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte E Três, às 08h17minutos, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês outubro de 2023 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 100/2023, 98/2023, 97/2023, 99/2023, 101/2023, 48/2023, 96/2023, 95/2023, 105/2023, 106/2023, 77/2023, foi analisado o Balancete do Mês de Agosto de 2023, Balancete do Mês de Setembro de 2023 e o Relatório Trimestral de Investimentos do Terceiro Trimestre 2023, Relatório Mensal de Investimentos Setembro 2023. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 26/10/2023.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:53DF9772

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 020/2023, que tem como objeto despesa com aquisição de (02) (duas) passagens terrestre para a cidade de Rolim de Moura/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa J.Gomes da Silva, CNPJ 30.341.837/0001-65 no valor de R$ 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de outubro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1F3A74FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 63/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Margarete Fernandes** inscrita no CPF: 350.619.012-15 lotada neste instituto de previdência no cargo de diretora administrativo financeiro. 01 (uma) diárias no valor de R$ 193,78 (cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos) cada. Gerando um valor total de R$ 193,78 (cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Onde a mesma se deslocará até o município de Rolim de Moura, para participar de uma palestra de capacitação em investimento promovido pelo banco ITAU, Que acontecerá nos dias 27 de outubro do corrente ano, no auditório da Camara Municipal de Rolim de Moura- RO. Localizado na AV. Joao Pessoa, 4463 bairro Centro em Rolim de Moura - RO. A saída será no dia 26/10 as 16:00 hs (previsão) e retorno no dia 27 às 19,00 horas (previsão)as despesas em diárias são orçadas em **R$** R$ 193,78 (cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos). serão cobertas com o orçamento vigente.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:79D41566

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº084/2023

PORTARIA **84/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 26 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **17 de setembro de 2023** do servidor: **DARCY RODRIGUES TOMAS,** matricula: **070**, ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social (**SEMTRAS),** com a admissão em **04 de abril de 1990.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **2017/2022. Usufruirá a partir do dia 09 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:AE8F63FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 003/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 003/2017 PROCESSO Nº 034/IPMS/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/CPL/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.114.391/0001-14
OBJETO: TORNA PÚBLICO O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2017, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2017.
PRAZO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO ORIGINAL VIGORANDO COM EFEITOS RETROATIVOS DE 22/08/2023.

ASSINAM ARMANDO BERNARDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL E VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA – DIRETORA EXECUTIVA DO IPMS

SERINGUEIRAS -RO 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:1239A057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 191/2023

Decreto nº 191/2023 Seringueiras, 24 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A TITULARIDADE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, que o Tema 1130, e

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430/96 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234/2012, IN RFB 2145/23 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informação à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1° - O Município de Seringueiras é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1° - A retenção do Imposto sobre a Renda referido no *caput*, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Seringueiras, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2° - O disposto no *caput* encontra-se em conformidade com o Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, Tema n° 1130, de repercussão geral, publicado em 22 de outubro de 2021, que deu interpretação ao art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme a Constituição Federal.
Art. 2° - A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 1° - A Secretaria de Fazenda, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, editará e publicará instrução normativa para fixar os procedimentos de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda nas hipóteses deste Decreto.

§ 2° - A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Art. 3° - A aplicação deste Decreto, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas na Instrução Normativa referido no art. 2°, é dever, de ofício, daqueles que se encontram na função de promover as liquidações para os pagamentos sobre os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda, conforme as atribuições legais do cargo em que estiver investido.

Art. 4° - No cumprimento das determinações para retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, os Poderes, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal deverão atentar-se à legislação de regência do Imposto sobre a Renda, observada a impossibilidade de as normas federais limitarem, de qualquer forma, a fruição da receita constitucionalmente destinada ao Município.

§ 1° - A retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, conforme as regras deste Decreto e da Instrução Normativa a ser editado na forma do art. 2°, será aplicável, imediatamente, a qualquer contrato em curso, independentemente de disposição em contrário no instrumento contratual.

Art. 4° - A orientação sobre evidenciação e registros contábeis e os impactos em relatórios fiscais ficarão sob responsabilidade da Contabilidade Geral do Município.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:214C3E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 661/SEMOSP/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 71.009,24 (SETENTA E UM MIL NOVE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS SECRTETARIAS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 31/10/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/11/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de Outubro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:52366C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/CPL/2023

Processo Nº 547/2023
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA SERVIÇO DE TÉRMINO DA CRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 31/10/2023 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 113.997,94 (Cento e treze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço global. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E6AFA957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 534/2023**

EMPRESA: **KAYO APARECIDO SCHIMIDT MOREIRA**
CNPJ: **48.163.981/0001-14**

No valor de: **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Manutenção preventiva e corretiva de maquina e equipamentos (impressora e CPU) das escolas da rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 26 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:96E8DB9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 039/PJM/2023
Processo nº: 467/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EMPRESA MILENIUM EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de outubro de 2023.

Assinam:
EMPRESA MILENIUM EIRELI - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:02D9320F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 506/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de Serviços por meio do Sistema de Registro de preço – SRP (oficinas de Informática, Teatro, Zumba, Auto Maquiagem, Manicure Pedicure e Designer de Sobrancelha).

FORNECEDOR	CNPJ
ANA P. BRITO DE ALMEIDA	30.860.667/0001-25
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.749.688/0001-84

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
68.304,00	259.193,28	73,6474 %	190.889,28

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:44B3BC90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 045/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 482/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e treinamento de site oficial, licença de uso do sistema com painel administrativo, para a execução online para a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** sendo que no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcelas mensais de 12 vezes, e R$ 2.000,00 (dois mil reais) parcela única.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de outubro de 2023.

Assinam:
LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3E48DE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	719/2021
b) Licitação Nº	006/2022
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	24/10/2023
e) Objeto da Homologação	CHAMAMENTO PÚBLICO COM FINS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR E 3 (TRÊS) GRADES ARADORAS, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 230/DPCN/2016, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 719/SEMAGRI/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA OLINDA (ASCNOL)
CNPJ: 01.035.984/0001-09
Item: 01 (UMA) GRADE ARADORA

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO ANARI (ASPRORAN)
CNPJ: 02.604.503/0001-00
Item: 01 (UMA) GRADE ARADORA

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA E VALE DO ANARI (ASPROTHEOVALE)
CNPJ: 09.000.172/0001-30
ITEM: 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA

Theobroma, 24 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DD5F5E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3658/GP/PMT/2023. DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre substituição de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **021/2006**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **MARQUES SOARES DE MORAES** portador (a) da cédula de identidade RG no **3.320.487** SSP/MG e inscrito no CPF no **502.398.726-49**, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 001** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **FIAT/CRONOS DRIVE 1.3** chassi **8AP359AFXRU339098** placa **SLH 3B58** Renavam **1366563023** ano de fabricação **2023** modelo **2024** cor predominante **PRATA** categoria

aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeita-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.
Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***3264/GP/PMT/2021*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:60C0788A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0892/GP/PMT/2023

De 24 de outubro de 2023

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Theobroma e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,

L E I

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Theobroma tem por objetivos:
I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – Matricialidadesociofamiliar;
V – Territorialização;
VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º O Município de Theobroma atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS,

cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7ºO órgão gestor da política de assistência social no Município de Theobroma é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Seção II
Da Organização

Art. 8ºO Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Theobroma organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10.A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos.
Parágrafo Único. O município de Theobroma é de pequeno porte I e todos os serviços da Proteção Social Especial, são executados pela equipe de referência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Theobroma é o CRAS.
Parágrafo Único.As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§2º O CRAS é a unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação da unidade do CRAS deve observar as diretrizes da:
Territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
Universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
Regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo Único. O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – Acolhida;
II – Renda;
III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – Desenvolvimento de autonomia;
V – Apoio e auxílio.

CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17.Compete ao Município de Theobroma, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;
Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;
Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
Elaborar, alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
Implementar os protocolos pactuados na CIT;
Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

CAPITULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Theobroma.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – Diagnóstico socio territorial;
II – Objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – Ações estratégicas para sua implementação;
V – Metas estabelecidas;
VI – Resultados e impactos esperados;
VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;
IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – Cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – As deliberações das conferências de assistência social;
II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – Ações articuladas e intersetoriais;
IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO VI
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído e mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Theobroma, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período.
§1º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
04 representantes governamentais;
04 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§5° Sempre que houver possibilidade, deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município de Theobroma efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
Zelar pela efetivação do SUAS no Município de Theobroma;
Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
Orientar e fiscalizar o FMAS;
Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
Emitir resolução quanto às suas deliberações;
Registrar em ata as reuniões;
Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
Publicidade de seus resultados;
Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros com a atribuição de avaliar a situação da assistência social,propordiretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, estabelecer prioridades para o Plano de Assistência Social e propor alterações.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO VII
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo Único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – À genitora que comprove residir no Município;
II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo Único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo Único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo Único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – Ausência de documentação;
II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção II
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV
Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
Art. 46 Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
Art. 47 Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V
Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

CAPÍTULO VIII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49.São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 50. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 51. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
Elaborar plano de ação anual;
Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
Análise documental;
Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
Elaboração do parecer da Comissão;
Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
Publicação da decisão plenária;

Emissão do comprovante;
Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53.O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54.Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo Único.Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 56. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 57. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou por Órgão conveniado;
Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 59. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0D0D1CB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0894/GP/PMT/2023

De 24 de outubro de 2023

"Dispõe sobre o piso salarial profissional municipal da carreira do magistério público da rede de educação básica, altera vencimentos e subsídios de servidores, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. O piso salarial profissional da carreira efetiva do magistério público da educação básica para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), e para jornada de 20 (vinte) horas será de R$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º. O vencimento básico do Advogado do Município integrante do quadro efetivo de servidores será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Art. 3º. O subsídio do Assessor Jurídico será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Art. 4º. Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D99483F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0895/GP/PMT/2023

De 24 de outubro de 2023

"Altera o Anexo I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 0810/2022, para acrescer na lista dos serviços de plantões, o profissional da área de fisioterapia, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. O Anexo I, do artigo 1.º da Lei Municipal nº 0810, de 17 de maio de 2022, quadro de detalhamento de valores pagos por plantões, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Serviços/profissional	Plantão de 12 hrs (em R$)	Plantão de 24hrs (em R$)
Médico (a) com Especialidade	1.400,00	2.800,00
Médico (a)	1.250,00	2.500,00
Enfermeiro (a)	210,00	420,00
Fisioterapeuta	210,00	-
Técnico (a) de Enfermagem	80,00	160,00

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável para coordenar e gerenciar o atendimento fisioterapêutico prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 3º. As despesas oriundas das ações implementadas por esta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:42496E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
COMISSÕES: LICITAÇÃO, COMPRAS E RECEBIMENTO.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ - ASPRU

Comissões: Licitação, Compras e Recebimento. Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU,** C.N.P.J: 05.707.153/0001-97, localizada na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, sociedade civil de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023, Ficou constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente –** Jeferson Luiz de Carvalho, trabalhador rural, residente e domiciliado na Linha T 07, Lote 10, Gleba 17, Zona Rural, Municipio de Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76.930-000, Telefone WhatsApp (69)99294-2883; **Secretário(a):** Júlio Cesar Alves da Silva, trabalhador rural, residente e domiciliado na Nona Linha T 07, Lote 27, Gleba 04, Zona Rural, Municipio de Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76.930-000, Telefone WhatsApp (69)99332-4592; M**embro**(a) **–** Dayana Berleze Altoé, trabalhadora rural, residente e domiciliado na Linha T 07, Lote 10, Gleba 17, Zona Rural, Municipio de Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76.930-000, Telefone WhatsApp (69)99332-4592 e **Comissão de Recebimento: Presidente –** Jose Aparecido Varga, trabalhador rural, residente e domiciliado na Linha T 07, Lote 10, Gleba 17, Distrito de Tancredopolis, Municipio de Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76.930-000, Telefone WhatsApp (69)99929-2921; **Secretário(a) –** Luzemar Klippel, trabalhador rural, residente e domiciliado na Linha T 07, Lote 09, Gleba 15, Zona Rural, Municipio de Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76. 76.930-000, Telefone WhatsApp (69)99291-4722; M**embro**(a) **–** Alex Pereira de Souza, trabalhador rural, residente e domiciliado na Linha C5, Lote 47, Gleba 11, Zona Rural, Municipio de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, Telefone WhatsApp (69)99925-1330. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 148/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.003360/2023-80, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**. Valor global do ajuste é de **R$ 81.000,00**, (oitenta e um mil reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 1.000,00** (um mil reais), para que seja adquirido **01 pulverizador pecuário, 01 carreta agrícola metálica hidráulica e 01 perfurador de solo.** Ambos com Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada no Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 20 de outubro de 2023, Urupá/RO, 02 de outubro de 2023.

LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM,
Presidente – ASPRU.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:86F7EF2A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, INSCRITA NO CNPJ NÚMERO 63.787.097/0001-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO / MICRORREVESTIMENTO EM RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6313F146

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 283 - 24.10.2023 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA - JURIDICO

PORTARIA N. 283/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 460/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 460/2023.
PROGRAMAÇÃO:
02.02.005.10.301.0008.2139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAP - Programa de Saúde Preventiva - Incremento Temporário ao Custeio APS – Pagamento Antecipado.
02.02.005.10.301.0008.2165 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAC - Programa de Saúde Curativa – Incremento Temporário do MAC – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de consumo – pgto. antecipado…….....**R$ 3.000,00**
3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso

financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Fica revogada a **Portaria n. 281, de 24 de outubro de 2023.**
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5825FBA1

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N. 040/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2ª Prorrogação do Contrato n. 040/2021 - SEMFAZ
Processo n. 779/2021
Pregão Eletrônico n. 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pelo seu Secretário o **Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA.**
CONTRATADA: Empresa **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede à Rua do Brilhante, n. 201, Sala 01, Bairro Urupá, CEP: 76900-150, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. PAULO PIOVESANI**.
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a **2ª Prorrogação do Contrato n. 040/2021** para continuidade da Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente "web" com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas na apuração do Valor Adicionado, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 51.480,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), concernente a 12 (doze) meses de prestação do serviço com valor mensal de **R$ 4.290,00** (quatro mil, duzentos e noventa reais).
RECURSOS: Os recursos necessários para contratação de empresa especializada em Locação de software em ambiente "web" com capacitação de servidores e as despesas com a execução do serviço ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, através da programação: 02.02.003.04.123.0001.2.063 – Modernização de Gestão tributária, Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, Desdobramento: 57 – Serviços de Processamento de Dados, Pregão Eletrônico n. 043/2021, Nota de Empenho n. 1511/2023 e Processo Administrativo n. 779/2021.
PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da prorrogação contratual, com eficácia a partir de 3 de novembro de 2023 a 3 de novembro de 2024 podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 26 de outubro de 2023.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:84E2CB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PREGÃO ELETRONICO N. 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 763/2023.

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
A Gerente de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá-RO, informa que ocorreu um lapso na elaboração da Ata de Registro de Preço, e faz a retificação conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: **BISCOITO DE ÁGUA E SAL.** CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO **400G.**

LEIA-SE: **BISCOITO DE ÁGUA E SAL.** CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO **360G.**

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá/RO., 26de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:EA00EA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2848-2023

PORTARIA Nº 2848/GP/23
De 02 de Outubro de 2023.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e em observância aos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 046/1998,

R E S O L V E:
Art. 1º Reordenar os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal de Vale do Anari, sendo o primeiro como Presidente e demais designados como membros:

a) ***Eliomar Silva Sales***;
b) ***Rodrigo da Silva Guiotti***;
c) ***Leozeni Pereira Guimarães.***

Art. 2o Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar:

I – Acompanhar a execução do transporte escolar no âmbito municipal;

II – Fiscalizar, realizando vistorias nos ônibus escolares, com a devida emissão de relatório, a cada 03 (três) meses;

III – Havendo alguma denúncia, de qualquer natureza, que envolva o Transporte do Escolar, a comissão deverá prontamente averiguar e emitir parecer.

Art. 3º O exercício das atividades da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal será gratuito e constitui serviço público de essencial relevância para a segurança dos alunos e demais usuários do sistema de transporte escolar.

Art. 4º Os servidores públicos designados para representação na Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam junto aos seus respectivos empregadores, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D2FE577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2849-2023

PORTARIA Nº 2849/GP/23
De 05 de Outubro de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DÉBORA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Débora Pereira*** – Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 05 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7E1DFCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2850-2023

PORTARIA Nº 2850/GP/23
De 09 de Outubro de 2023.

"NOMEIA O SR. JOSÉ LAIA FURTUNATO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***José Laia Furtunato,*** para ocupar o cargo de Diretor de Transportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EF173707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2851-2023

PORTARIA Nº 2851/GP/23
De 18 de Outubro de 2023.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. PATRICIA VIEIRA DE SOUSA DO CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Patricia Vieira de Sousa,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:17531325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2852-2023

PORTARIA Nº 2852/GP/23
De 19 de Outubro de 2023.

"EXONERA O SR. CLEBERSON SILVIO DE CASTRO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 464/21;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Cleberson Silvio de Castro,*** do cargo efetivo de Fiscal de Renda, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:282E2C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2853-2023

PORTARIA Nº 2853/GP/23
De 20 de Outubro de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONDINELLI SCHIAVI PESCONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Rondinelli Schiavi Pesconi*** **–** Médico Clínico Geral, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C82101E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2854-2023

PORTARIA Nº 2854/GP/23
De 25 de Outubro de 2023.

"CRIA E NOMEIA A EQUIPE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Criar e nomear a equipe do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Programa Titula Brasil em parceria com o INCRA, sendo:

Izuir Jose Alberton;
Letícia Correia Barbosa;
Jozimar Pacheco dos Santos.
Parágrafo Único - Esta Comissão por ter caráter transitório, atuará sem ônus ao Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, NO DIA 25 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:57961024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 769, DE 26 DE OUTUBRODE 2023.

Concede adiantamento a Eliane Nunes Mafra da Silva,no valor de R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 252/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor deEliane Nunes Mafra da Silva, portadora do CPF: ***.060.812-** no valorde R$ 480,00 (Quatrocentos Oitenta Reais), no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, referente a manutenção, reparo na carcaça, sensor de tonner e puxador de papel da Impressora HP 1020, tombamento 0085 que pertence esta casa de leis, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:94D64CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1466/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios (tipo lanche),** referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, através da Ata de Registro de Preços n° 073/2022/ARP do Pregão Presencial n° 08/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1466/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:CELI NEIMOG KIIL-MEI.
CNPJ:36.024.237/0001-50.
VALOR:1.545,88 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0214A7F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 67/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 67/2023
PROCESSO Nº:1430/SEMECE/2023
FORNECEDORES:JDS RAMOS FOTOGRAFIA
CNPJ: 48094392/0001-21
VALOR TOTAL:R$:R$ 8.210,00 (Oito mil duzentos e dez reais).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO (FORMATURA DE 60 ALUNOS DO PRÉ II DA ESCOLA PEQUENO PARAÍSO)QUE SERÁ REALIZADO NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA TUBARÃO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023 A PARTIR DAS 19H 00MIN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

A solicitação esta fundamentada: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, os valores das modalidades de licitação que trata o art. 24 da Lei nº 8666/93;
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
De acordo com o valor que ultrapassa 8 mil reais, neste caso aplicamos O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.
Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais Dispensa de licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Vale do Paraíso RO, 18 de Outubro de 2023.

Publique-se.

IDIONE DA SILA
Secretária Municipal de Educação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:606F8E0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1472/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1472/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhoteatravés da **Ata de Registro de Preço**nº 30/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 18/CPL/2023 do**Processo:**1-215/2023/SRP, para***Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)***para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor:PVH Ferragens e Ferramentas LTDACNPJ n°25.141.379/0001-80

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa.	2,00	UND

PROCESSO Nº 1472/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A68C9EF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-860/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-860/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ14.595.725/0001-84
ITENS DA ATA:09 e 17.
VALOR TOTAL;R$1.376,00(Mil trezentos e setenta e seis reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4A2374C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-857/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da

atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-857/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ:25.279.552/0001-01
ITEM DA ATA:02.
Valor:R$5.580,00(Cinco mil quinhentos e oitenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D6009BBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-792/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, par aatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-792/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
ITEM DA ATA:013.
VALOR:R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C84B6C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-861/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-861/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:27.718.661/0001-03
ITENS DA ATA:02, 12, 38, 77 e 145.
Valor total das Fichas:R$ 2.881,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e um reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B7C3B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 68/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:68/2023
PROCESSO Nº2-853/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ:05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 576,82 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS,PARA O VEICULO*FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4*,PLACA RSX 2G44/RO.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII*- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do Paraíso/RO, 24 de Outubro de 2.023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8CA81AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Nos termos do Edital nº001/2023 - SEMECE, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo por Competência para a escolha de Diretores e Vice-Diretores escolares da rede municipal de

ensino, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme relação abaixo:

CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	ESCOLA	OBSERVAÇÃO
01	MARIA GORETE LIMA	HOMOLOGADO	CEI PEQUENO PARAÍSO	----

Vale do Paraíso - Rondônia, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D6B03B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-863/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-863/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:26.089.337/0001-00
ITENS DA ATA:10 e 15.
Valor Total das Fichas:R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinqüenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C0A63466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-856/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote dos Processos mãe 2-228/562/2022/SRP, Atas de Registro de Preço n° 068/060/2022/ARP, Pregões Eletrônicos n° 059/051/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-856/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ESFIGMED COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11
ITEM DA ATA 060:029.
ITEM DA ATA 068:214.
Valor Total das Fichas:R$ 1.214,50 (Mil duzentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64330D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.170 24/10/2023 SEMPLAD EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.170

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$50.000,00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de arrecadação**, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 50.000,00**(cinquenta milreais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 50.000,00

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

69304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO,PARA QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO PESSOAL - SEMPLAD.50.000,00

Fontes de Recurso
150050.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**8.991 de 24 de outubro**,que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de outubrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B1EAC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.171 24/10/2023 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.171,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 300.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

74612.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS300.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO SEMECE.300.000,00
Fontes de Recurso
1500300.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.992 de 24 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,24 de outubro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2B80BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.172 24/10/2023 SEMFAZ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.172

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 50.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**a importância de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 50.000,00

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

74704.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS50.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO PARA QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO PESSOAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO SEMFAZ.50.000,00
Fontes de Recurso
1500 50.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de de Fazenda**SEMFAZ**, fixado através do DECRETO**8.993 de 24 de outubro**,que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de outubrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:61355B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.173 24/10/2023 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.173

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 30.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM,**a importância de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 30.000,00

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

74820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01501
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO PARA QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO PESSOAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO SEMAPEM.30.000,00
Fontes de Recurso
150130.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM**, fixado através do DECRETO**8.994 de 24 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de outubrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FD1AC216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.979 20/10/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.979, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.9 79 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 690/SEMECE/23, MEMORANDO N° 294/SEMAPEM, MEMORANDO Nº 295/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7661 - 19259)20/10/2023 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.979, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M13.774,13
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:5704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.666,04
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M10.491,13
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:6204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M4.675,37
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS30.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:15412.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS100.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:16612.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS90.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:43320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente2.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:43420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente1.867,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:43620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente1.170,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 260.143,67

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5904.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-50,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha:6004.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-50,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:72 04.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-34.506,6
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:14312.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-30.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:14412.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-70.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:16012.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:17012.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-40.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:17212.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:43220.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-1.170,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:43920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -750,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:49820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-3.617,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS ANULAÇÕES -260.143,67

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9F0139CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.990 20/10/2023 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.980, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.980 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 295/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7661 - 19259)20/10/2023 12:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.980, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M403,54
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 403,54

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:7604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-403,54
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -403,54

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:85C8640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.985 23/10/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.985, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.985 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 503/SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7661 - 19259)23/10/2023 12:49Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.985, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:38414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR2.200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.200,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:35608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-2.200,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B85F4CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.990 24/10/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.990, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I

Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.990 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 696/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7661 - 19259)24/10/2023 12:58Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.990, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:801.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS8.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N10.924,76
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:50610.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N8.068,19
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 34.992,95

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-6.000,00

3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.068,19
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:21610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:25310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-4.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:26510.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:26710.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-200,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:27510.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-402,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:70010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.122,76
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -34.992,95

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:23F74F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.991 24/10/2023 SEMPLAD EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.991, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.170

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$50.000,00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Excesso de arrecadação**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

69304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO,PARA QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO PESSOAL - SEMPLAD.50.000,00

Fontes de Recurso
150050.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso01 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / RECURSO LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:063DE3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.992 24/10/2023 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.992, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.171

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 300.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

74612.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS300.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO SEMECE.300.000,00
Fontes de Recurso
1500300.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 01 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DD6C0A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.993 24/10/2023 SEMFAZ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.993, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.172

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 50.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**a importância de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

74704.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO PARA QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO PESSOAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO SEMFAZ.50.000,00

Fontes de Recurso

1500 50.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**, a importância de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 04.129.1005.2009 / Fonte de Recurso 01 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:38513F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.994 24/10/2023 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.994, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.173

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 30.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM,**a importância de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

74820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01501
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO PARA QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO PESSOAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO SEMAPEM.30.000,00
Fontes de Recurso
150130.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM**, a importância de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), na dotação orçamentária código 20.606.1020.2060 / Fonte de Recurso 01 501 /**RECURSO PRÓPRIO / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:48837856

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de Abril, nº 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado a empresa**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.032/0001-02, sediada a Rua João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, doravante denominada**DETENTORA**, com fundamento no art. 21, inciso II do Decreto nº 7892/2013 e conforme pedido de liberação do compromisso assumido(ID 33531).

A DETENTORA justifica sua solicitação pela impossibilidade de atender aos pedidos dos itens 01 e 02, tendo em vista a indisponibilidade dos medicamentos no laboratório cotado pela empresa. Ainda, demonstra que diligenciou em busca do fármaco em diversos fornecedores objetivando a troca de marca, sem êxito em razão da falta do ingrediente farmacêutico ativo.

Assim, diante do que fora apresentado, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presento TERMO DE CANCELAMENTO (liberação do compromisso) para os itens abaixo especificados:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - MUNICÍPIO: ERECHIM - TELEFONE: (54) 2106-7930.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO C/ 120 ML	Unidade	Cimed	23171	R$ 5,59	R$ 129.525,89
2	ACEBROFILINA 10 MG/MLSOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	Unidade	Cimed	15831	R$ 8,00	R$ 126.648,00

Registra-se que a empresas subsequentes que apresentaram proposta de preços nos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2023 manifestaram que não conseguem assumir os itens devido a falta no mercado, assim como a falta de previsão de normalização do mesmo(ID 33532).

Ji-Paraná/RO, 25 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitações
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:71488FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 027/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, a serem utilizados pela Rede de Atenção Básica de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, nos pacientes internos, acamados, acompanhados pela Equipe do PSF Rural e Urbano e novos pacientes que assim necessitarem, por um período de 12 (doze) meses"

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n. º **027/2023**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 15/06/2023, PORTAL TRASPARENCIA no dia 14/06/2023, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 15/06/2023 Código Identificador: F62E2892, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 14/06/2023, edição 110-271 e Imprensa Nacional-Seção 03, edição 112 de 15/06/2023, **RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:

S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: - 20.864.406/0001-20
ENDEREÇO: **AV. BELO HORIZONTE, 3903, Bairro NOVO CACOAL, CACOAL/RO**
PREPOSTO(A): SUELEN MONTEIRO SENA
CPF: 924.XXX.682-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2.000	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHA P para uso adulto, peso até 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 07 UND	MAX CONFORT	R$ 9,73	R$ 19.460,00
2	3.000	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHA M para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 07 UND	MAX CONFORT	R$ 9,73	R$ 29.190,00

Total: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais);

LEIA-SE:
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: - 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50, CENTRO - BARAO DE COTEGIPE RS
PREPOSTO(A): Marcelo Marostica
CPF: 820.XXX.290-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2.000	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHA P para uso adulto, peso até 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 07 UND	Protect Fral	R$ 9,73	R$ 19.460,00
2	3.000	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHA M para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas abre e fecha de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 07 UND	Protect Fral	R$ 9,73	R$ 29.190,00

Total: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais);
Portanto, a empresa GOLDENPLUS CNPJ: - 17.472.278/0001-64 é a única ganhadora de todos os ítens.
Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso-RO, 26 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
GERENTE do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ: - 17.472.278/0001-64
Preposto(A):
MARCELO MAROSTICA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C92D8AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20293/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.788, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.071.353,75 (UM MILHÃO, SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Artigo 8º daLei 2788 de 21/09/2023 (ID 1852716), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de setembro de 2023, edição 3565;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II e §3º;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 21578/2023-Memorando 404 de 25/10/2023 (ID 1918502)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.071.353,75 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1045	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	579.180,88
ESPECIAL	1074	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	492.172,87
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.071.353,75**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação conforme demonstrado noAnexo TC 04 de 25/10/2023 (ID 1918595), proveniente da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.071.353,75**
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.071.353,75

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:203A1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 9906/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 9906/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 064/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Agulhas, Cânulas, Cateteres, Equipos, Lâminas, Seringas etc., para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
TEL: (21) 98097-8891 E-MAIL: CONTATO.MCLHOSPITALARES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA GENERAL MENA BARRETO N 273 JARDIM 25 DE AGOSTO DUQUE DE CAXIAS / RJ CEP: 25.075-120.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.859.577-xx RG SOB O Nº. xx7.859.577-xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 E 59.

2. EMPRESA: OPEN FARMA COMER. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79.
TEL: (54) 3523-2059 E-MAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR.
ENDEREÇO: GOTARDO MAZZAROLLO Nº. 16, CENTRO NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740-000.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.054.650-xx RG SOB O Nº. xxx04903xx SSP/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 5, 6, 7, 16, 19, 20, 62, 63, 64 E 65.

3. EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
TEL: (62) 3251 0351/3945 0350/3945 0351 E-MAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR / MAXLAB.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD. 14 LT. 20 Nº 435 FAIÇALVILLE
NOME DO REPRESENTANTE: 394.522.801-82, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.522.801-xx. RG SOB O Nº. xx3270x DGPC.
DETENTORA DO ITEM (S): 23, 46, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72 E 73.

4. EMPRESA: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
TEL: (51) 99691-3544 (51) 99347-2148
E-MAIL: LICITACAO@CIRURGICASANTAHELENA.COM.BR E OU CIRURGICASANTAHELENA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: ESTRADA DA ARROZEIRA, 510, TÉRREO, CEP: 92.990-000.ELDORADO DO SUL/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE LOURENCO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx015.310-xx. CNH SOB O Nº.: xxx236610xx DETRAN/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31.

5. EMPRESA: ALPHARAD MAT. PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001 -09
TEL: (11) 3356-0304 E-MAIL: LICITA@ALPHARAD.COM.BR.
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS JACARANDAS, 194 - CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.929.338-xx. RG SOB O Nº. xx01628x SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 15.

6. EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001 -70
TEL: (69) 93241389 E-MAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA N°2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.478.312-xx RG SOB O Nº.x1791x SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 32, 33, 34, 35 E 36.

7. EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10
TEL:(62) 30889700 E-MAIL: CONTATO@CIENTIFICAHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA ANAPOLIS, S/N - QUADRA29-A LOTE 06 - VILA BRASILIA.
NOME DO REPRESENTANTE: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.337.831-xx RG SOB O Nº.x4994xx SSP/GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 37, 38 E 39.

8. EMPRESA: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
TEL: (44) 3623-3591 E-MAIL: RA.FIORI@SERCOMTEL.COM.BR.
ENDEREÇO: ALAMEDA BANDEIRANTES, Nº: 1693 - BAIRRO: ZONA III - CEP: 87.504-535.
NOME DO REPRESENTANTE: EDIEL DE MORAES PINHEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xx1.840.719-xx RG SOB O Nº.: xx55.180-xSSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 41, 42, 44 E 66.

9. EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
TEL: (54) 3523-2202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE / RS
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.430.540-xx. RG SOB O Nº. xxx27941xx SJS/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18 E 21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Peridural Material: Aço Inoxidável, Centimetrada Dimensão: 16 G X 3 1/2" *(1,7x80 mm)* Tipo Ponta: Ponta Curva Tuohy Componente: C/ Mandril Ajustado Componente Ii: C/ Aletas Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril *Com Agulha De Weiss E Bisel*	Und	200	PROCARE	R$ 3,10	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
3	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana Material: Aço Inoxidável Dimensão: 22 G X 3 1/2" Tipo Ponta: Ponta Quincke Componente: C/ Mandril *Ajustado* Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril *Cânulas De Paredes Finas*	Und	500	PROCARE	R$ 2,95	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
5	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana Material: Aço Inoxidável Dimensão: 25 G X 3 1/2" Tipo Ponta: Ponta Quincke Componente: C/ Mandril Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril *Estilete Ajustado À Agulha, Reduz Possibilidade De Remoção De Tecidos Durante A Punção. Látex Free*	Und	1000	PROCARE	R$ 2,95	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
6	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana Material: Aço Inoxidável Dimensão: 26 G X 3 1/2" Tipo Ponta: Ponta Quincke Componente: C/ Mandril Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril *Encaixe Canhão/Estilete Orienta Posicionamento Adequado Do Bisel E Fix*	Und	4000	PROCARE	R$ 2,95	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
7	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana Material: Aço Inoxidável Dimensão: 27 G X 3 1/2" Tipo Ponta: Ponta Quincke Componente: C/ Mandril Ajustado Conector Universal: Conector Luer Lock, C/ Visor Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril *Encaixe Canhão/Estilete Orienta Posicionamento Adequado Do Bisel E Fix*	Und	2500	PROCARE	R$ 2,95	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
8	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18g X 25 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual *Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V.*	Und	15	MEDAX	R$ 83,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001 -09
9	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual *Compatível aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V.*	Und	15	MEDAX	R$ 81,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001 -09
10	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X *12* Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual *Compatível aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V.*	Und	15	MEDAX	R$ 81,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001 -09
11	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual *Compatível aparelho US - Modelo Mindray DC - 30 ,220 V.*	Und	15	MEDAX	R$ 66,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001 -09
12	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual *Compatível aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V.*	Und	15	MEDAX	R$ 81,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001 -09

13	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 30 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual *Compatível aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V.*	Und	15	MEDAX	R$ 84,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001 -09
14	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1" *(25x8mm)* Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual *Em Plástico Com Lacre De Segurança Em Papel* *Para Coleta Múltipla, Canhão de Cor Verde, Siliconizada A Óxido De Etileno (ETO)*	Und	20500	VACUPLAST	R$ 0,27	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10
15	Agulha De Biópsia Aplicação: Aspirativa, P/ Tecidos Moles Material: Aço Inoxidável Dimensão: 16 G X 10 Cm Tipo Ponta: Ponta Cônica Afiada Componente: C/ Trava De Segurança Componente I: C/ Bloqueador Profundidade Componente Ii: Kit C/ Agulha Hipodérmica, Bisturi E Seringa Característica Adicional: P/ Hepática Percutânea Conector: Conector Luer Lock Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril *Compatível aparelho US - Modelo Mindray DC - 30,220 V.*	Und	15	MEDAX	R$ 68,74	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.923.871/0001 -09
16	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 18 G X 1 1/2" *(40x12)* Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual *Com Protetor De Encaixe Firme E Parede Fina*	Und	90000	SR	R$ 0,06	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
17	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1 1/4" *(30x8 mm)* Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual *Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros*	Und	40000	SR	R$ 0,06	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
18	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1" *(25x8 mm)* Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Und	70000	MULTILASER	R$ 0,06	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
19	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1 1/4" *(30x7 mm)* Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual *Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros*	Und	25000	INJEX	R$ 0,05	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
20	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1" *(25x7 mm)* Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual *Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros*	Und	35000	INJEX	R$ 0,05	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
21	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2" *(13x4,5 mm)* Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual *Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros*	Und	46000	DESCARPACK	R$ 0,06	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
22	Aspirador Manual Modelo: Intrauterino *AMIU* Tipo: Seringa Componente: Válvula Dupla Volume: Cerca De 60 Ml *Embolo Fabricado Em Resina Com Anel Na Ponta* *Capacidade De Pressão: Cerca De 600-660 mmHG* Esterilidade: Esterilizável	Und	30	PLASTMED	R$ 226,89	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
23	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 4 *(Lam. 18 A 36)* Aplicação: Cirurgia	Und	25	VITALGOLD	R$ 12,47	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
24	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 4 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único *Necessidade de adaptadores de conexão com aspirador AMIU*	Und	15	PLASTMED	R$ 27,87	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
25	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 10 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único *Necessidade de adaptadores de conexão com aspirador AMIU*	Und	15	PLASTMED	R$ 27,87	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
26	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 12 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único *Necessidade de adaptadores de conexão com aspirador AMIU*	Und	10	PLASTMED	R$ 34,17	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
27	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 5 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único *Necessidade de adaptadores de conexão com aspirador AMIU*	Und	15	PLASTMED	R$ 27,92	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
28	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 6 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único *Necessidade de adaptadores de conexão com aspirador AMIU*	Und	15	PLASTMED	R$ 27,92	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
29	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 7 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único *Necessidade de adaptadores de conexão com aspirador AMIU*	Und	15	PLASTMED	R$ 29,97	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
30	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 8 MM	Und	15	PLASTMED	R$ 32,97	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36

	Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único *Necessidade de adaptadores de conexão com aspirador AMIU*					
31	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 9 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único *Necessidade de adaptadores de conexão com aspirador AMIU*	Und	15	PLASTMED	R$ 35,29	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001 -36
32	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 19 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Und	6000	DESCARPACK	R$ 0,28	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001 -70
33	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 21 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Und	35000	DESCARPACK	R$ 0,29	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001 -70
34	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 23 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Und	20000	DESCARPACK	R$ 0,28	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001 -70
35	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 25 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Und	5000	DESCARPACK	R$ 0,28	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001 -70
36	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 27 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Und	2500	DESCARPACK	R$ 0,30	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001 -70
37	Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 0 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	Und	25	VENTCARE	R$ 86,87	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10
38	Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 1 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	Und	25	VENTCARE	R$ 91,21	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10
39	Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 3 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	Und	25	VENTCARE	R$ 84,44	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10
41	Eletrodo Uso Médico Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca Ecg Modelo: De Superfície Tipo: Adesivo Material Sensor: Prata/Prata Clorada Adicional 1: C/ Gel Condutor Tamanhos: Adulto Acessório: S/ Cabo Esterilidade: Uso Único	Und	45000	MEDIX	R$ 0,22	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
42	Equipo Infusão Sanguínea Aplicação: P/ Hemotransfusão Material: Pvc Cristal Tipo Ponta: Ponta Perfurante Câmara: Câmara Dupla Flexível Tipo Filtro: Filtro Interno De 170-200 Micra Tipo Gotejador: Gota Padrão Tipo Pinça: Regulador De Fluxo Tipo Conector: Luer Macho C/Tampa Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	2500	LAMEDID	R$ 3,76	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
44	Equipo *Polifix Com Clamp* Tipo De Equipo: De Infusão Material: Pvc Flexível *Número Vias: Duas Vias* Comprimento: Mín 150 CM Tipo Câmara: Câmara Flexível Tipo Gotejador: Gota Padrão Tipo Pinça: Regulador De Fluxo Tipo Conector *Proximal*: Luer *Lock Fêmea* *Tipo Conector Distal: Luer Distal Para Dispositivo De Acesso Venoso* Esterilidade: Estéril, *Esterilizado A Óxido De Etileno*, Descartável *Duplica O Acesso Venoso, Conectando Duas Vias De Infusão (Equipos, Extensores) Ao Acesso Venoso (Escalpe, Cateter, Agulha)*	Und	31000	MEDIX	R$ 0,59	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
46	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 22 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente *Em Alumínio Hermeticamente Fechado* *Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao cabo, Com Proteção Na Lâmina*	Und	3000	MEDIX	R$ 0,87	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
47	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 0	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
48	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 1	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
49	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 2	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
50	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 3	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
51	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 4	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
52	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 5	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
53	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E

	Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 0					IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
54	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 00	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 105,00	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
55	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 1	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 105,00	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
56	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 2	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
57	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 3	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
58	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 4	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
59	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 5	Und	15	DENTAL TRADING	R$ 102,50	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11
60	Lâmpada - Laringoscópio Tipo: Universal *De Rosca Fina* Tensão *Nominal: 2,5* V *Características Adicionais: Não Compatível C/ Cabo De Fibra Óptica*	Und	20	JPN	R$ 43,90	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
61	Lâmpada - Laringoscópio Tipo: Universal *De Rosca Grossa* Tensão *Nominal: 2,5* V *Características Adicionais: Não Compatível C/ Cabo De Fibra Óptica*	Und	20	JPN	R$ 33,29	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
62	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual *Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha*	Und	230000	SR	R$ 0,37	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
63	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual *Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha*	Und	200000	SR	R$ 0,60	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
64	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual *Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha*	Und	100000	SR	R$ 0,23	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
65	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual *Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha*	Und	140000	SR	R$ 0,34	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
66	Seringa *Para Insulina* Material: *Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico, Livre De Partículas, Manchas E Matéria Estranha* Capacidade: 1 ML *(100 Ui)* Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip *Cilindro: Composto De Corpo Com Anel De Retenção; Bico E Flange Com Formato Adequado* Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha *Com Acabamento Perfeito, Sem Riscos, Rebarbas, Bolhas Ou Outros Defeitos* Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, *Escala Com Graduação De 2 Em 2 Unidades* Tipo Agulha: C/ Agulha *Fixa 12,7mm x 0,33mm 29 G x 1/2"* Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual *Características Adicionais: Sem Látex, Com Interior Estéril Quando Estiver Com Os Protetores. Escala Com Marcação Única, Nítida, Com Traços Firmes. Não Possuir Espaço Morto, Evitando Desperdício De Insulina. Composto De Pistão Lubrificado De Material Inerte, Atóxico, Apirogênico, Isento De Partículas Ou Gotas. Haste Com Base De Apoio Ao Manejo Seguro*	Und	350000	MEDIX	R$ 0,24	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
67	Serra De Gigli Material: Aço Inoxidável Comprimento: 40 CM *Esterilizada Com Abertura Asséptica*	Und	25	STYLLE	R$ 44,10	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
68	Serra De Gigli Material: Aço Inoxidável Comprimento: 70 CM *Esterilizada Com Abertura Asséptica*	Und	25	STYLLE	R$ 24,94	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
69	Vestuário Proteção Material: Tnt Tamanho: Sob Medida *(G)* Tipo Uso: Proteção Química Características Adicionais: Revestido Com Camada Laminada De Polietileno Cor: Branca *Macacão Com Capuz, Zíper Frontal Protegido Com Aba Do Mesmo Material* *Proteção Do Crânio, Pescoço, Tronco, Membros Superiores E Inferiores Do Usuário*	Und	50	VOLK	R$ 13,95	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
70	Vestuário Proteção Material: Tnt Tamanho: Sob Medida *(GG)* Tipo Uso: Proteção Química Características Adicionais: Revestido Com Camada Laminada De Polietileno Cor: Branca *Macacão Com Capuz, Zíper Frontal Protegido Com Aba Do Mesmo Material* *Proteção Do Crânio, Pescoço, Tronco, Membros Superiores E Inferiores Do Usuário*	Und	50	VOLK	R$ 15,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
71	Vestuário Proteção Material: Tnt Tamanho: Sob Medida *(M)* Tipo Uso: Proteção Química Características Adicionais: Revestido Com Camada Laminada De Polietileno Cor: Branca *Macacão Com Capuz, Zíper Frontal Protegido Com Aba Do Mesmo Material* *Proteção Do Crânio, Pescoço, Tronco, Membros Superiores E Inferiores Do Usuário*	Und	50	VOLK	R$ 13,48	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
72	Vestuário Proteção Material: Tnt Tamanho: Sob Medida *(P)* Tipo Uso: Proteção Química Características Adicionais:	Und	40	VOLK	R$ 16,97	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS

	Revestido Com Camada Laminada De Polietileno Cor: Branca *Macacão Com Capuz, Zíper Frontal Protegido Com Aba Do Mesmo Material* *Proteção Do Crânio, Pescoço, Tronco, Membros Superiores E Inferiores Do Usuário*					LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61
73	Vestuário Proteção Material: Tnt Tamanho: Sob Medida *(XG)* Tipo Uso: Proteção Química Características Adicionais: Revestido Com Camada Laminada De Polietileno Cor: Branca *Macacão Com Capuz, Zíper Frontal Protegido Com Aba Do Mesmo Material* *Proteção Do Crânio, Pescoço, Tronco, Membros Superiores E Inferiores Do Usuário*	Und	50	VOLK	R$ 16,01	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária do Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 064/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9906/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 064/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:89EDC036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023. 3ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

_____

A Secretária Municipal de Saúde Sr Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2468/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a entrega de Documentação necessária e assinatura do Termo de Adesão e no dia 25° de Outubro de 2023 das 7h30min às 13h30min, na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534 Setor 03 SEMUSA Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor de Limpeza- SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
07	AMANDA LOPES DA SILVA	***013.852**
04	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***785.552**
09	EZAILE FERRAZ CARDOSO	***526.362**
01	RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA	***958.612**
11	ÉRICA DE QUEIROZ CHAGAS	***731.162**

Observação: Os convocados deverão apresentar os documentos necessários conforme o Formulário abaixo relacionado, junto com os originais conforme EDITAL Nº005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023** **Nº de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( )** Auxílio na Recepção, Organização de Ambientes, Informações E Posso Ajudar **( )** Auxílio nos setores administrativos ( )Auxilio ao Setor de limpeza			
LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou CTPS		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		

Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AE9580FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023 4ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2200/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº.002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a **assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário** para apresentação no dia **20 de Setembro de 2023 das 7h30min às 13h30min,** na Rua Theobroma, 1580 Setor SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.
FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
21	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***822.592**
58	FABIULA LUIS DA SILVA	***853.022**

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
19	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	***282.602**

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO PREDIAL/ LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR – ZONA URBANA SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
22	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	***238.142**
47	GEAN LUCAS MEIRELES GOMES	***994.442**

Observação: Os convocados deverão apresentar atestado de sanidade física e mental, expedidos pelas Unidades de saúde pública e estar de posse dos demais documentos originais conforme anexo V do EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023.

Buritis, 19 de Setembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:812DB99B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTORE AUXILIAR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR					
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**PNE**
	04	ANDREIA FREZ DE JESUS	*** 770.902 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	NÃO
	02	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	*** 270.172 **	EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA	NÃO
	10	GILSON VIEIRA LIMA	*** 601.872 **	EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA	NÃO
	11	IARA BRIGATTO RAMOS	*** 022.672 **	EMEIEF. TIRADETES	NÃO
	09	JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA	*** 816.708 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA	NÃO
	05	JORGE NATALINO DA SILVA	*** 962.512 **	EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	NÃO
	06	MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS	*** 911.602 **	EMEIEF. PAULO FREIRE	NÃO
	12	NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS	*** 188.332 **	EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	NÃO
	01.	PATRICIA LOPES SILVEIRA	*** 839.412 **	EMEIEF. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO	NÃO
	03	ROMILDA VIANA TERRA	*** 375.572 **	EMEIEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE	NÃO
	07	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	*** 779.642 **	EMEIEF. TIRADETES	NÃO
	08	VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO	*** 763.702 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 12
FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	PNE
	05	ANGELA MARIA MARTINS	*** 214.322 **	EMEIEF. PAULO FREIRE	NÃO
	02	EGLY DA COSTA FREITAS	*** 277.882 **	EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA	NÃO
	07	FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	*** 297.882 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	NÃO

	06	LEILA MARIA DE MORAIS	*** 713.082 **	EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	NÃO
	08	MARILEI DE OLIVEIRA	*** 759.602 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	NÃO
	03	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	*** 682.442 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	NÃO
	01	TÂNIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE	*** 131.191 **	EMEIEF. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO	NÃO
	04	WALDIRENE ROCHA SILVA	*** 165.502 **	EMEIEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 8

BURITIS - RO, 26 de Outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente
Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:63DF8D35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 68/GAB/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 68/GAB/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROBERTO ALVES DASILVA		secretário municipal de agricultura - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
340.556.062-49	629791/ssp-ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ariquemes		27/10/2023	28/10/2023	
Finalidade: Diárias a designar, pois o servidor Roberto Alves da Silva se deslocará até o município de Ariquemes/RO, a fim de participar de reuniões com o Senador Confúcio Moura, em busca de recursos para aplicação no município de Cacoal. Diárias no valor de R$ 607,50 (UMADIÁRIAE MEIA) Conforme disponibilidade orçamentária no reduzido 3. Período de deslocamento: 27/10/2023 a 28/10/2023 Veículo: HYUNDAI HB20 Placa: SLG1376 Solicitação de Despesa:5510				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	303,75	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:080A2E34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 601/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 601/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/10/2023	27/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favordo servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade de o servidor se deslocar a cidade de PORTO VELHO, com intuito de buscar paciente e acompanhante que realizou procedimento e retornou pelo TFD com chegada em Aeroporto de Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4264/2023, Processo 15486/2023. Justificativa: Memorando Nº 554/SEMUSA / TRANSPORTE/2023 Saída: 26/10/2023 Retorno: 27/10/2023 Meio de transporte: VEICULO OFICIAL HB20 HYUNDAI PLACA QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23B739A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 98/SEMAST/PMC/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 98/SEMAST/PMC/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JÚLIA SOUZAAMARAL			NUTRICIONISTA - Matr.: 57721	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.032.242-15	001504665/SSP/MS	1	1179-7	17601-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/10/2023		28/10/2023	
Finalidade:ASERVIDORAJULIASOUZAAMARAL, NUTRICIONISTA, IRÁ PARTICIPAR DAV CONFERÊNCIAESTADUALDE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO DO CORRENTE, CONFORME DECRETO N. 28.376/2023. SAINDO DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO NO DIA 25/10/2023 E CHEGANDO DE RETORNO NO DIA 28/10/2023. A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NAV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL, É DE SUMA IMPORTÂNCIA, CONFORME PREVÊ O DECRETO N. 28.376/2023, ONDE DISPÕE DOS TEMAS QUE SERÃO ABORDADOS NO EVENTO, SENDO O PRINCIPAL DELES: FORTALECER OS COMPROMISSOS POLITICOS COM A ERRADICAÇÃO DA FOME, COM COMIDA DE VERDADE E COM O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, POR MEIO DE SISTEMAS ALIMENTARES JUSTOS, ANTIRRACISTAS, ANTIPATRIARCAS, SUSTENTAVEIS, A FIM DE PROMOVER A SAÚDE, A SOBERANIA, A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DIARIAS NO VALOR DE R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 89. DATA DO DESLOCAMENTO DO DIA 25/10/2023 Á 28/10/2023. MEIO DE TRANSPORTE - RODOVIARIO - ÔNIBUS SOLICITAÇÃO N. /2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:971B85A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	1.603,90	-19.396,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.000,00	21.000,00	1.603,90	-19.396,10
Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	316,92	-19.683,08
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.286,98	286,98
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	21.000,00	21.000,00	1.603,90	-19.396,10
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	21.000,00	21.000,00	1.603,90	-19.396,10
DÉFICIT (IV)	1.135.000,00	146.467,09	165.863,19	19.396,10
TOTAL (V) = (III + IV)	1.156.000,00	167.467,09	167.467,09	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.126.000,00	167.467,09	167.467,09	167.467,09	167.467,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.000,00	130.646,85	130.646,85	130.646,85	130.646,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.000,00	36.820,24	36.820,24	36.820,24	36.820,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.156.000,00	167.467,09	167.467,09	167.467,09	167.467,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.156.000,00	167.467,09	167.467,09	167.467,09	167.467,09	0,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.156.000,00	167.467,09	167.467,09	167.467,09	167.467,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	234.196,10	234.196,10	234.196,10	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	234.196,10	234.196,10	234.196,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.123,50	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.123,50	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	235.319,60	235.319,60	235.319,60	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

1) Esta Demonstração Contábil pertence a entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, incrita no CNPJ sob o n° 07.846.044/0001-86.

2) A Lei Municipal n.º 4.935/PMC/2021 de 07 de dezembro de 2021 aprovou o orçamento para o exercício de 2022, estimando a RECEITA em R$21.000,00 e fixando a DESPESA na importância de R$1.156.000,00. A diferença entre a previsão da receita orçamentária e fixação da despesa orçamentária no valor de RS1.135.000,00 seria custeada com repasses de transferências financeiras da prefeitura municipal de Cacoal.

3) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$1.156.000,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais sendo que ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$167.467,09. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi no mesmo valor de R$167.467,09. Oportuno informar a lei n° 4.977/PMC/2022 de 04/03/2022 dispõe sobre a extinção da Fundação Cultural de Cacoal e criação da secretaria municipal de cultura da Cacoal, por essa decisão do executivo o saldo remanescente em 31/03/2022 foi remanejado para a Secretaria Municipal de Cultura de Cacoal.

O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Elemento Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.830,38
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.971,15
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.845,32
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.430,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11.045,47
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.344,77
Total		167.467,09

O demonstrativo detalhado das despesas executadas por tipo de crédito ocorreu da seguinte forma:

Tipo de Crédito	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo de Dotação
Crédito Inicial	167.467,09	167.467,09	167.467,09
Crédito Suplementar	0,00	0,00	0,00
Crédito Especial	0,00	0,00	0,00
Crédito Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Total	167.467,09	167.467,09	167.467,09

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Fixada na lei Orçamentária (=)	1.156.000,00
Créditos Suplementares (+)	5.000,00
Créditos Especiais (+)	0,00
Reduções Orçamentárias (-)	993.532,91
Reformulação Administrativa (+)	0,00
Transposição (-)	0,00
Remanejamento (-)	0,00
Transferência (-)	0,00
Total da Despesa Autorizada (=)	167.467,09
Despesa Empenhada	167.467,09
Economia de Dotação	0,00

As fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, no montante de R$993.532,91 e conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

FONTES DE RECURSOS P/ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR R$
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	0,00
Operação de Crédito	0,00
*Anulação de Dotação	993.532,91
Total	993.532,91

Obs. * Conforme decretos nrs 8.612 e 8.640/PMC/2022.
Todos os decretos de alterações orçamentárias, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulações Administrativas, que foram abertos estão devidamente demonstrados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.
4) Em relação às receitas e despesas intra orçamentárias, informamos que durante o exercício financeiro em referência não ocorreram movimentações entre as respectivas contas.
5) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um DÉFICIT de R$165.863,19, abaixo demonstrado:

Receita efetivamente arrecadada	1.603,90
Despesa realizada	167.467,09
Déficit	165.863,19

O déficit apresentado foi custeado por repasses de transferências financeiras efetuadas pela prefeitura municipal de Cacoal e por parte do superávit financeiro existente no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
6) No anexo 1 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.
Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado por todas entidades pertencentes a administração pública municipal, direta e indireta, em relação aos restos a pagar não processados liquidados e não pagos no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.
7) Com objetivo de apresentar maior confiabilidade nas informações prestadas e atendendo a legislação vigente, em especial a NBC TSP – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público 13/2018 e Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais da Administração Municipal elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, demonstraremos tabelas conciliando os valores do Balanço Orçamentário com os valores constantes no anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Cacoal, a saber:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA	
Receita Orçamentária Arrecadada (+)	1.603,90	Ingressos Atividades Operacionais (+)	146.368,59
Receitas de Operações de Crédito (-)	0,00	Transferências Financeiras Recebidas (-)	144.764,69
Total (=)	1.603,90	Total (=)	1.603,90
Despesas Orçamentárias Pagas (+)	167.467,09	Desembolso Atividades Operacionais (+)	423.373,50
Restos a Pagar Não Processados Pagos (+)	235.319,60	Transferências Financeiras Concedidas (-)	21.540,31
Restos a Pagar Processados Pagos (+)	0,00	Disponibilidades Compensatórias (-)	170,00
Investimentos Pagos (-)	1.123,50	Total (=)	401,663,19
Amortização Dívida (-)	0,00		
Total (=)	401.663,19	Desembolso Atividades de Investimentos	1.123,50
		Ingressos Atividades de Financiamento	0,00
		Desembolso Atividade de Investimento / Amortização da Dívida	0,00

8) Oportuno informar a aprovação, pelo poder Legislativo, da lei n° 4.977/PMC/2022 de 04/03/2022 que dispõe sobre a extinção da Fundação Cultural de Cacoal e criação da secretaria municipal de cultura da Cacoal.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E480210C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/10/2023	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.603,90	13.741,75	Despesa Orçamentária (VI)	167.467,09	1.176.686,94
Ordinária	1.603,90	13.741,75	Ordinária	167.467,09	1.140.560,66
Recursos Ordinários	316,92	3.863,70	Recursos Ordinários	167.467,09	1.140.560,66
Remuneração de Depósitos Bancários	1.286,98	9.878,05	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	36.126,28
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	36.126,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)	144.764,69	1.130.799,40	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	21.540,31	0,00
Para a Execução Orçamentária	144.764,69	1.130.799,40	Para a Execução Orçamentária	21.540,31	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	23.447,71	291.622,48	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	258.937,31	151.823,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	95.210,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	235.319,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	235.319,60	85,96
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	23.334,77	55.839,74	Valores Restituíveis	23.504,77	56.064,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	112,94	463,14	Realizável	112,94	463,14
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	278.128,41	170.475,63	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	278.128,41
Caixa e Equivalentes de Caixa	278.128,41	170.475,63	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	278.128,41
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	278.128,41	170.475,63	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	278.128,41
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	447.944,71	1.606.639,26	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	447.944,71	1.606.639,26
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.					
BALANÇO FINANCEIRO					
Demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.					
1) Esta Demonstração Contábil pertence a entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, incrita no CNPJ sob o nº 07.846.044/0001-86.					
2) A política de contabilização das retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores é realizada no momento do pagamento dos empenhos orçamentários, ou seja, quando da realização do pagamento da despesa orçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante.					
3) Oportuno informar a aprovação, pelo poder Legislativo, da lei n° 4.977/PMC/2022 de 04/03/2022 que dispõe sobre a extinção da Fundação Cultural de Cacoal e criação da secretaria municipal de cultura da Cacoal,					

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade - CRC/RO 2.397/ RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F51517A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64	
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/10/2023

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	279.373,69	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	170,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	278.128,41	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	170,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	1.245,28			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	512.215,36	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	170,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	512.215,36	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	327.452,37	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	-135.540,24	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-76.192,05	-76.192,05
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	320.303,23	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	76.192,05	867.611,10
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-791.419,05	139.564,49
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	867.611,10	728.046,61
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	791.419,05
TOTAL	0,00	791.589,05	TOTAL	0,00	791.589,05
ATIVO FINANCEIRO	0,00	278.128,41	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	235.489,60
ATIVO PERMANENTE	0,00	513.460,64	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	556.099,45

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	42.638,81
TOTAL	0,00	42.638,81

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O Balanço Patrimonial é apresentado desconsiderando as contas intraorçamentárias, conforme orientações do MCASP 9ª Edição, bem como a Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

1) A demonstração contábil pertence a entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, inscrita no CNPJ sob o n° 07.846.044/0001-86.

2) As informações referente ao exercício atual das contas contábeis pertencentes ao ATIVO, PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO estão com valores zerados em virtude da referida entidade ter sido extinta através da Lei n° 4.977/PMC/2022 de 04/03/2022 que dispõe sobre a extinção da Fundação Cultural de Cacoal e criação da secretaria municipal de cultura da Cacoal, onde todo o patrimônio a disposição da entidade foi transferido e incorporado ao patrimônio da prefeitura municipal de Cacoal, encerrando suas atividades oficialmente em 30/03/2022,

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E383C40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO DE 2022 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF N° 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI N° 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL			
Exercício de 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei n° 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		146.368,59	1.144.541,15
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		316,92	3.863,70
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		316,92	3.863,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.286,98	9.878,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.286,98	9.878,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		144.764,69	1.130.799,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		144.764,69	1.130.799,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		937.787,64	1.004.976,66
PESSOAL E ENCARGOS		130.646,85	370.959,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		65.830,38	304.425,76
ENCARGOS PATRONAIS		15.971,15	63.644,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		48.845,32	2.889,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		277.589,16	441.746,59
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.290,75	71.407,65
SERVIÇOS		259.970,87	348.265,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.327,54	22.073,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	186.123,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	186.123,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		529.551,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		529.551,63	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	6.146,46
CONTRIBUIÇÕES		0,00	6.146,46
Resultado Patrimonial Do Período		-791.419,05	139.564,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.123,50	8.792,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.			
As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
A demonstração evidencia as alterações verificadas no patrimônio, com movimentações resultantes e independentes da execução orçamentária, e apura o resultado patrimonial do exercício.			
Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.			
1) A demonstração contábil é referente a entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.044/0001-86.			
2) O valor de R$144.764,69 demonstrado no grupo de contas contábeis Transferências Intragovernamentais Recebidas é referente a transferências financeiras efetuadas pela prefeitura municipal de Cacoal.			
3) O valor de R$277.589,16 demonstrado no grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, é composto pelos seguintes desmembramentos:			
Gás e outros materiais engarrafados		128,50	
Gêneros de alimentação		1.087,98	
Material de expediente		3.690,79	
Material de processamento de dados		83,00	
Material de acondicionamento e embalagem		102,50	
Material de limpeza e produtos de higienização		2.986,10	
Material para manutenção de bens imóveis e instalações		3.915,88	
Material elétrico e eletrônico		296,00	
Sub-total (a)		12.290,75	
Diárias pessoal civil		2.430,00	
Comunicação		700,25	
Manutenção e Conservação		3.509,66	
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gas e outros		10.715,57	
Serviços relacionados a tecnologia da informação		6.751,40	
Festividades e homenagens		235.468,25	
Serviços bancários		271,45	
Serviços de creche e assistência pré escolar		124,29	
Sub-total (b)		259.970,87	
Depreciação de bens móveis		5.327,54	

Sub-total (c)	5.327,54
Total = (a) + (b) + (c)	277.589,16

4) O valor de R$5.327,54 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

5)

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Aparelhos Equipamentos. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hospitalares	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%

Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459.

6) O valor de R$529.551,63 demonstrado no grupo Transferências e Delegações Concedidas / Transferências Intragovernamentais é composta por devolução de saldo financeiro e transferência dos bens móveis e imóvel para a prefeitura municipal de Cacoal conforme quadro demonstrativo abaixo:

Repasse financeiro concedido para a prefeitura municipal de Cacoal	21.540,31
Transferências concedidas de bens imóveis	320.303,23
Transferências concedidas de bens móveis	187.708,09
Total	529.551,63

7) O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas de R$146.368,59,deduzidas as Variações Patrimoniais Diminutivas de R$937.787,64 foi um Resultado Patrimonial Deficitário no valor de R$791.419,05. Resultado esse que diminuído do valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2021, de R$791.419,05, encontramos o valor zerado conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

8) A referida entidade foi devidamente extinta através da Lei n° 4.977/PMC/2022 de 04/03/2022 que dispõe sobre a extinção da Fundação Cultural de Cacoal e criação da secretaria municipal de cultura da Cacoal, com efeitos a partir de 30/03/2022.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7726E2FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 25/10/2023
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	146.368,59	1.144.541,15
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.603,90	3.863,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	9.878,05
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	144.764,69	1.130.799,40
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	423.373,50	1.028.096,37
Pessoal e demais despesas	401.833,19	1.004.557,93
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	21.540,31	23.538,44
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-277.004,91	116.444,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.123,50	8.792,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.123,50	8.792,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.123,50	-8.792,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-278.128,41	107.652,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	278.128,41	170.475,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	278.128,41

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	144.764,69	1.130.799,40
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	144.764,69	1.130.799,40
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	21.540,31	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	23.538,44
Total das Transferências Concedidas	21.540,31	23.538,44

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	401.663,19	1.004.332,98
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	170,00	224,95
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	401.833,19	1.004.557,93

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
O demonstrativo foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 08 – Manual para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como os estaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
1) A demonstração contábil pertence a entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, inscrita no CNPJ sob o n° 07.846.044/0001-86.
2) Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi de -R$277.004,91. Esse resultado foi em virtude de pagamento de despesas inscritas em restos a pagar com disponibilidade financeira no exercício anterior e ocorreu porque houve a descontinuidade das atividades da entidade com a sua extinção.
3) O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de -R$278.128,41. Valor este que diminuído do valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$278.128,41, encontramos o valor de zerado para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no quadro acima Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.
4) Conferência da apuração do fluxo de caixa com informações extraídas do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial:

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	1.603,90
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	167.467,09
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	168.212,40
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	0,00
5. Dispêndios Extraorçamentário (Balanço Financeiro)	280.477,62
6. Variação da Disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-165.863,19
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-112.265,22
8. Variação do periodo apurada (6+7)	-278.128,41
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-278.128,41
10. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	278.128,41
11. Caixa e equivalente de caixa incial (DFC)	278.128,41
12. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	0,00
13. Caixa e equivalente de caixa final (DFC)	0,00
14. Caixa e equivalente de caixa (Balanço Patrimonial)	0,00

5) A referida entidade foi devidamente extinta através da Lei n° 4.977/PMC/2022 de 04/03/2022 que dispõe sobre a extinção da Fundação Cultural de Cacoal e criação da secretaria municipal de cultura da Cacoal, com efeitos a partir de 30/03/2022.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coodenador Geral deContabilidade
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4A4A8D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
QCD3G25	RO00061932	13/09/2023	5193	0
NBX8803	RO00061950	19/09/2023	5819	4
NCT6H14	RO00058730	10/07/2023	5991	0
NCL9282	RO00061624	18/09/2023	5738	0
QTC8G21	RO00061743	17/08/2023	5568	0
NCM6197	RO00061667	10/08/2023	5185	1
NCP3643	RO00061296	05/06/2023	5185	1
QCD3G25	RO00061931	13/09/2023	5185	2
OHN1C99	RO00061623	19/09/2023	5738	0
NDM3441	RO00061929	06/09/2023	7633	1
OHL2453	RO00061239	02/06/2023	7366	2
NDL1058	RO00061298	05/06/2023	5207	0
NBX4846	RO00061300	05/06/2023	7625	2
OHV6B67	RO00061151	17/07/2023	5185	1
OHV8J64	RO00061236	02/06/2023	6050	1
NEC5786	RO00061796	25/08/2023	5185	1
QTF9170	RO00061618	25/08/2023	5185	1
HPZ3866	RO00061789	23/08/2023	5185	1
OHS0J67	RO00061793	24/08/2023	5207	0
NEV0614	RO00061785	22/08/2023	5185	1
JZQ9C16	RO00061806	23/08/2023	5185	1
NBD1170	RO00061750	21/08/2023	7625	2
NCD2507	RO00061619	25/08/2023	5185	1

Cacoal/RO 26 de outubro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DFFEE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.741.330/0001-57
Processo Administrativo: 0001963.22.06-2023
Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023
Pregão Eletrônico SRP nº: 059/2023/CPL/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 036/2023

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF e da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 01 ARP nº 036/2023	ALICATE TERMÔMETRO DIGITAL, INSTRUMENTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIMENTO PARA MEDIDAS DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO DE TERRA HASTE AUXILIARES, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III	03	UND	R$ 4.254,60	R$ 12.763,80
Item nº 03 ARP nº 036/2023	RELÉ FOTOELÉTRICO - RM74N - TENSÃO 220V	5.000	UND	R$ 13,29	R$ 66.450,00
Item nº 04 ARP nº 036/2023	SOQUETE - BASE E40 - CORPO EM PORCELANA	1.000	UND	R$ 5,00	R$ 5.000,00
Item nº 10 ARP nº 036/2023	UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 2(II) COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELETRICO E FOGO REPENTINO. COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGA LONGA NA COR CINZA. A CAMISA DEVE SER DE TECIDO FR 100% ALGODAO 80Z (270G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA); FECHAMENTO FRONTAL EM BOOES NO PUNHO; GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATE EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDA 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA,COM DECALQUE COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI NO BOLSO E NAS COSTAS; APRESENTA TAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETAS; COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS; ATPV 11 CAL/CM²; COSTURAS REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% ALGODÃO 80Z (290G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTI-CHAMA); MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTE PARA CINTO, PALA ATRÁS; FECHAMENTO EM BOTOES COM VISTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS; ATPV 10,7 CAL/CM² COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE CHAMA 100% META ARAMIDA. TAMANHO DO (M ao GG). O FORNECIMENTO DEVERÁ FORNECER O C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	16	UND	R$ 490,00	R$ 7.840,00
TOTAL GERAL					R$ 92.053,80

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária, a seguir:

Ficha: 559
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 - SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-S
Funcional Programática: 25.752 - Energia Elétrica
Programa: 0064 - PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1056 - CV. Nº 420/PGE/2022-ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Empenho Ordinário nº 713 Ano: 2023 Data: 06/10/2023
Prazo de vigência contratual: 12 meses
Valor total: R$ 92.053,80 (noventa e dois mil cinquenta e três reais e oitenta centavos)
Fiscalização: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF.
Candeias do Jamari-RO, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Fort Comércio, Serviços E Locações Ltda
Contratante	CNPJ Nº: 28.741.330/0001-57
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Contratada
Prefeito	***WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 894.194.211-04
Interveniente	Representante Legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:9D170FD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 050/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.741.330/0001-57
Processo Administrativo: 0001963.22.06-2023
Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023
Pregão Eletrônico SRP nº: 059/2023/CPL/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 036/2023
Contrato: 050/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 050/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 01 ARP nº 036/2023	ALICATE TERMÔMETRO DIGITAL, INSTRUMENTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIMENTO PARA MEDIDAS DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO DE TERRA HASTE AUXILIARES, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III	03	UND	R$ 4.254,60	R$ 12.763,80
Item nº 03 ARP nº 036/2023	RELÉ FOTOELÉTRICO - RM74N - TENSÃO 220V	5.000	UND	R$ 13,29	R$ 66.450,00
Item nº 04 ARP nº 036/2023	SOQUETE - BASE E40 - CORPO EM PORCELANA	1.000	UND	R$ 5,00	R$ 5.000,00
Item nº 10 ARP nº 036/2023	UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 2(II) COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELETRICO E FOGO REPENTINO. COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGA LONGA NA COR CINZA. A CAMISA DEVE SER DE TECIDO FR 100% ALGODAO 80Z (270G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA); FECHAMENTO FRONTAL EM BOOES NO PUNHO; GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATE EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDA 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA,COM DECALQUE COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI NO BOLSO E NAS COSTAS; APRESENTA TAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETAS; COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS; ATPV 11 CAL/CM²; COSTURAS REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% ALGODÃO 80Z (290G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTI-CHAMA); MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTE PARA CINTO, PALA ATRÁS; FECHAMENTO EM BOTOES COM VISTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS; ATPV 10,7 CAL/CM² COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE CHAMA 100% META ARAMIDA. TAMANHO DO (M ao GG). O FORNECIMENTO DEVERÁ FORNECER O C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	16	UND	R$ 490,00	R$ 7.840,00
TOTAL GERAL					R$ 92.053,80

Candeias do Jamari-RO, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Fort Comércio, Serviços E Locações Ltda
Contratante	CNPJ Nº: 28.741.330/0001-57
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Contratada
Prefeito	***WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 894.194.211-04
Interveniente	Representante legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:8248AC57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Homologação do resultado das provas, no Processo Seletivo nº 001/2023, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice- Diretor).
Homologação do resultado das provas:

Seq	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Est.	Pontuação
01	25/07/1980	LUCIMAR ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	xxx.700. 042-xx	COLORADO DO OESTE /RO	95
02	20/12/1980	EDIVÂNIA DIAS MARTINS DE LAZARI	xxx.306. 882-xx	COLORADO DO OESTE /RO	95
03	08/03/1977	EDNALDO SEVERINO DA SILVA	xxx.564. 862-xx	COLORADO DO OESTE/RO	90
04	17/01/1980	SILVIA VENSON	xxx.308. 502-xx	COLORADO DO OESTE/RO	90
05	24/07/1982	SIRLENE MARTINS DIAS	xxx.246. 732-xx	COLORADO DO OESTE /RO	80

Seq	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estad o	Pontuação
1	05/02/1980	MIRLANY DA SILVA PENA	xxx.637. 502-xx	Colorado do Oeste/RO	80

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Membro da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot
MEMBRO DA COMISSÃO
26/10/2023 12:53:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Tânia Cristina Ribeiro Kungel
MEMBRO DA COMISSÃO
26/10/2023 13:00:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Kelly Gleice Oliveira dos Santos
COORDENADORA GERAL DE PAGAMENTO E ACOMP.FUNCIONAL
26/10/2023 13:07:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298026 e o CRC 1B7994D2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:56195997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993**, HOMOLOGO** e **ADJUDICO**a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 008/2023, Processo nrº.**1370/2023/SEMUSA**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Centro de Fisioterapia CNES 7543115, com área total de 359,93 M², na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, Coordenadas: 12°59.10"S; 60°56.64"O, na Sede do Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART/RRT, Planilha Orçamentária, Composições Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, comRecurso Estadual, Convênio n°. 111/SESAU/PGE/2023, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE no valor de R$ 500.000,00 eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 537.635,37,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 1.037.635,37**(um milhão e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.

EMPRESA DETENTORA	**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ:	**12.301.260/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 04					
01	***Contratação de empresa especializada em construção civil, paraconstrução de Centro de Fisioterapia CNES 7543115, com área total de 359,93 M², na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, Coordenadas: 12°59'48.10"S; 60°56'46.64"O, na Sede do Município de Corumbiara-RO****,com*Recurso Estadual, Convênio n°. 111/SESAU/PGE/2023, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE*no valor de R$ 500.000,00e*Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO*no valor de R$ 537.635,37, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 1.037.635,37 (um milhão e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos),* para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.**	**01**	**SVÇ**	**930.799,27**	**930.799,27**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 930.799,27 (novecentos e trinta mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 26 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CB56FCAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 941/SEMSAU/2023**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 98/2022** do Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo Administrativo nº 68/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Resplendor/MG, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a aquisição de um veículo ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão,** visando melhor atender as demandas de transporte de pacientes da Unidade Mista de Saúde municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Costa Marques, o referido objeto a empresa: **CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o nº 47.424.115/0001-77, conforme abaixo:

ITEM	DESCROÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO:** Automóvel de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, tipo Furgão, adaptado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade de Volume não inferior a 7 m3 (metros cúbicos) no total. Compr. Total mín. 4.740 mm; comp. Mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. Mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado c/ todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. Deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da Amb. na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 w rms @13,8 vcc, mín. De 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. De no mín. 100 DB @13,8 VCC; sist. De rádio -comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 KGF/CM2 e manômetro; na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões in/outnormatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. De 25.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou prfv (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor • e, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo Contran. (RESOLUÇÃO SES Nº 8.182 DE 06 DE JUNHO DE 2022) – MG	UNID	01	279.756,00	279.756,00
Valor Total R$					**279.756,00**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 26 de outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FD98EF85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL DO TESTE SELETIVO 02/2023. NOTA FINAL NÍVEL SUPERIOR

DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL DO TESTE SELETIVO 02/2023.

NOTA FINAL NÍVEL SUPERIOR

Supervisor Escolar - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	**Total**
01º	Vilma Alves De Oliveira Dias	09/04/1977	xxx.361.452-xx	7,0	9,0	16,0
-	Karina Fazolin De Araújo	25/11/1991	xxx.694.702-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Luciene Da Conceição Dias	07/07/1987	xxx.884.882-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Alisson Araruna Passareli	15/09/1985	xxx.423.152-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Leandro Junior Patricio	20/01/1984	xxx.542.732-xx	6,0	Faltou	Desclassificado

Orientador Educacional - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	**Total**
01º	Leandro Junior Patricio	20/01/1984	xxx.542.732-xx	6,0	10,0	16,0
02º	Andréia Custódia Barbosa	15/04/1987	xxx.319.352-xx	7,0	7,0	14,0
-	Raimundo Filho Dos Reis Costa	12/05/1993	xxx.154.132-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Alisson Araruna Passareli	15/09/1985	xxx.423.152-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Deidiane Cordeiro Gomes	24/04/1994	xxx.056.782-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Gilcelia Louriano Da Silva	26/01/1980	xxx.413.912-xx	6,0	Faltou	Desclassificado

Professor de Educação Especial - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	**Total**
01º	Maria Antonia Diogenes Silva Fontinele	31/01/1972	xxx.154.392-xx	8,0	8,0	16,0
02º	Maria De Lourdes Soares	09/06/1964	xxx.225.666-xx	7,0	8,0	15,0
03º	Lucieneda Conceicao Dias	07/07/1987	xxx.884.882-xx	7,0	8,0	15,0
04º	Elita Araujo Andrade	28/10/1990	xxx.887.942-xx	7,0	5,0	12,0
-	Rosineide Ribeiro Da Silva Oliveira	19/10/1976	xxx.288.912-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Geovane Pereira Do Nascimento	31/03/1983	xxx.275.962-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Andréia Custódia Barbosa	15/04/1987	xxx.319.352-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Leandro Junior Patricio	20/01/1984	xxx.542.732-xx	6,0	Faltou	Desclassificado

Nutricionista (Cadastro Reserva) - Local: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	**Total**
01º	Elisangela Dos Santos Vicente Cardoso	26/09/1993	xxx.601.672-xx	7,0	10,0	17,0

Enfermeiro (a) (Cadastro Reserva) - Local: Secretaria Municipal de Saúde / Hospital - SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	**Total**
01º	Alzenir Ferreira Soares	25/09/1982	xxx.200.662-xx	8,0	10,0	18,0
02º	Claudineia Silva Gos	01/05/1988	xxx.758.302-xx	7,0	10,0	17,0
03º	Daniela Aparecida Mina	11/08/1975	xxx.473.412-xx	6,0	10,0	16,0
04°	Gilcleide Da Silveira	03/11/1981	xxx.533.542-xx	7,0	9,0	16,0
05º	Wallace Camilo Telek Segundo	14/07/1987	xxx.028.002-xx	7,0	9,0	16,0
06º	Marcia Maria Machado	16/01/1968	xxx.611.932-xx	8,0	7,0	15,0
07º	Pedro Washington Moreira Antunes	13/03/1999	xxx.842.272-xx	7,0	8,0	15,0
08º	Adriano Costa Cardoso	26/09/1993	xxx.030.302-xx	6,0	8,0	14,0
09º	Ingrid Zeferino De Souza	17/10/1993	xxx.583.052-xx	8,0	6,0	14,0
10º	Kelly Rodrigues Da Costa	13/09/1996	xxx.375.942-xx	8,0	6,0	14,0
11º	Debora Guedes Dos Santos	04/02/1995	xxx.342.232-xx	6,0	6,0	12,0
-	Giovanni Camilo Da Silva	12/07/1986	xxx.636.772-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Henrique Santos Rodrigues	03/05/1998	xxx.192.632-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Danielle Sousa Mota	21/10/1996	xxx.383.122-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Mariana Bertilha Milhomes Brito	03/07/1995	xxx.821.352-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Paulo De Tarso Viana Pereira	05/07/1985	xxx.930.322-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Daianny Da Silva Oliveira Farias	29/09/1989	xxx.615.862-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Vangeni Bezerra Da Silva	07/11/1981	xxx.382.952-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Andreza Prestes Dos Santos Sena	11/01/1994	xxx.664.042-xx	6,0	Faltou	Desclassificado

Enfermeiro (a) (Cadastro Reserva) - Local: Centro de Saúde - Distrito de Colina Verde						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	**Total**
01º	Giovanni Camilo Da Silva	12/07/1986	xxx.636.772-xx	8,0	7,0	15,0

Enfermeiro (a) (Cadastro Reserva) - Local: Clínica da Mulher - Governador Jorge Teixeira						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	**Total**
01º	Vani De Castro	15/04/1973	xxx.981.192-xx	7,0	10,0	17,0
02º	Elzi Silva Santos	10/05/1982	xxx.246.112-xx	6,0	10,0	16,0
03º	Gislaine Evangelista Dias	04/12/1988	xxx.484.192-xx	6,0	8,0	14,0

Enfermeiro (a) (Cadastro Reserva) - Local: Centro de Saúde Sued Alves						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	**Total**
01º	Mariana Bertilha Milhomes Brito	03/07/1995	xxx.821.352-xx	6,0	9,0	15,0
-	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997	xxx.399.982-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Diego Silva Cerino	04/08/1999	xxx.113.112-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Rebeca Oliveira Da Costa	11/06/1995	xxx.475.832-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Rosana Lopes Araujo Da Silva	07/09/1974	xxx.664.558-xx	7,0	Faltou	Desclassificado

Pedagogo (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc**	**CPF**	**Nota 01**	**Nota 02**	
01º	Rosineide Ribeiro Da Silva Oliveira	19/10/1976	xxx.288.912-xx	7,0	8,0	15,0
02º	Andreia Fernandes Silva Maria	16/02/1985	xxx.441.782-xx	6,0	10,0	15,0
03º	Thiago Pereira Dos Santos	06/07/1986	xxx.811.262-xx	6,0	9,0	15,0
04º	Celiele De Jesus Gonçalves	27/08/1988	xxx.390.092-xx	6,0	6,0	12,0
-	Luciene Da Conceicao Dias	07/07/1987	xxx.884.882-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Leandro Junior Patricio	20/01/1984	xxx.542.732-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Maria De Lourdes Soares	09/06/1964	xxx.225.666-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Quele Cristina Breguedo Messias	30/05/1991	xxx.197.242-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Raimundo Filho Dos Reis Costa	12/05/1993	xxx.154.132-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Gilvania Machado Silva	30/08/1991	xxx.201.732-xx	7,0	Faltou	Desclassificado

-	Silviana Da Silva Bruch Oliveira	13/02/1984	xxx.227.942-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Graciene Cardoso De Souza	12/09/1990	xxx.559.142-xx	6,0	Faltou	Desclassificado
-	Valdinei Rodrigues Pereira	03/05/1984	xxx.424.782-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Vilma Alves De Oliveira Dias	09/04/1977	xxx.361.452-xx	8,0	Faltou	Desclassificado

NOTA DA FINAL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Zelador - Local: Centro de Saúde - Distrito de Colina Verde

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Leila Lima Dos Santos	03/07/1981	xxx.856.102-xx	6,0	8,0	14,0

Auxiliar de odontologia - Local: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Kathleen Diogenes Fontinele	03/10/1998	xxx.099.452-xx	6,0	10,0	16,0
02º	Jéssica Pâmela Reis Leite	23/06/2001	xxx.154.752-xx	8,0	8,0	16,0
03º	Lara Vitoria De Souza Costa	22/09/2004	xxx.342.052-xx	6,0	9,0	15,0

Lanterneiro e Funileiro - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Edvaldo Batista Porto	20/09/1967	xxx.614.442-xx	6,0	8,0	14,0

Auxiliar de Serviços Gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Distrito de Colina Verde

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
-	Mauricio Dos Santos Batista	24/06/2000	xxx.125.682-xx	8,0	Faltou	Desclassificado

Auxiliar de Serviços Gerais - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Mauricio Dos Santos Batista	24/06/2000	xxx.125.682-xx	6,0	6,0	12,0
-	Maria Aparecida Da Silva	25/03/1983	xxx.235.922-xx	6,0	Faltou	Desclassificado

Auxiliar de Serviços Gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
-	Wemerson Fernandes Brito	29/04/2003	xxx.880.862-xx	6,0	Faltou	Desclassificado

Monitor de Transporte Escolar - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Jhenifer Soares Pinheiro	03/03/1994	xxx.169.612-xx	7,0	10,0	17,0
02º	Micaele Lopes Paranhas	22/06/2004	xxx.559.932-xx	7,0	8,0	15,0
-	Mairla Gabriele Oliveira Da Silva	04/08/2002	xxx.218.242-xx	8,0	Faltou	Desclassificado
-	Kathleen Diogenes Fontinele	03/10/1998	xxx.099.452-xx	6,0	Faltou	Desclassificado

Operador Máquinas Pesadas (Trator Pneu) - Local: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota01	Nota 02	Desclassificado
01º	Ithallo Whud Antunes de Menezes	28/11/1995	xxx.210.512-xx	6,5	7,0	13,5
-	Wemerson Fernandes Brito	29/04/2003	xxx.880.862-xx	6,0	Faltou	Desclassificado

Técnico de Enfermagem (Cadastro Reserva) - Local: Secretaria Municipal de Saúde / Hospital - SEMSAU

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Adriana Pereira Melo	14/07/1997	xxx.383.742-xx	6,0	10,0	16,0
02º	Sonia De Jesus Bonifácio	29/05/1974	xxx.413.972-xx	7,0	8,0	15,0
03º	Ana Paula Barros De Lima	22/05/1988	xxx.759.082-xx	6,0	9,0	15,0
04º	Jocelma Da Silva Santos	01/12/1977	xxx.843.682-xx	7,0	7,0	14,0
05º	Josy Kely Gomes Pereira	02/02/1995	xxx.071.382-xx	7,0	7,0	14,0
06º	Karina Conceição Rodrigues Da Costa	15/06/1995	xxx.376.082-xx	7,0	7,0	14,0
07º	Tânia Aparecida Da Silva	11/06/1978	xxx.070.202-xx	7,0	5,0	12,0
-	Rosângela Da Silva Mendes	07/08/1982	xxx.587.472-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Ricardo Da Silva Nascimento	16/07/1994	xxx.170.062-xx	7,0	Faltou	Desclassificado
-	Carla Tânia Miranda Lima De Sousa	22/01/2021	xxx.363.632-xx	6,5	Faltou	Desclassificado

Técnico de Enfermagem (Cadastro Reserva) - Local: Centro de Saúde - Distrito de Colina Verde

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Anaildo Lucidio Ribeiro	21/03/1966	xxx.823.625-xx	7,5	10,0	17,5

Motorista de Veículos Pesado (Categoria D) - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Rosivaldo Cardoso de Souza	29/06/1990	xxx.628.602-xx	8,0	9,0	17,0

Operador Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Aparecido De Souza Antunes	25/05/1975	xxx.417.992-xx	7,0	10,0	17,0
02º	Thaillan Antunes De Menezes	07/07/2000	xxx.370.432-xx	7,0	9,0	16,0
03º	Thatilla Camila Carvalho De Souza	13/12/1992	xxx.164.782-xx	6,0	9,0	15,0

Operador Máquinas Pesadas (Moto - Niveladora) - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Matheus Ribeiro Barbosa	27/06/1994	xxx.465.122-xx	6,0	6,0	12,0

Operador Máquinas Pesadas (Retro-escavadeira) - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc	CPF	Nota 01	Nota 02	Total
01º	Rafael Martins de Souza	17/09/1983	xxx.814.622-xx	8,0	8,0	16,0
02º	Gabriel Bernaski Cupertino Silva	28/05/1999	xxx.489.852-xx	6,0	6,0	12,0

COMISSÃO ORGANIZADORA.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARCIO DE SOUZA
Secretário

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Membro

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6EE6D9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.124GAB.PREF/2023

DECRETO Nº 15.124GAB.PREF/2023

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023,

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de suplementar por anulação,recursos repassados peloGoverno Federalno Valor R$ 672.292,00 (seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais)Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e a Portaria nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, que autorizou o repasse que diz respeito aos meses de maio, junho, julho e agosto e prioriza aqueles Estados e Municípios que ainda não pagam o piso salarial as categorias contempladas**.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017. P.A A/C.0000		**Assistência Financeira Complementar PISO DA ENFERMAGEM**		
3.1.90.11.00	1.605	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	F-A/C	R$ 672.292,00
Total Geral				**R$ 672.292,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017. P.A A/C.0000		**Assistência Financeira Complementar PISO DA ENFERMAGEM**		
3.1.90.16.00	1.605	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F-667	R$ 672.292,00
Total Geral				**R$ 672.292,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:7A325730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.461/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.461/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **R$30.020,72 (Trinta mil, vinte reais e setenta e dois centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do convênio 146/2022/PGE/DER-RO, recebido do Governo do Estado de Rondônia, referente a aquisição de Tubos de Concreto, de acordo com o convênio n. 037//2022/PGE/DER, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	498	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 037/2022/PGE/ DER-RO Aquisição de concreto	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores	30.020,72
Total								30.020,72

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:907F0F60

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.459/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.459/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para cobrir despesas com a manutenção do veículo e aquisição de combustível, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transportes	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**12.000,00**	1
Total								**12.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**12.000,00**	1
Total								**12.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:88994E82

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.460/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.460/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 713.000,00(Setecentos e treze mil reais)**, para complementar a folha de pagamento, conforme dotação distribuída no quadro abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**15000100**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Vencimentos e vantagens fixas	595.000,00	Recursos de imposto – MDE 25% exercício corrente
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.13.00.00**	**R$**	**15000100**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Obrigações patronais	100.000,00	Recursos de imposto – MDE 25% exercício corrente
02/006	12	361	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.94.00.00**	**R$**	**15000100**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Indenização e restituição trabalhistas	18.000,00	Recursos de imposto – MDE 25% exercício corrente
						TOTAL	713.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4909E3FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.134/PMMA/2023

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.134/PMMA/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.459/PMMA/2023, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para cobrir despesas com a manutenção do veículo e aquisição de combustível, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transportes	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	12.000,00	1

							Total	12.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	12.000,00	1
							Total	12.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3086234F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.141/PMMA/2023.

DECRETO N º6.141/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.460/PMMA/2023, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 713.000,00(Setecentos e treze mil reais)**, para complementar a folha de pagamento, conforme dotação distribuída no quadro abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**15000100**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Vencimentos e vantagens fixas	595.000,00	Recursos de imposto – MDE 25% exercício corrente
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.13.00.00**	**R$**	**15000100**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Obrigações patronais	100.000,00	Recursos de imposto – MDE 25% exercício corrente
02/006	12	361	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.94.00.00**	**R$**	**15000100**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Indenização e restituição trabalhistas	18.000,00	Recursos de imposto – MDE 25% exercício corrente
TOTAL							713.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:77E678BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.142/PMMA/2023.

DECRETO N º6.142/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.461/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **R$30.020,72 (Trinta mil, vinte reais e setenta e dois centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do convênio 146/2022/PGE/DER-RO, recebido do Governo do Estado de Rondônia, referente a aquisição de Tubos de Concreto, de acordo com o convênio n. 037//2022/PGE/DER, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	498	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 037/2022/PGE/ DER-RO Aquisição de concreto	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores	30.020,72
Total								30.020,72

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DA536A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3424/2023

de 26 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 400,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 400,00 (quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.3.90.92 - 268	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**400,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 400,00 (quatrocentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
4.4.90.51 - 269	Obras e Instalações	400,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 400,00 (quatrocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B95100E0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 058-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 058-SRP- 2023

No dia 26 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 Representante: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
Telefone: (69) 3441-2805

Email: drogariareal2008@hotmail.com

Endereço: RUA DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal - RO - 78976-230

Item: 47 Quantidade: 150,00 **Unidade:**
Comp.

Marca: NEO QUIMICA

Modelo:
COMP

Preço Unitário: R$
0,55

Valor Total: R$82,50

Descrição: Citrato de sildenafila 50mg

Item: 71 Quantidade: 2.000,00 **Unidade:**
Comp.

Marca: TEUTO **Modelo:**
COMP

Preço Unitário: R$
0,32

Valor Total: R$640,00

Descrição: Cloridrato de paroxetina 20mg

Item: 78 Quantidade: 40,00 **Unidade:** Frs. **Marca:** NOVARTIS **Modelo:** FRS **Preço Unitário:** R$
9,00

Valor Total: R$360,00

Descrição: Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml

Item:	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** Caps	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** CAPS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$3.600,00
106					0,90	

Descrição: Itraconazol 100mg

Item: 111	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:**	**Marca:** EUROFARMA	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$2.500,00
		Comp.		COMP	1,25	

Descrição: Levofloxacino 500mg

Item:	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:**	**Marca:** MERKC	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$570,00
112		Comp.		COMP	0,19	

Descrição: Levotiroxina sódica 25mcg

Item:	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Caps	Marca: TEUTO	Modelo: CAPS	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$3.200,00
130					0,40	

Descrição: Nitrofurantoína 100mg

Item: 163

Quantidade: 7.000,00 **Unidade:**
Comp.

Marca: CRISTALIA **Modelo:**
COMP

Preço Unitário: R$
0,48

Valor Total: R$3.360,00

Total: R$ 39.237,50

Descrição: Cloridrato de Imipramina 25mg

Item: 164

Quantidade: 3.500,00 **Unidade:**
Comp.

Marca: MERCK **Modelo:**
COMP

Preço Unitário: R$
3,55

Valor Total:
R$12.425,00

Descrição: Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de metformina 850mg

Item: 172

Quantidade:
25.000,00

Unidade:
Comp.

Marca: NATULAB **Modelo:**
COMP

Preço Unitário: R$
0,50

Valor Total:
R$12.500,00

Descrição: acido ascorbio efervecente 1g c/ 10 comprimido.

Total: R$ 39.237,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **26/10/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, com validade de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 021/SEMSAU/2023, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o

subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.058/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

R N F DE SOUZA & CIA LTDA
00.647.694/0001-53

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:1BF464BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001238.2.1-2023

No dia 25 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 10.803.274/0001-72						
Representante: MARCIO PEREIRA						
Telefone: (69) 3530-3024						
Email: marperinformaticaro@gmail.com						
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2367 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000						
Lote:1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 169,26	**Valor Total:** R$338,52
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Lote:1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 184,98	**Valor Total:** R$369,96
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Lote:1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 105,18	**Valor Total:** R$210,36
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Lote:1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:**SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 105,18	**Valor Total:** R$210,36
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS, COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Total: R$						**613.000,00**
Lote:1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:**SERV.	**Marca:**Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 106,39	**Valor Total:** R$212,78
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 45,70	**Valor Total:** R$91,40
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote:1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 116,06	**Valor Total:** R$116,06
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 116,06	**Valor Total:** R$116,06
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 140,25	**Valor Total:** R$140,25
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 130,57	**Valor Total:** R$130,57
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$118,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 362,70	**Valor Total:** R$362,70
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL E INVERTER, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 88,26	**Valor Total:** R$88,26
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 95,51	**Valor Total:** R$95,51
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote:	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 48,36	**Valor Total:** R$48,36
1		SERV.	Serviço			
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						

Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 48,36	**Valor Total:** R$48,36
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Total: R$						**613.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 67,71	**Valor Total:** R$135,42
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 53,20	**Valor Total:** R$106,40
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 90,68	**Valor Total:** R$90,68
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS. (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 126,95	**Valor Total:** R$126,95
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 132,99	**Valor Total:** R$265,98
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 53,20	**Valor Total:** R$53,20
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 53,20	**Valor Total:** R$53,20
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 53,20	**Valor Total:** R$106,40
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 55,61	**Valor Total:** R$55,61
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR TÉRMICO DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 199,49	**Valor Total:** R$199,49
Descrição: PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR SPLIT 9.000 BTUS						
Lote:	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 220,04	**Valor Total:** R$220,04
1						
Descrição: PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR SPLIT INVERTER 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Highly	**Modelo:** Rotativo	**Preço Unitário:** R$ 507,78	**Valor Total:** R$507,78
Descrição: COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220V.						
Total: R$						**613.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Highly **Unitário:**	**Modelo:** Rotativo Inverter	**Preço** R$ 531,12	**Valor Total:** R$531,12
Descrição: COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS 220V.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 386,88	**Valor Total:** R$386,88
Descrição: PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORAAR SPLIT INVERTER 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 25,39	**Valor Total:** R$76,17
Descrição: CAPACITOR 1,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 28,41	**Valor Total:** R$85,23
Descrição: CAPACITOR 2,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 1	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 45,94	**Valor Total:** R$321,58
Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR 25UF + 5%						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 45,94	**Valor Total:** R$275,64
Descrição: SENSOR DEGELO 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 46,55	**Valor Total:** R$279,30
Descrição: SENSOR DEGELO 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 45,94	**Valor Total:** R$275,64
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 47,15	**Valor Total:** R$282,90
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 53,20	**Valor Total:** R$319,20
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA CONDENSADORA INVERTER 200K PARAAR CONDICIONADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 44,73	**Valor Total:** R$268,38
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 46,55	**Valor Total:** R$279,30
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 2	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 217,02	**Valor Total:** R$9.114,84
Total: R$						**613.000,00**
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Lote: 2	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 217,02	**Valor Total:** R$9.114,84
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Lote: 2	**Quantidade:** 308,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 118,65	**Valor Total:** R$36.544,20
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 224,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 125,87	**Valor Total:** R$28.194,88
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 71,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 124,43	**Valor Total:** R$8.834,53
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 A BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 57,74	**Valor Total:** R$2.887,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote:2	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 140,96	**Valor Total:** R$6.766,08
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 140,96	**Valor Total:** R$6.766,08
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote:2	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:**SERV.	**Marca:**Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 173,55	**Valor Total:** R$6.247,80
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Total: R$						**613.000,00**
Lote: 2	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 167,83	**Valor Total:** R$7.216,69
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 42,97	**Valor Total:** R$3.523,54
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 463,04	**Valor Total:** R$19.447,68

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL OU INVERTER, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 94,69	**Valor Total:** R$3.030,08
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 107,07	**Valor Total:** R$4.175,73
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 62,21	**Valor Total:** R$2.115,14
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS						
Lote: 2	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 63,66	**Valor Total:** R$2.164,44
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 55,05	**Valor Total:** R$4.734,30
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 55,70	**Valor Total:** R$4.790,20
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 85,36	**Valor Total:** R$5.206,96
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS. (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Lote: 2	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 166,38	**Valor Total:** R$13.809,54
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 173,62	**Valor Total:** R$23.265,08
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Total: R$						**613.000,00**
Lote: 2	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 108,51	**Valor Total:** R$9.874,41
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 65,11	**Valor Total:** R$3.971,71
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 66,54	**Valor Total:** R$6.720,54
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 57,88	**Valor Total:** R$2.546,72
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR TÉRMICO DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 57,88	**Valor Total:** R$2.951,88
Descrição: PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS 220V						
Lote: 2	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 253,19	**Valor Total:** R$9.621,22
Descrição: PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR SPLIT 12.000 BTUS						
Lote: 2	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 286,47	**Valor Total:** R$10.599,39
Descrição: PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS						
Lote: 2	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 419,57	**Valor Total:** R$15.524,09
Descrição: PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORAAR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS						
Lote: 2	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Highly	**Modelo:** Rotativo	**Preço Unitário:** R$ 664,75	**Valor Total:** R$30.578,50
Descrição: COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V.						
Lote: 2	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Highly	**Modelo:** Rotativo Inverter	**Preço Unitário:** R$ 826,81	**Valor Total:** R$28.938,35
Descrição: COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 220V.						
Lote: 2	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 34,72	**Valor Total:** R$1.840,16
Descrição: CAPACITOR 1,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote:2	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 34,72	**Valor Total:** R$2.291,52
Descrição: CAPACITOR 2,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Total: R$						**613.000,00**
Lote: 2	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 55,05	**Valor Total:** R$4.734,30
Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR 35UF + 5%						
Lote: 2	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 54,98	**Valor Total:** R$2.639,04
Descrição: SENSOR DEGELO 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 2	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 56,43	**Valor Total:** R$2.426,49
Descrição: SENSOR DEGELO 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 2	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 54,98	**Valor Total:** R$2.364,14
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 2	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 56,43	**Valor Total:** R$2.426,49
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 2	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 63,66	**Valor Total:** R$1.846,14
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA CONDENSADORA INVERTER 200K PARAAR CONDICIONADO						
Lote: 2	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 53,53	**Valor Total:** R$2.355,32
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 2	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 55,56	**Valor Total:** R$2.444,64
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 2	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 53,53	**Valor Total:** R$2.355,32
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 3	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 227,73	**Valor Total:** R$4.782,33
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Lote: 3	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 227,73	**Valor Total:** R$5.237,79
Total: R$						**613.000,00**
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Lote: 3	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 120,98	**Valor Total:** R$5.928,02
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 120,98	**Valor Total:** R$10.646,24
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 125,25	**Valor Total:** R$3.381,75
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL OU INVERTER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 61,20	**Valor Total:** R$1.040,40
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 157,99	**Valor Total:** R$2.685,83
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000						

BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 160,13	**Valor Total:** R$2.722,21
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 185,03	**Valor Total:** R$2.775,45
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 180,76	**Valor Total:** R$2.892,16
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 38,14	**Valor Total:** R$1.830,72
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Total: R$						**613.000,00**
Lote: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 569,33	**Valor Total:** R$8.539,95
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL OU INVERTER, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 93,94	**Valor Total:** R$1.409,10
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 122,41	**Valor Total:** R$1.958,56
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 64,76	**Valor Total:** R$906,64
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 64,05	**Valor Total:** R$896,70
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS						
Lote: 3	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 65,47	**Valor Total:** R$2.618,80
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 65,47	**Valor Total:** R$2.618,80
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 101,06	**Valor Total:** R$2.021,20
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS. (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Lote: 3	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 166,53	**Valor Total:** R$3.330,60
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 175,07	**Valor Total:** R$8.228,29
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 64,05	**Valor Total:** R$2.177,70
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 65,47	**Valor Total:** R$1.243,93
Total: R$						**613.000,00**
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 66,19	**Valor Total:** R$3.375,69
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 64,05	**Valor Total:** R$960,75
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR TÉRMICO DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 56,22	**Valor Total:** R$843,30
Descrição: PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS 220V						
Lote: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 284,67	**Valor Total:** R$4.270,05
Descrição: PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR SPLIT 18.000 BTUS						
Lote: 3	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 345,87	**Valor Total:** R$4.842,18
Descrição: PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR SPLIT INVERTER 18.000 BTUS						
Lote: 3	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 412,77	**Valor Total:** R$5.778,78
Descrição: PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORAAR SPLIT INVERTER 18.000 BTUS						
Lote: 3	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Highly	**Modelo:** Rotativo	**Preço Unitário:** R$ 839,74	**Valor Total:** R$11.756,36
Descrição: COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220V.						
Lote: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Highly	**Modelo:** Rotativo Inverter	**Preço Unitário:** R$ 888,99	**Valor Total:** R$13.334,85
Descrição: COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS 220V.						
Lote: 3	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 34,16	**Valor Total:** R$614,88
Descrição: CAPACITOR 1,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 3	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 34,16	**Valor Total:** R$922,32
Descrição: CAPACITOR 2,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 3	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 56,93	**Valor Total:** R$1.537,11
Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR 35UF + 5%						
Lote: 3	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 58,36	**Valor Total:** R$1.809,16
Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR 40UF + 5%						
Total:						**R$ 613.000,00**

Lote: 3	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 56,93	**Valor Total:** R$2.049,48
Descrição: SENSOR DEGELO 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 3	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 58,36	**Valor Total:** R$2.100,96
Descrição: SENSOR DEGELO 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 3	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 59,78	**Valor Total:** R$1.255,38
Descrição: SENSOR DEGELO 15K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 3	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 56,93	**Valor Total:** R$2.049,48
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 3	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 58,36	**Valor Total:** R$2.100,96
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 3	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 59,78	**Valor Total:** R$1.135,82
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 15K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 3	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 74,01	**Valor Total:** R$1.258,17
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA CONDENSADORA INVERTER 200K PARAAR CONDICIONADO.						
Lote: 3	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 56,93	**Valor Total:** R$1.081,67
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 3	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 56,93	**Valor Total:** R$967,81
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 3	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 56,93	**Valor Total:** R$1.081,67
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 4	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 234,80	**Valor Total:** R$2.113,20
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						
Lote: 4	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 185,35	**Valor Total:** R$4.633,75
Total: R$ 613.000,00						

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS						
Lote: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 123,57	**Valor Total:** R$1.482,84
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CONVENCIONAL DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 54,99	**Valor Total:** R$439,92
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS).						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 137,16	**Valor Total:** R$1.097,28
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 124,80	**Valor Total:** R$998,40
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 168,05	**Valor Total:** R$1.344,40
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 158,17	**Valor Total:** R$1.265,36
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 33,36	**Valor Total:** R$433,68
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 599,30	**Valor Total:** R$4.794,40
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROL, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 92,68	**Valor Total:** R$648,76
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 108,74	**Valor Total:** R$761,18
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 60,55	**Valor Total:** R$423,85
Total: R$ 613.000,00						
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 63,64	**Valor Total:** R$445,48
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 60,55	**Valor Total:** R$666,05
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 63,02	**Valor Total:** R$693,22
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 89,59	**Valor Total:** R$716,72
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS. (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 158,17	**Valor Total:** R$1.265,36
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 160,64	**Valor Total:** R$1.767,04
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 56,84	**Valor Total:** R$625,24
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS						
Lote: 4	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 56,84	**Valor Total:** R$625,24
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS.						
Lote: 4	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 58,69	**Valor Total:** R$821,66
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS).						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 53,13	**Valor Total:** R$425,04
Descrição: PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS 220V						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 259,49	**Valor Total:** R$2.075,92
Descrição: PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR SPLIT 24.000 BTUS						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Highly	**Modelo:** Rotativo	**Preço Unitário:** R$ 988,12	**Valor Total:** R$7.904,96
Total: R$ 613.000,00						
Descrição: COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS 220V.						
Lote: 4	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 33,36	**Valor Total:** R$233,52
Descrição: CAPACITOR 1,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 4	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 33,36	**Valor Total:** R$300,24
Descrição: CAPACITOR 2,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 4	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 33,36	**Valor Total:** R$300,24
Descrição: CAPACITOR 4UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 4	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 33,36	**Valor Total:** R$233,52
Descrição: CAPACITOR 6UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 4	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 54,99	**Valor Total:** R$604,89
Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR 55UF + 5%						
Lote: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 49,43	**Valor Total:** R$593,16
Descrição: SENSOR DEGELO 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 50,66	**Valor Total:** R$607,92
Descrição: SENSOR DEGELO 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 53,13	**Valor Total:** R$425,04
Descrição: SENSOR DEGELO 15K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 49,43	**Valor Total:** R$593,16
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 50,66	**Valor Total:** R$607,92
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 53,13	**Valor Total:** R$425,04
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 15K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 49,43	**Valor Total:** R$395,44
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 UNIDADE CONDENSADORA						
Total: R$ 613.000,00						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 49,43	**Valor Total:** R$395,44
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 50,66	**Valor Total:** R$405,28
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 51,28	**Valor Total:** R$410,24
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 5/8 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 5	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 322,03	**Valor Total:** R$3.542,33
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS - SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS. CONTENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS. O SERVIÇO COMPREENDERÁ AINDAA REMOÇÃO DO APARELHO ANTIGO, CASO HAJAALGUM INSTALADO NO LOCAL. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS. (QUE SIGAAS EXIGÊNCIAS DOS FABRICANTES)						

Lote: 5	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 232,95	**Valor Total:** R$7.221,45
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS. COMPREENDENDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TOMAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARAA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE GARANTIA, QUANDO SE TRATAR DE APARELHOS NOVOS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 137,03	**Valor Total:** R$1.507,33
Descrição: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE UM DETERMINADO LOCAL PARA OUTRO, DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 54,81	**Valor Total:** R$493,29
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 191,85	**Valor Total:** R$1.726,65
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 178,14	**Valor Total:** R$1.603,26
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS						
Lote: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 201,44	**Valor Total:** R$1.812,96
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 38,10	**Valor Total:** R$571,50
Total: R$ 613.000,00						
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DAS PORCAS PARA TUBULAÇÕES, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 881,12	**Valor Total:** R$7.930,08
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROL, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 89,76	**Valor Total:** R$807,84
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 109,63	**Valor Total:** R$986,67
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VENTOINHA (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 54,83	**Valor Total:** R$438,64
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE BAIXA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 54,81	**Valor Total:** R$438,48
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DE ALTA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS						
Lote: 5	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 54,81	**Valor Total:** R$712,53
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO DA SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 167,18	**Valor Total:** R$2.173,34
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 101,41	**Valor Total:** R$811,28
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS. (DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE).						
Lote: 5	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 189,11	**Valor Total:** R$2.458,43
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-22, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 195,96	**Valor Total:** R$1.959,60
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS R-410, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 54,81	**Valor Total:** R$712,53
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 54,81	**Valor Total:** R$712,53
Total: R$ 613.000,00						
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 54,82	**Valor Total:** R$767,48
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR, SENDO DE EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTUS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 60,30	**Valor Total:** R$482,40
Descrição: PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS 220V						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 335,73	**Valor Total:** R$2.685,84
Descrição: PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORAAR PISO TETO 36.000 BTUS						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Highly	**Modelo:** Rotativo	**Preço Unitário:** R$ 1.271,45	**Valor Total:** R$10.171,60
Descrição: COMPRESSOR PARAAR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTUS 220V.						
Lote: 5	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 38,37	**Valor Total:** R$268,59
Descrição: CAPACITOR 1,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 5	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 38,37	**Valor Total:** R$268,59
Descrição: CAPACITOR 2,5UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 38,37	**Valor Total:** R$115,11
Descrição: CAPACITOR 4UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Arranque	**Preço Unitário:** R$ 38,37	**Valor Total:** R$115,11
Descrição: CAPACITOR 6UF + 5% VENTILADOR 450VAC						
Lote: 5	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 61,67	**Valor Total:** R$185,01
Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR 40UF + 5%						
Lote: 5	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** EOS	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 65,78	**Valor Total:** R$328,90
Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR 55UF + 5%						
Lote: 5	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 60,30	**Valor Total:** R$422,10
Descrição: SENSOR DEGELO 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 5	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 61,67	**Valor Total:** R$431,69
Descrição: SENSOR DEGELO 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Total: R$ 613.000,00						
Lote: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Degelo	**Preço Unitário:** R$ 64,41	**Valor Total:** R$257,64
Descrição: SENSOR DEGELO 15K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 5	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 60,30	**Valor Total:** R$422,10
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 5K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 5	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 61,67	**Valor Total:** R$431,69
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 10K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Elity	**Modelo:** Sonda Temperatura	**Preço Unitário:** R$ 63,03	**Valor Total:** R$252,12
Descrição: SENSOR TEMPERATURA 15K PARAAR CONDICIONADO SPLIT						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 60,30	**Valor Total:** R$482,40
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 61,67	**Valor Total:** R$493,36
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 5	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 60,30	**Valor Total:** R$482,40
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2 UNIDADE CONDENSADORA						
Lote: 5	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Suryha	**Modelo:** Universal	**Preço Unitário:** R$ 63,03	**Valor Total:** R$315,15
Descrição: VÁLVULA DE SERVIÇO 5/8 UNIDADE CONDENSADORA						
Total: R$ 613.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2024** , a contar do dia **25/10/2023** .

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços e entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para realização do serviço solicitado.

5.1.1. Em caso de emergências a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de realização dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos endereços:

6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

6.1.1.1. Unidade Mista de Saúde Irma Dulce (Unidade Hospitalar) - Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: (69) 99927-9593, preferencialmente nos dias de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17 :30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12:30 horas. (caso algum equipamento desse local apresentar problema e que não possa aguardar o reparo para o primeiro dia útil, a ordem de serviço poderá ser emitida inclusive no sábado).

6.1.1.2. Posto de Saúde Setor 02 (Antiga Clínica da Mulher) - Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: (69) 99927-8960 no horário de segunda a quinta-feira das 07:30 às 12h e das 14h às 17h e na sexta feira no horário das 07:30 às 13:30h.

6.1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA - Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: (69) 99928-4800 no horário de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30h.

6.1.1.4. Posto de Saúde Setor 01 - Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 99928-1171 no horário de segunda a quinta-feira das 07:30 às 12h e das 14h às 17h e na sexta feira no horário das 07:30 às 13:30h.

6.1.1.5. Posto de Saúde Setor 04 - Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 99929-8204 no horário de segunda a quinta-feira das 07:30 às 12h e das 14h às 17h e na sexta feira no horário das 07:30 às 13:30h.

6.1.1.6. Posto de Saúde KM 25 - Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12h.

6.1.1.7. Posto de Saúde KM 35 - Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 99610-8861 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12h.

6.1.1.8. Posto de Saúde KM 74 - Localizada BR 421 S/N Km 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 99917-5504 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12h.

6.1.1.9. Posto de Saúde Vila Massangana - Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 99609-5014 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12h.

6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;

6.1.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02 , Monte Negro – RO /CEP-76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições

constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**

6.1.3.1. Os serviços requeridos serão aplicados da própria Secretaria, localizada na Prefeitura de Monte Negro AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 2 - MONTE NEGRO/ RO.

6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**

6.1.4.1. CRAS - Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01;

6.1.4.2. Centro de Acolhimento Lar Esperança - Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.1.4.3. Conselho Tutelar - Rua Carlos Chagas, nº 2255

6.1.4.4. SEMDES - Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2243

6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**

6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO - RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - BR 421, KM 74

6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS – BR 421, LC-35, KM 10

6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA - BR 421, KM 25.

6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO - BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR 04

6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ - AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.5.8. SEMED - RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01

6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC;**

6.1.6.1. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

6.1.7.1. Os materiais de consumo e ou serviços, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de Segunda à Sexta-Feira;

6.1.7.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas unidades requisitantes; Todos os produtos/serviços descritos neste termo de referência deverão ser entregues com matéria de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**

6.1.8.1. SEPAGRI - Rua Francisco Prestes, Nº 2774, Setor 02.

6.1.8.2. Os serviços serão executados nos locais que a Secretaria indicar e os materiais e/ou produtos fornecidos, deverão estar em suas embalagens originais, vistoriados pelo almoxarifado, no horário compreendido das 07:30h às 13:30h de segunda as sextas feiras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da requisição e ou ordem de compra.

6.1.9. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

6.1.9.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur.montenegro@gmail.com (mailto:setur.montenegro@gmail.com), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 203
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 214
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 474
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 234
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 240
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 259
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 277
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 388 (Outros Serviços de Terceiros sendo Jurídica).
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 431.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 434.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)
Ficha 518
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 321.
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)

Ficha 312
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 527
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL)
Ficha 341
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL)
Ficha 343
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMDE / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha: 124
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros)
Ficha: 155
8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC;**
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros;
Ficha: 362
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Consumo;
Ficha: 361
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 81
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.9. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros
Ficha: 376
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
10.803.274/0001-72

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:787690C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2023
b) Licitação Nrº :	49/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa visando a prestação de serviços referente a avaliação de músicas inscritas no Concurso do Hino Oficial do Município de Nova Brasilândia D'Oeste e a prestação de serviços de gravação, mixagem e masterização do hino escolhido.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 25.125.236/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços relativos à avaliação de letra e melodia do hino oficial do município de Nova Brasilândia D' Oeste, de acordo com o edital 920/2021. Profissionais 03 02 Prestação de serviços relativos à gravação do Hino Oficial do município de Nova Brasilândia D' Oeste, em estúdio. Edição mixagem, masterização, adaptação dos arranjos, gravação das vozes.	3	R$ 474,21	R$ 1.422,63
2	Gravação em estúdio da música, melodia, voz e acompanhamento de instrumentos que traga ao público uma sonorização de qualidade, solene e marcial conforme preza as normas de um hino oficial.	1	R$ 4.577,37	R$ 4.577,37

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D4B679F7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1293/2023
b) Licitação Nrº :	49/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/10/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa visando a prestação de serviços referente a avaliação de músicas inscritas no Concurso do Hino Oficial do Município de Nova Brasilândia D'Oeste e a prestação de serviços de gravação, mixagem e masterização do hino escolhido.

13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 25.125.236/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços relativos à avaliação de letra e melodia do hino oficial do município de Nova Brasilândia D' Oeste, de acordo com o edital 920/2021. Profissionais 03 02 Prestação de serviços relativos à gravação do Hino Oficial do município de Nova Brasilândia D' Oeste, em estúdio. Edição mixagem, masterização, adaptação dos arranjos, gravação das vozes.	3	R$ 474,21	R$ 1.422,63
2	Gravação em estúdio da música, melodia, voz e acompanhamento de instrumentos que traga ao público uma sonorização de qualidade, solene e marcial conforme preza as normas de um hino oficial.	1	R$ 4.577,37	R$ 4.577,37

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5E7466DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023

Processo 832/2023

O**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,**e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I,lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição dematerial de construção, hidráulico, elétrico, entre outros,**em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão eProcesso Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único- Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDADA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo I desta Ata.
CLÁUSULA QUARTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo- O prazo para a retirada da Nota de Empenho, porparte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto -Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso IIdo art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercadoserá liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto-Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes,com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo SextoA empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes.
CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.
CLÁUSULA DÉCIMA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
a)Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será canceladaautomaticamente:
a)Por decurso do prazo de vigência;
b)Quando não restarem fornecedores registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES
a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único-É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias
aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a)Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b)Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro- Esta Ata de Registrode Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro -Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 23 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA30.029.272/0001-85
MACROMMERCE LTDA47.977.771/0001-05
TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA30.889.790/0001-79
MM DE OLIMMVEIRA ALVES LTDA41.158.275/0001-35
T. M. DE OLIVEIRA ALVES28.392.572/0001-82
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI37.227.550/0001-58
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA 44.638.553/0001-40
G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA 08.651.943/0001-96

ANEXO I DA ATA 029/2023.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVES							
CNPJ: 28.392.572/0001-82							
E-mail: Agroconquista@hotmail.com							
Telefone: (69) 3466-1019							
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - , Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
1	110	Und	Vassoura Gari Com Cerdas De Piaçava, Base Em Madeira, Com Cabo Revestido, Dimensão De 375x85x88 Mm	Limpex	Nylon	R$ 25,00	2.750,00
2	115	Und	Lima Chata	Kf	Chata	R$ 9,00	1.035,00
3	17	Und	Escada Domestica De Aluminio 07 Degraus	Work	Aluminio	R$ 240,00	R$ 4.080,00
4	120	Un	Joelho Esgoto 100 Mm	Amanco	Esgoto	R$ 3,00	R$ 360,00
5	30	Un	Prego Pacote C/1 Kg 18x24	Gerdal	Ferro	R$ 13,90	R$ 417,00
6	32	Un	Alicate Universal N 8	Work	Aço	R$ 24,80	R$ 793,60
7	10	Um	Abraçadeira Pvc 3/4	Kala	Aço	R$ 2,40	R$ 24,00
8	51	Und	Adesivo De Silicone Neutro Transparente Tubo De 280g	Amanco	Silicone	R$ 16,00	R$ 816,00
9	80	Und	Dijuntor Bipolar De 40 Amperes	Soprano	Bipola	R$ 17,50	R$ 1.400,00
10	101	Und	Rastelo 40 Cm Com Cabo	Kala	Plastico	R$	R$

						23,00	2.323,00
11	360	Mt	Piso 45x45, Pi 04	Formigres	Barro	R$ 26,00	R$ 9.360,00
14	80	Und	Broca Para Concreto 06 Mm	Irwin	Concreto	R$ 4,00	R$ 320,00
16	80	Und	Broca Para Concreto 10 Mm	Irwin	Concreto	R$ 6,00	R$ 480,00
17	32	Und	Chuveiro Simples Em Pvc Para Banheiro Tamanho Médio	Kala	Plastico	R$ 7,80	R$ 249,60
18	230	Und	Disco Diamantado De Corte Para Ferro 180x25,4mm	Kala	Diamantado	R$ 5,40	R$ 1.242,00
20	170	Und	Thinner Lata De Um Litro	Farben	Thinner	R$ 14,80	R$ 2.516,00
41	41	Und	Porta, Padrão Madeira Cedro, Tipo Lisa, Acabamento Superficial Base Pintura, Largura 1m Por 2m De Altura	Pais E Filhos	Madeira	R$ 300,00	R$ 12.300,00
42	130	Pç	Porta, Padrão Madeira Cedro, Tipo Lisa, Acabamento Superficial Base Pintura, Largura 1m Por 2m De Altura	Condor	Pvc	R$ 20,00	R$ 2.600,00
43	42	Und	Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada, 6l, Branca, Com Acionamento Na Tampa Da Caixa Acoplada; Sistema De Descarga: Sifônico 6l: Material Do Vaso: Ceramica; Itens Inclusos: 1 Vaso Sanitário, 1 Caixa Acoplada; Com Dimenssões Minimas: Largura Da Caixa: 39cm, Profundidade Total Do Vaso: 62cm, Altura (Vaso) Do Chão Ao Assento: 38,5cm, Altura Total Do Vaso: 76cm, Peso Do Vaso: 35kg	Celite	Louça	R$ 300,00	R$ 12.600,00
44	103	Und	Base Para Lampada E27, Material Louça	Liz	Louça	R$ 1,50	R$ 154,50
45	103	Und	Base Para Lampada E-40, Material Louça	Liz	Louça	R$ 6,50	R$ 669,50
46	830	Und	Lâmpada Econômica Formato Redonda 25wts 127v.	Elgin	Econômica	R$ 8,00	R$ 6.640,00
47	730	Und	Lâmpada Econômica Formato Redonda 46wts	Elgin	Econômica	R$ 12,90	R$ 9.417,00
48	85	Und	Disjuntor Monofásico 15 Amperes	Soprano	Monofásic	R$ 4,20	R$ 357,00
49	85	Und	Disjuntor Monofásico 25 Amperes	Soprano	Monofásic	R$ 4,30	R$ 365,50
50	87	Und	Disjuntor Monifásico 30 Amperes	Soprano	Monofásic	R$ 4,30	R$ 374,10
51	128	Und	Disjuntor Trifásico 30 Amperes	Soprano	Trifásico	R$ 21,00	R$ 2.688,00
52	400	Mt	Fio Cabo Flexivel 2,5mm	Sil	Flexivel	R$ 0,80	R$ 320,00
53	70	Und	Caixa De Luz 4x2	Tramontina	Plastico	R$ 1,10	R$ 77,00
54	100	Mt	Fio Cabo Flexivel 1,5mm	Sil	Flexivel	R$ 0,65	R$ 65,00
55	55	Und	Disjuntor Bipolar 32a	Soprano	Bipolar	R$ 16,50	R$ 907,50
56	55	Und	Disjuntor Unipolar 16a	Soprano	Unipolar	R$ 4,30	R$ 236,50
57	55	Und	Disjuntor Unipolar 20a	Soprano	Unipolar	R$ 4,30	R$ 236,50
58	20	Und	Luminária Material Corpo: Aluminio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Potência Nominal Lâmpada: 100w, Tenssão Nominal: Bivolt V, Temperatura De Cor: 6.500 K, Tipo Lâmpada Led	Elgin	Aluminio	R$ 100,00	R$ 2.000,00
59	100	Und	Lâmpada Vapor Metalico Tubular 400w E40 Luz Branca Frio	Elgin	Metalico	R$ 17,00	R$ 1.700,00
60	203	Und	Lâmpada Led Bulbo 50 W Bivolt 127/220, Base E 27 Minimo 4.500 Lumines	Elgin	Led	R$ 14,90	R$ 3.024,70
97	312	Und	Fliltro De Gasolina Para Roçadeira Stihl 160/220	Stihl	Filtro	R$ 17,50	R$ 5.460,00
100	43	Und	Registro Fecha Rápido Soldavel 50mm.	Tigre	Plastico	R$ 15,35	R$ 660,05
104	6	Und	Tubo Pelbd 16mm Rl 400m	Tigre	Pelbd	R$ 49,94	R$ 269,64
108	200	Und	Corpo Para Micro Aspersor	Rsb	Micro	R$ 9,49	R$ 1.898,00
113	60	Und	Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidavel, Altura 100mm, Largura 60mm	Pado	Latão	R$ 35,43	R$ 2.125,80
121	272	Und	Cal Hidratado, Saco Com Peso De 20kg	Sical	Hidratado	R$ 16,80	R$ 4.569,60
122	600	Und	Telha De Barro Para Cobertura-cumeeira	Rosalino	Barro	R$ 3,80	R$ 2.280,00
123	85	Und	Tubo Soldavel De 25mm Barra De 6mt	Amanco	Soldavel	R$ 17,00	R$ 1.445,00
125	60	Und	Tubo De Esgoto 100mm/100mt	Amanco	Esgoto	R$ 53,50	R$ 3.210,00
126	1430	Und	Saco De Cimento Com Peso De 50kg	Itau	Cimento	R$ 49,00	R$ 70.070,00
128	120	Und	Joelho Esgoto 50mm	Amanco	Esgoto	R$ 1,90	R$ 228,00
130	85	Pct	Prego Pacote C/1 Kg 15x15	Gerdal	Ferro	R$ 16,00	R$ 1.360,00
131	55	Pct	Prego Pacote C/1kg 18x24	Gerdal	Ferro	R$ 13,00	R$ 715,00
132	85	Pct	Prego Pacote C/1kg 19x36	Gerdal	Ferro	R$ 13,00	R$ 1.105,00
133	345	Pct	Prego Pacote C/1kg 22/48	Gerdal	Ferro	R$ 13,00	R$ 4.485,00
134	115	Pct	Prego Telheiro Galvanizado Possuindo Corpo Ardox, Arruela Metalica E Borracha Flexivel Na Cabeça E Acabamento Galvanizado	Gerdal	Ferro	R$ 13,90	R$ 1.598,50
135	360	Mt	Piso 45x45, Pi 05	Formigres	Pi05	R$ 29,90	R$ 10.764,00
136	80	Und	Torneira Pia De Cozinha, Material Plastico	Kala	Plastico	R$ 5,70	R$ 456,00
137	60	Und	Torneira De Bebedouro, Em Inox.	Lg	Inox	R$ 34,50	R$ 2.070,00
139	2020	Mt	Caibro De Madeira De 1° Qualidade, Com Medições De No Minimo De 6x7cm	Pais E Filhos	Madeira	R$ 4,90	R$ 9.898,00
140	1420	Mt	Tabua De Madeira 30x3cm De 1° Qualidade	Pais E Filhos	Madeira	R$ 10,00	R$ 14.200,00
142	170	Und	Folha De Compensado 6mm 2,20x1,60	Pais E Filhos	Madeira	R$ 65,00	R$ 11.050,00

143	1060	Und	Prego 26x72/26x71 Pct C/1kg	Prego	Aço	R$ 18,00	R$ 19.080,00
144	153	Und	Tubo De Esgoto 40mm/6mt	Amanco	Esgoto	R$ 29,90	R$ 4.574,70
145	220	Und	Fita Para Demarcação De Pintura De Solo E/Ou Parede 44mmx10cmx30mt	Norton	Pintura	R$ 14,00	R$ 3.080,00
146	105	Und	Plafon Com Bocal Porcelana	Tramontina	Porcelana	R$ 2,70	R$ 283,50
147	506	Pr	Botina Para Serviço, Confeccionada Em Couro, Solado De Pneu, Costurada, N°38,39/40,41/42 E 43/44	Paulistão	Couro	R$ 34,00	R$ 17.204,00
148	215	Und	Disco Corte, Material Vídea, Diametro 18, Diametro Furo 25, Aplicação Corte De Madeira	Work	Videa	R$ 29,00	R$ 6.235,00
149	57	Und	Enxada 2,5 Libras Com Cabo	Lp	Aço	R$ 29,00	R$ 1.653,00
150	350	Mt	Mangueira Flexivel Trançada De 1/2 Polegada	Amanco	Borracha	R$ 1,04	R$ 364,00
151	220	Und	Tinta Spray, 360 Ml Cores Diversas	Kala	Spray	R$ 13,90	R$ 3.058,00
152	105	Und	Bandeja Plastica Para Pintura Medindo 38cm X 28cm X7,5cm	Condor	Plastico	R$ 6,50	R$ 682,50
153	220	Und	Rolo Pintura, Material Rolo: 100% Lã De Carneiro, Material Cabo: Cabo Plástico, Comprimento: 23 Cm	Comdor	Plastico	R$ 11,90	R$ 2.618,00
154	210	Und	Pincel Para Pintura De Parede, 2 5 Cm	Condor	Plastico	R$ 2,95	R$ 619,50
155	240	Und	Tinta Esmalte Sintético, Cores Variadas (As Cores Serão Definidas No Momento Do Pedido), Tipo Acabamento: Brilhante, Secagem Rápida, Unidade De Fornecimento: Galão De 3,60 Litros.	Colobraz	Sintetico	R$ 85,00	R$ 20.400,00
156	230	Und	Disco De Lixa Para Lixadeira De 7 Pol Número 80	Kala	7 Polegada	R$ 8,90	R$ 2.047,00
157	166	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 Para Aços De Baixo E Médio Teor De Carbono. 75-110 a. Diâmetro De 2.5 Mm E Comprimento De 350 Mm.	Gerdal	Eletrodo	R$ 17,80	R$ 2.954,80
158	30	Und	Balde, Material Plástico, Capacidade 12 L, Características Adicionais Para Utilização Em Obras De Construção Civil	Condor	Plastico	R$ 13,00	R$ 390,00
160	300	Und	Lâmina Para Serra Manual (Segueta) 12 - Material Aço Flexível, 24 Dentes Por Polegada	Work	Lamina	R$ 9,30	R$ 2.790,00
161	31	Und	Rolo De Arame Cozido Com Peso De 1 Kg	Gerdal	Cozido	R$ 14,90	R$ 461,90
162	50	Und	Corrente Para Motor Serra De 36 Dentes	Oregon	36 Dentes	R$ 100,00	R$ 5.000,00
163	5	Und	Sabre Para Motor Serra 36 Dentes	Oregon	36 Dentes	R$ 345,00	R$ 1.725,00
164	280	Und	Bucha 8mm Com Parafuso	Ciser	Ferro	R$ 0,18	R$ 50,40
165	240	Und	Abraçadeira, Material: Chapa Aço Zincado, Características Adicionais: Com Parafuso, Modelo: D, Diâmetro Amarração: 1,2 Pol	Ciser	Zincado	R$ 0,95	R$ 228,00
166	300	Und	Bucha Nº 06	Ciser	Plastico	R$ 0,18	R$ 54,00
167	85	Und	Eletroduto Material: Pvc , Comprimento: 3 M, Cor: Preta , Tipo: Rígido , Características Adicionais: Roscável Não Inflamável, Parede Com Espessura Míni , Normas Técnicas: Nbr 6150/80 , Tipo Fixação: Roscado , Bitola: 3/4 Pol, Acessórios: Com Rosca Gás Em Ambas As Extremidades	Amanco	Pvc	R$ 6,00	R$ 510,00
168	655	Und	Parafuso Para Madeira 5.0x40	Ciser	Ferro	R$ 0,79	R$ 517,45
169	150	Und	Roldana Cerca Eletrica 36x36 Pf	Rima	Roldana	R$ 15,58	R$ 2.337,00
170	130	Und	Cola Silicone, Tubo De 280g	Amanco	Silicone	R$ 15,20	R$ 1.976,00
171	30	Und	Brocha Retangular P/Pintura, Cabo Plástico, Base De Madeira, Tamanho (190x76)Mm, Envernizada	Condor	Retangular	R$ 10,00	R$ 300,00
172	60	Und	Boia Para Caixa De Vaso Acoplada	Kala	Plastico	R$ 75,00	R$ 4.500,00
173	43	Und	Bóia Caixa D'água, Material: Metal, Tipo: Pressão, Bitola: 3,4 Pol	Amanco	Metal	R$ 50,00	R$ 2.150,00
174	47	Und	Cadeado, Material:latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Altura: 50 Mm, Largura:30mm	Pado	Latao	R$ 23,00	R$ 1.081,00
175	40	Und	Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Cor: Amarela, Altura Haste: 20 Mm	Pado	Latao	R$ 13,00	R$ 520,00
176	55	Und	Trinco Material: Aço Zincado, Tipo Encaixe: Fio Redondo, Tipo Pino: Fixado Na Porta, Tipo Trava: Fixada No Batente, Comprimento: 10,16, Largura: 40, Quantidade Parafusos: 6, Aplicação: Porta	Soprano	Aço	R$ 13,00	R$ 715,00
177	160	Und	Fita Isolante 19mm X 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	Lorenzete	Borracha	R$ 5,00	R$ 800,00
178	140	Und	Arruela Quadrada 50x50 Mm	Ciser	Ferro	R$ 2,00	R$ 280,00
179	60	Und	Parafuso Maquina Galvanizada 16x250mm	Ciser	Galvonizada	R$ 4,60	R$ 276,00
180	75	Und	Cola Para Barra Soldavel, Tubo Com 75 Gr	Amanco	Cola	R$ 7,00	R$ 525,00
181	610	Mt	Mangueira Jardim 3/4	Amanco	Borracha	R$ 0,99	R$ 603,90
182	52	Und	Conector Para Mangueira 3/4	Kala	Plastico	R$ 1,10	R$ 57,20
183	27	Und	Adaptador Para Mangueira 3/4	Kala	Plastico	R$ 1,65	R$ 44,55
184	40	Rl	Papel De Parede 0,53 M, Rolo Com 10 Metros	Grao De Gente	Papel	R$ 19,90	R$ 796,00
186	695	Und	Tinta Acrilica Semi-brilho Cores Variadas (As Cores Serão Definidas No Momento Do Pedido), Lata/Tambor De 18 Litros.	Colorbraz	Acrilica	R$ 112,00	R$ 77.840,00
188	73	Und	Porta Madeira Almofadada 80x2,10.	Pais E Filhos	Almofadda	R$ 165,00	R$ 12.045,00
189	83	Jg	Jogo De Portal De Madeira Imunizada, Dimensão Minima De 0,80x2,10	Pais E Filhos	Madeira	R$ 75,00	R$ 6.225,00
193	100	Und	Conector Grampo Paralelo De 1 Parafuso 10-2/0 Cacu 6-70 Mm²	Ciser	Paralelo	R$ 3,00	R$ 300,00
194	100	Und	Projetor Refletor Para Lâmpada Até 400 Wts Base E 40	Elgin	Progetor	R$ 55,00	R$ 5.500,00
196	250	Und	Lâmpada Vapor Metálico 70 Wats Tubolar 5000k Base E40 Emisasão De Luz Branca	Elgin	Lampada	R$ 26,00	R$ 6.500,00
197	50	Jg	Portal De Madeira Imunizada 70x2,10	Pais E Filhos	Madeira	R$ 95,00	R$ 4.750,00
198	70	Und	Sikal Embalagem Com 20 Kg	Sikal	Cal	R$ 15,00	R$ 1.050,00

199	2	Und	Bomba Hidráulica - Bomba Submersa (Caneta) 0,75 Cv Para Poço Artesiano 0,75 Cv Monofásico 220v - Com Quadro De Comando, Potência: 0,75 Cv/0,56 Kw; Estágios: 14; D Máx.: 75mm; Pol Bsp: 1, Vazão Máxima: 3,8 M³/H (Pressão: 1,4 M.c.a); Vazão Mínima: 1,0 M³/H (Pressão: 80,3 M.c.a) Submergência Até 70m; Conexão Da Bomba: Rosca Fêmea 1.1/2; Rotores E Difusores Em Tecnopolímero Para Maior Resistência À Abrasão; Corpo De Aspiração E Corpo De Válvula Em Latão; Bocal: Inox. Manual Do Usuário, Com Uma Versão Em Português E Da Relação Da Rede De Assistência Técnica Autorizada; Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	Thebe	Hidraulica	R$ 970,00	R$ 1.940,00
201	3	Und	Serra Circular, Com Potência De No Mínimo 1500w, Com Mira a Laser, a Serra Deverá Possuir Velocidade De No Mínimo 5500 Rpm	Dewalt	Circular	R$ 390,00	R$ 1.170,00
202	2	Und	Quadro Distribuição Material: Pvc, Barramento: Sem Barramento, Quantidade De Disjuntores: 8, Cor: Branca, Características Adicionais: Para Disjuntores Din, De Sobrepor	Amanco	Pvc	R$ 32,00	R$ 64,00
203	100	Und	Conector 16mm Inicial C/ Anel Liso	Work	16 Mm	R$ 9,33	R$ 933,00
204	270	Mt	Areia Lavada Grossa	Areal	Grossa	R$ 85,00	R$ 22.950,00
205	270	Mt	Areia Lavada Fina	Areal	Fina	R$ 72,00	R$ 19.440,00
206	23	Und	Ventilador De Parede 60 Cm Monofásico	Ventisol	Parede	R$ 150,00	R$ 3.450,00
Valor Total							R$ 512.545,99

Fornecedor:MM DE OLIMMVEIRA ALVES LTDA
CNPJ: 41.158.275/0001-35
E-mail: agroconquista@hotmail.com
Telefone: (69) 3466-1019
Endereço: AVENIDA CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
21	140	und	Argamassa 20 Kg AC-1	argafort	ac1	R$ 11,90	R$ 1.666,00
22	140	und	Argamassa 20 Kg AC-3	argafort	ac3	R$ 17,00	R$ 2.380,00
23	800	M²	Forro PVC 8 mm.	nort plast	8mm	R$ 18,90	R$ 15.120,00
24	160	und	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	aliança	externa	R$ 45,00	R$ 7.200,00
25	5.800	und	Telha de Barro para cobertura.	rosalina	barro	R$ 2,20	R$ 12.760,00
26	900	und	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	ondulada	R$ 61,50	R$ 55.350,00
28	470	und	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	argafort	1kg	R$ 3,95	R$ 1.856,50
29	85	und	Interruptor 2 Teclas	radial	2 tecla	R$ 5,50	R$ 467,50
30	105	und	nterruptor duplo com tomada	radial	duplo	R$ 6,90	R$ 724,50
31	120	und	Tomada dupla com placa 10A	radial	10a	R$ 4,90	R$ 588,00
32	95	und	Disjuntor monofase 20A	chint	20a	R$ 4,50	R$ 427,50
33	105	und	Disjuntor bipolar 50A	chint	50a	R$ 17,00	R$ 1.785,00
34	120	und	Disjuntor tripolar 70A	chint	70a	R$ 24,00	R$ 2.880,00
36	144	und	Joelho soldavel de 20 mm.	krona	20mm	R$ 0,90	R$ 129,60
37	75	und	Registro fecho rápido soldável 20 mm	lg	registro	R$ 8,90	R$ 667,50
38	200	und	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m	jiferro	mai/16	R$ 73,00	R$ 14.600,00
39	63	und	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	logasa	pia	R$ 135,91	R$ 8.562,33
40	53	und	Massa corrida lata/balde de 18 litros	colorbraz	massa	R$ 61,50	R$ 3.259,50
61	150	und	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	elgin	reator	R$ 35,00	R$ 5.250,00
62	100	und	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	elgin	vapor	R$ 45,00	R$ 4.500,00
63	150	und	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	elgin	vapor	R$ 33,00	R$ 4.950,00
64	203	und	Conector Paralelo, material em aluminio	betel	conector	R$ 3,00	R$ 609,00
65	650	MT	Fio Sólido 1,5 mm	sil	1,5mm	R$ 0,95	R$ 617,50
66	150	und	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts	quadrilink	rele	R$ 11,50	R$ 1.725,00
67	100	und	Base para Rele fotoelétrico.	qaudrlink	base	R$ 3,80	R$ 380,00
68	10	und	DISJUNTOR MONOFASE 40A	chint	40a	R$ 1,60	R$ 16,00
69	100	MT	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	sil	4,0mm	R$ 1,50	R$ 150,00
70	100	MT	FIO FLEXIVEL 6.0 MM	sil	6,0mm	R$ 2,00	R$ 200,00
71	250	Und	LÂMPADA LED DULBO 50 WTS 6500 K BASE E-27 TENSÃO NOMINAL 100- 240 BIVOLT AUTOMATICO	elgin	50wts	R$ 15,00	R$ 3.750,00
72	200	und	LUMINARIA PUBLICA LED 100 WATS ALIMENTAÇÃO BIVOLT TENSÃO 85- 265 VIDA ÚTIL 25000 HORAS LUZ BRANCA 6500K CARCAÇA DE ALUMÍNIO ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 67	elgin	100wats	R$ 90,00	R$ 18.000,00
73	200	und	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA COM BASE E-27	elgin	luminaria	R$ 29,00	R$ 5.800,00
74	200	und	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO 1,30 MT DE COMPRIMENTO ESPESSURA DO TUBO 25 MM² GALVANIZADO COM SAPATA	elgin	luminaria	R$ 25,00	R$ 5.000,00
75	150	und	LÂMPADA LED TUBOLAR 18 WTS 120 CM LUZ BRANCA FRIA VOLTAGEM BIVOLT 127/220	elgin	18wts	R$ 6,00	R$ 900,00
76	50	und	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	elgin	1 tecla	R$ 5,00	R$ 250,00
77	100	und	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W 5.000K E40 Vida	elgin	vapor	R$ 17,00	R$ 1.700,00
78	15	und	FITA CREPEPARA ISOLANTE	nortao	fita	R$ 15,50	R$ 232,50
79	8	und	LIMA CHATA	kf	lima	R$ 16,50	R$ 132,00
80	21	und	Marretas de 2 kg, com cabo em madeira	roubust	2kg	R$ 55,00	R$ 1.155,00
81	35	und	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	lp	cavadeira	R$ 52,00	R$ 1.820,00
82	27	und	Chave de fenda 1/4x 5´´	philiphs	fenda	R$ 14,00	R$ 378,00
83	10	und	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira	robost	5kg	R$ 146,46	R$ 1.464,60
84	10	und	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira	robost	3kg	R$ 100,00	R$ 1.000,00
85	70	und	LAMPADA TUBULAR T8 LED 120CM 18W 6500K COM G13 TEMPERATURA DE COR 6500K MULTIDIMENSAO ECONOMICA DE ENERGIA COM GARANTIA DE 01 ANO	elgin	led	R$ 6,00	R$ 420,00
86	17	rol	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA, ROLO DE 200 MTS	sil	nylon	R$ 140,00	R$ 2.380,00
87	10	und	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM, BARRA C 06 MTS	krona	25mm	R$ 21,00	R$ 210,00
88	109	und	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE P/05 LITROS	coleman	termica	R$ 35,50	R$ 3.869,50
89	43	und	REGISTRO FECHO RÁPIDO SOLDAVEL 25 MM	lg	registro	R$ 9,00	R$ 387,00
90	100	und	VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT	amanco	18mm	R$ 1,80	R$ 180,00
91	103	und	TUBO SOLDAVEL 20 MM, BARRA C/06 METROS	krona	20m	R$ 9,90	R$ 1.019,70
92	35	und	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM BARRA DE 6 MT	krona	32mm	R$ 49,00	R$ 1.715,00
93	10	Und	TUBO DE ESGOTO 100 MM BARRA DE 6 MT	krona	100mm	R$ 72,00	R$ 720,00
94	53	Und	SIKAL SACO DE 20 KL	sikal	20kg	R$ 18,00	R$ 954,00
95	370	MT	FOLHA DE ZINCO LARGURA 50 CM	calhasul	50cm	R$ 41,00	R$ 15.170,00
96	320	Und	BARRA ROSCADA 3/8.	cises	03/ago	R$ 7,00	R$ 2.240,00
98	80	und	T PARA TOMADA ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO	denava	tomada	R$ 3,50	R$ 280,00
99	70	und	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 9 LITROS.	astra	caixa	R$ 30,00	R$ 2.100,00

101	200	und	COLUNA DE FERRO 3/8, BARRA COM 6M	jiferro	03/ago	R$ 114,00	R$ 22.800,00
102	21	und	MÁSCARA PARA SOLDA	work	mascara	R$ 82,00	R$ 1.722,00
103	20	und	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 50MM, BARRA DE 6 METROS	multilit	azul	R$ 41,00	R$ 820,00
107	150	und	MICRO TUBO MONTADO P/ HADAR	pc	micro	R$ 239,33	R$ 35.899,50
109	200	und	BOCAL 2,0MM P/ MICRO ASPERSOR	pc	micro	R$ 1,10	R$ 220,00
111	80	und	SELADOR, LATA DE 18 LITROS	eucatex	18litro	R$ 85,00	R$ 6.800,00
112	1.720	MT	VIGA DE MADEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 12X6 DE 1º QUALIDADE	madeiras	viga	R$ 21,90	R$ 37.668,00
115	250	und	LÂMPADA VAPOR METALICO70WTS- TUBULAR E 27 5.000K (CONFORME MODELO DO EDITAL).	sil	lampada	R$ 15,00	R$ 3.750,00
116	3	Und	FURADEIRA IMPACTO 1/2 13MM 710W 127V - WORKER	impacto	furadeira	R$ 225,00	R$ 675,00
117	131	JG	JOGO DE VISTA PARA PORTA, 3 PEÇAS	futura	vista	R$ 34,00	R$ 4.454,00
118	242	MT	Brita N° 1.	pedra	n1	R$ 110,00	R$ 26.620,00
119	170	Und	Bisnaga liquida 50 ML	xadrex	50ml	R$ 3,90	R$ 663,00
120	25	und	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba: chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso: 120 quilos, Capacidade de litros: 60 litros, Varal: 31,75 x 1,11mm,Suporte da Roda: 2 mm, Pé do carrinho: 1,95mm.	evald	carrinho de mao	R$ 135,00	R$ 3.375,00
127	110	und	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2.	uniao mundial	dobradiça	R$ 11,73	R$ 1.290,30
190	60	und	FILTRO 1.500/20 POLEGADAS TAMANHO 2,5 X 20 DE 5 MICRA CARVÃO ATIVADO	wdm	filtro	R$ 220,83	R$ 13.249,80
195	100	und	DISJUNTOR CAIXA MOLDURA TRIPOLAR 200 AMPÉRES TENSÃO 220-400 VOLTS	chint	disjunto	R$ 39,74	R$ 3.974,00
VALOR TOTAL						R$ 386.029,33	

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
E-mail: gilvandro.am@gmail.com
Telefone: (69) 3180-0099
Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - , Cacoal - Rondônia - 76964-302

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
15	80	Und	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	SV TOOL	8mm	R$ 8,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL						R$ 640,00	

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA
CNPJ: 47.977.771/0001-05
E-mail: licita2406@gmail.com
Telefone: (48) 3017-0002
Endereço: R NAJLA CARONE GUEDERT, 820 - , Palhoça - Santa Catarina - 88132-150

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
13	120	und	JOELHO ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 6,28	R$ 753,60
35	104	Und	Joelho esgoto 40 mm.	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 1,88	R$ 195,52
129	90	Und	Joelho soldavel de 25 mm	PLASTILIT	PLASTILIT	R$0,53	R$ 47,70
VALOR TOTAL						R$ 996,82	

Fornecedor: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 30.889.790/0001-79
E-mail: brunoalenk@hotmail.com
Telefone: (69) 9384-7672
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
27	8.900	Und	Tijolo de Primeira 6 Furos.	São pedro	6 Furos	R$0,90	R$8.010,00
105	200	und	MICRO ASPERSOR MA 30 C/ GRAPA	Asper	MA 30 C/ GRAPA	R$3,15	R$ 630,00
106	6	und	REGISTRO INICIAL 16MM ANEL GARRA, KIT COM 100 UNIDADES	Asper	16MM ANEL GARRA, KIT COM 100 UNIDADES	R$132,97	R$ 797,82
110	200	und	ROTOR INVERTIDO MICRO ASP NAAN	Hunter	NVERTIDO MICRO ASP NAAN	R$217,18	R$43.436,00
114	200	RL	FIO DE NAYLON, Modelo torcido Cor Branco, Unidades por embalagem 1 Diâmetro 1.35 mm, Comprimento 200 m. Outras características, Resistência: 15 kg Modelo detalhado: 210/36, Material: Náilon 1 - FIO NYLON TORCIDO 0200M GRILON 200G 210/36 EMBALAGEM UN/1, Especificações:Ideal para confecção de redes, remendos, encabeçamento, costura, etc. Diferenciais: maciez e resistência. ESPESSURA DE 1,35MM. Os fios torcidos e cordonéis de nylon são formados por 3 ramais - 210/04, 210/08 e 210/16 e destes 3 ramais com torção em s. Ideal para confecção de redes, remendos, encabeçamento, costura, etc. Diferenciais: maciez e resistência.	Laranjeira	Cor Branco, Unidades por embalagem 1 Diâmetro 1.35 mm, Comprimento 200 m. Outras características, Resistência: 15 kg Modelo detalhado: 210/36, Material: Náilon 1 - FIO NYLON TORCIDO 0200M GRILON 200G 210/36 EMBALAGEM UN/1, Especificações:Ideal para confecção de redes, remendos, encabeçamento, costura, etc. Diferenciais: maciez e resistência. ESPESSURA DE 1,35MM. Os fios torcidos e cordonéis de nylon são formados por 3 ramais - 210/04, 210/08 e 210/16 e destes 3	R$35,16	R$7.032,00
124	50	und	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	Krona	32 mm barra de 6 mt	R$31,69	R$1.584,50
138	170	und	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	Astra	universal 37,3 cm branco	R$4,50	R$ 765,00
141	170	und	TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	Astra	POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	R$14,00	R$2.380,00
159	100	und	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	K & F	3/16	R$7,80	R$ 780,00
185	20	Par	BOTINA PARA SERVIÇO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE PNEU, COSTURADA, Nº 38, 39/40, 41/42 E 43/44.	Campeir a	COURO, SOLADO DE PNEU, COSTURADA, Nº 38, 39/40, 41/42 E 43/44	R$39,90	R$ 798,00
187	63	Und	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	Madeira	almofadada 70x2,10.	R$217,00	R$13.671,00
192	80	und	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X30 MM	Metal	GALVANIZADO 16X30 MM	R$10,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL						R$ 80.684,32	

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
CNPJ: 08.651.943/0001-96
Endereço: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3646, CENTRO URUPA | RO
Telefone: (69) 3413-2694 (69) 9279-0637

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
12	190	UND	Interruptor 1 Tecla Simples	PLUZIE	STANDARD EXT	R$3,40	R$646,00
VALOR TOTAL						R$ 646,00	

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ - 44.638.553/0001-40							
Telefone: (69) 3441-2500							
Endereço: Rua Raquel De Queiroz, Cacoal/RO							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
19	10	Und	Lamina Para Serra Manual Segueta 12-Material Aço Flexivel 24 Dentes Por Polegada	Collins	Collins	R$11,90	R$ 119,00
Valor Total						R$ 119,00	

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI							
CNPJ: 37.227.550/0001-58							
Endereço:							
Telefone:							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
191	80	UND	ContatorEletromagnetico32 AmperesTensao 220 Volts	Soprano	Soprano	R$91,12	R$7.289,60
VALOR TOTAL						R$ 7.289,60	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:00BD6710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/CPL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 631/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 659/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 631/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O secretário de saúde do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 040/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 631/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*" Tendo como vencedoras as empresas:*

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDA – CNPJ: 05.647.855/0001-22

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	400,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G	bernado	bernado	R$ 4,40	R$ 1.760,00
3	200,00	FRA	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	adocil	adocil	R$ 5,00	R$ 1.000,00
5	2.000,00	FRS	ALCOOL EM GEL 500ML	stacruz	stacruz	R$ 6,90	R$ 13.800,00
7	1.500,00	KG	ALHO KG	nacional	nacional	R$ 18,00	R$ 27.000,00
9	400,00	KG	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	bernado	bernado	R$ 6,60	R$ 2.640,00
12	300,00	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	exelencia	exelencia	R$ 37,80	R$ 11.340,00
13	50,00	UND	BALDE PLASTICO 10 LTS	regiao	regiao	R$ 8,40	R$ 420,00
21	60,00	CONJ	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NUMERAÇAO DIVERSA	pegaforte	pegaforte	R$ 23,90	R$ 1.434,00
23	500,00	UND	CALDO DE CARNE EM PÓ 57G	arisco	arisco	R$ 3,50	R$ 1.750,00
24	500,00	UND	CALDO DE GALINHA EM PÓ 57G	arisco	arisco	R$ 2,20	R$ 1.100,00
25	300,00	PCT	CANELA EM PÓ	regiao	regiao	R$ 9,90	R$ 2.970,00
26	500,00	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	bernado	bernado	R$ 2,60	R$ 1.300,00
27	500,00	KG	CANJIQUINHA DE MILHO	bernado	bernado	R$ 4,50	R$ 2.250,00
29	2.500,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	krause	krause	R$ 18,90	R$ 47.250,00
34	300,00	CX	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR	campilar	campilar	R$ 9,30	R$ 2.790,00
37	200,00	KG	COCO RALADO 1 KG	bernado	bernado	R$ 32,60	R$ 6.520,00
39	200,00	UND	COLORAU PCT 500G	regiao	regiao	R$ 7,30	R$ 1.460,00
42	1.000,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	avenorte	avenorte	R$ 8,30	R$ 8.300,00
43	600,00	UND	CREME DE LEITE 200ML	mococa	mococa	R$ 2,10	R$ 1.260,00
46	500,00	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO COM 5 LITROS:	regiao	regiao	R$ 61,40	R$ 30.700,00
48	5.000,00	UND	EMBALAGEM DE MARMITEX PARA REFEIÇÃO COM TAMPA: MATERIAL EM ISOPOR N08 750 ML	totalplast	totalplast	R$ 0,40	R$ 2.000,00
50	200,00	UND	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	regiao	regiao	R$ 5,90	R$ 1.180,00
62	600,00	CX	LEITE CONDENSADO 200G	mococa	mococa	R$ 4,50	R$ 2.700,00
63	300,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	nero	nero	R$ 3,50	R$ 1.050,00
64	600,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	italac	italac	R$ 15,90	R$ 9.540,00
74	200,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	volk	volk	R$ 5,40	R$ 1.080,00
75	1.000,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	ninfa	ninfa	R$ 3,40	R$ 3.400,00
77	500,00	UND	MAIONESE 250GR.	bernado	bernado	R$ 6,00	R$ 3.000,00
78	500,00	PT	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G	delicia	delicia	R$ 7,40	R$ 3.700,00
79	600,00	UND	MILHO VERDE LT 200 GM	sofruta	sofruta	R$ 4,80	R$ 2.880,00
82	1.500,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	regiao	regiao	R$ 9,70	R$ 14.550,00
86	200,00	Rl	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	wida	wida	R$ 4,47	R$ 894,00

87	500,00	UND	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	royal	royal	R$ 22,44	R$ 11.220,00
90	1.000,00	UND	PEDRA SANITARIA GEL ADES. 38G MAR 6X1	sani box	sani box	R$ 2,68	R$ 2.680,00
91	1.000,00	KG	PEIXE IN NATURA ESPECIE PINTADO, APRESENTAÇÃO PEIXE DE COURO FATIADO.	regiao	regiao	R$ 23,30	R$ 23.300,00
92	1.000,00	KG	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	regiao	regiao	R$ 22,70	R$ 22.700,00
95	300,00	PCT	PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G	regiao	regiao	R$ 9,00	R$ 2.700,00
96	1.000,00	UND	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	neilar	neilar	R$ 6,00	R$ 6.000,00
97	1.200,00	KG	POLPA DE FRUTA 1° QUALIDADE SABORES DIVERSOS 1 KG	regiao	regiao	R$ 22,10	R$ 26.520,00
98	800,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	bernado	bernado	R$ 8,00	R$ 6.400,00
99	500,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	totalplast	totalplast	R$ 3,05	R$ 1.525,00
100	300,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	tainara	tainara	R$ 39,90	R$ 11.970,00
106	500,00	PCT	SABONETE DE 90 G, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO, COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES	vida	vida	R$ 1,50	R$ 750,00
108	3.000,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	rava	rava	R$ 3,90	R$ 11.700,00
109	3.000,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	rava	rava	R$ 2,40	R$ 7.200,00
110	3.000,00	PCT	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT C/ 10 UND	rava	rava	R$ 3,36	R$ 10.080,00
112	500,00	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	b.mesa	b.mesa	R$ 2,40	R$ 1.200,00
118	100,00	UN	VASSOURA DE PALHA OLIVEIRA TM G COM CABO	regiao	regiao	R$ 32,60	R$ 3.260,00
120	50,00	UND	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA 22 DENTES CABO COM 120CM	regiao	regiao	R$ 46,70	R$ 2.335,00
121	1.000,00	Unida	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	virrozas	virrozas	R$ 3,80	R$ 3.800,00

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA – CNPJ: 84.625.557/0001-08

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	2.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG	BARRALCOOL	BARRALCOOL	R$ 6,70	R$ 13.400,00
8	500,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,30	R$ 3.650,00
10	400,00	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	BOM AR	BOM AR	R$ 9,10	R$ 3.640,00
11	4.000,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	BOM PRATO	BOM PRATO	R$ 5,10	R$ 20.400,00
14	50,00	Unida	BALDE PLASTICO 20 LTS	ARQ PLAST	ARQ PLAST	R$ 13,55	R$ 677,50
16	2.500,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 5,70	R$ 14.250,00
17	1.500,00	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 7,40	R$ 11.100,00
20	1.000,00	KG	BISTECA BOVINA	JBS	JBS	R$ 28,80	R$ 28.800,00
30	4.000,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	JBS	JBS	R$ 15,05	R$ 60.200,00
31	1.000,00	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 6,90	R$ 6.900,00
32	1.000,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 8,90	R$ 8.900,00
33	300,00	UND	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 9,89	R$ 2.967,00
35	1.000,00	KG	CHA MATE CX 500	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 12,20	R$ 12.200,00
45	500,00	GL	DESINFETANTE, GALÃO DE 5 LITROS:	GBEL	GBEL	R$ 12,80	R$ 6.400,00
49	200,00	UND	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	CONDOR	CONDOR	R$ 2,24	R$ 448,00
51	200,00	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 28,69	R$ 5.738,00
53	1.200,00	UND	EXTRATO TOMATE 340G	DEZ	DEZ	R$ 2,00	R$ 2.400,00
54	600,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 5,10	R$ 3.060,00
55	2.000,00	PCT	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA	RANCHO	RANCHO	R$ 5,40	R$ 10.800,00
56	500,00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,95	R$ 1.475,00
57	1.500,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AVENORTE	AVENORTE	R$ 9,50	R$ 14.250,00
58	1.000,00	PCT	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 4,20	R$ 4.200,00
59	900,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 4,10	R$ 3.690,00
61	200,00	UND	ISQUEIRO A GAS TAM. GRANDE	BIC	BIC	R$ 3,36	R$ 672,00
65	200,00	LTS	LEITE FORMULA COM FERRO	NESTOGENIO	NESTOGENIO	R$ 17,67	R$ 3.534,00
66	600,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	NILZA	NILZA	R$ 5,70	R$ 3.420,00
68	400,00	UND	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	POLITRIX	POLITRIX	R$ 3,74	R$ 1.496,00
69	50,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	ARQ PLAST	ARQ PLAST	R$ 137,00	R$ 6.850,00
76	1.000,00	PCT	MACARRAO TP CONCHINHA P/ SOPA PCT 500 GR	JOIA	JOIA	R$ 4,40	R$ 4.400,00
80	3.000,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	SOYA	SOYA	R$ 6,20	R$ 18.600,00
81	200,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	QDELICIA	QDELICIA	R$ 7,40	R$ 1.480,00
83	300,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	RAFPLAST	RAFPLAST	R$ 6,20	R$ 1.860,00
84	500,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	RAFPLAST	RAFPLAST	R$ 3,90	R$ 1.950,00
85	3.500,00	KG	PÃO FRANCÊS 50G	REGIÃO	REGIAO	R$ 17,20	R$ 60.200,00
101	1.500,00	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 5,98	R$ 8.970,00
102	500,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250GR	CAROLINA	CAROLINA	R$ 7,00	R$ 3.500,00
103	80,00	UND	RODO MATERIAL INOX COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM BORRACHAS 2	JOGRA	JOGRA	R$ 24,10	R$ 1.928,00
104	200,00	UND	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	MINUANO	MINUANO	R$ 8,90	R$ 1.780,00
107	600,00	FRS	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 200ML	PREMISSE	PREMISSE	R$ 11,70	R$ 7.020,00
114	200,00	UND	TEMPERO COMP S/ PIMENTA 500G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,84	R$ 1.368,00
115	300,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,84	R$ 2.052,00
116	2.000,00	KG	TOMATE REGIAO KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,43	R$ 12.860,00
117	100,00	UND	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	JOGRA	JOGRA	R$ 9,90	R$ 990,00

Fornecedor: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 41.819.362/0001-96

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
22	1.500,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	COAMO	COAMO	R$ 26,80	R$ 40.200,00
105	1.000,00	UND	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	UZZILIM	UZZILIM	R$ 5,00	R$ 5.000,00

Fornecedor: GLOBAL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.080.508/0001-73

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
94	250,00	PCT	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS	ELGIN	Pilhas Alcalinas / ELE000000082154 - AAA	R$ 3,85	R$ 962,50

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – CNPJ: 50.202.063/0001-07

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
15	50,00	UND	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,85	R$ 442,50
18	1.500,00	KG	BICOITO DE DOCE	LIANE	LIANE	R$ 9,70	R$ 14.550,00
19	1.500,00	UND	BISCOITO SALGADO	LIANE	LIANE	R$ 10,90	R$ 16.350,00
36	30,00	UND	COADOR DE PANO GRANDE	ITATEX	ITATEX	R$ 2,90	R$ 87,00
38	300,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 2,71	R$ 813,00
40	3.000,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 3,50	R$ 10.500,00
41	6.000,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 1,87	R$ 11.220,00
44	5.000,00	UND	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	START	START	R$ 4,65	R$ 23.250,00
47	500,00	CX	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 12 X 500ML.	START	START	R$ 19,23	R$ 9.615,00
52	900,00	UND	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,70	R$ 630,00
70	50,00	UND	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA 60 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 35,96	R$ 1.798,00
88	500,00	PCT	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	MILI	MILI	R$ 3,53	R$ 1.765,00
89	2.000,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRA PCT 200 FLS	DÜBBON	DÜBBON	R$ 13,02	R$ 26.040,00
93	200,00	PCT	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	OUROLUX	OUROLUX	R$ 6,25	R$ 1.250,00
111	500,00	KG	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG	PLASMEL	PLASMEL	R$ 24,00	R$ 12.000,00
113	200,00	UND	SODA CAUSTICA POTE 1KG	LIPON	LIPON	R$ 17,50	R$ 3.500,00
119	100,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,78	R$ 1.078,00

Fornecedor: L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 06.847.807/0001-40

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	5.000,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	LAJU	AGUA SANITARIA	R$ 2,10	R$ 10.500,00
6	2.000,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	AUDAX	ALCOOL ETILICO 70°	R$ 5,87	R$ 11.740,00
60	500,00	FRS	INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL 300ML	PURO AR	INSETICIDA	R$ 12,00	R$ 6.000,00
67	200,00	CX	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA 24 UNIDADES	LAJU	LIMPA ALUMINIO	R$ 58,00	R$ 11.600,00
71	1.000,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. GRANDE PARA USO DOMÉSTICO	MEDIX	LUVA ANTIDERRAPANTE	R$ 2,80	R$ 2.800,00
72	1.000,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	MEDIX	LUVA ANTIDERRAPANTE	R$ 2,80	R$ 2.800,00
73	500,00	UND	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAM. PEQUENA	MEDIX	LUVA ANTIDERRAPANTE	R$ 2,80	R$ 1.400,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de Outubro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:08E20AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.481, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 10/DA/PRES/CME-2023, de 10 de outubro de 2023, pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho - CME/PVH solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com confecção de revistas para divulgação dos Atos dos Conselhos Municipais de Educação, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00028015/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.	FIS	3.3.90.39	1.709	30.000,00	-
			3.3.90.30	1.709	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F114955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.482, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 067/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 05de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para reajuste contratual (Contrato n.° 022/PGM/2021 referente a Construção da Praça das Camélias;

Considerando o Ofício n.° 072/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.790,59 (noventa e três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e novecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.500	93.790,59
SUBTOTAL					93.790,59
TOTAL					93.790,59

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40459FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.483, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 378/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 05 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material pedagógico, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00011689/2023-24;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 237.947,04 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.367.149.2.366	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.550	237.947,04	-
09.01.12.367.149.2.365	Aquisição de material pedagógico e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.550	-	237.947,04
SUBTOTAL					237.947,04	237.947,04
TOTAL					237.947,04	237.947,04

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:982254BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.486, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 377/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 05 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 462.521,52 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.540 /1.070	462.521,52	-
			4.4.90.40	2.540 /1.070	-	462.521,52
SUBTOTAL					**462.521,52**	**462.521,52**
TOTAL					**462.521,52**	**462.521,52**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4DDB18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.487, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando a Portaria n.° 584, de 05 de maio de 2023, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremeto temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

Considerando o Ofício n.º 22/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 13 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente ao incremento temporário ao custeio do serviços de Atenção Primária à Saúde;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.600.9008	2.000.000,00
SUBTOTAL					**2.000.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664546DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.491, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 036/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 11 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para devolução de recursos do Convênio n.° 403/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Saúde - SESAUm que tratou da aquisição de 1 (uma) ambulancha aquaviária;

Considerando o Ofício n.° 050/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.795,62 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e doiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.93	2.632	57.795,62
SUBTOTAL					**57.795,62**
TOTAL					**57.795,62**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFD21B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.492, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 34/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 11 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.° 580/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, e de outro, o Município de Porto Velho, tendo como objeto a aquisição de cadeiras presidenciais para o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU);

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	4.4.90.52	1.632	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D249789E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 012/2023/DIFEP/DPU/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP

EDITAL Nº 012 /2023/DIFEP/DPU /SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes no Mercado do Pescado neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 25 de Outubro *de 2023* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.133/22, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Espaço Público – Mercado do Pescado, deste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de alimentos.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada conforme Lei 878 de 17 de Dezembro de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: semusb.mercadopescado@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios, conforme ANEXO VI, no Período de 30 de Outubro a 27 de Novembro de 2023.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.
6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;
6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 155/2023/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.2 Será classificado duas melhores propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.
7.3 Na desistência do primeiro colocado no prazo de até seis meses a contar da publicação do resultado final será convocado o classificado em segundo lugar.
7.4 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.5 Será analisado o diferencial do tipo de alimentação a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.6 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do négocio.
7.7 As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.
7.8 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos- SEMUSB;
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do **INTERESSADO** exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energiza;
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

09. DA PROIBIÇÃO

È proibido ao Permissionário:
09.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
09.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
09.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
09.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
09.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
09.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
09.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
09.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
09.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o selecionado deverá encaminhar as documentações constantes no anexo VII para o e-mail: semusb.mercadopescado@gmail.com.br
13.2 Será aberto Processo Administrativo para cada Permissionário, e encaminhado ao Corpo Técnico Fiscal para vistoria técnica quanto a conformidade da proposta apresenta e classificada em seguida à Procuradoria- Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
13.3 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box/Banca.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
15.6 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

ANEXO I

Espaço Público	Box	Finalidade
Mercado do Pescado	15, 23 e 25	Artigos de Pesca, Mercearia e Afins
	30, 32 e 36	Lanches e Restaurantes

ANEXO II
Documentos para Credenciamento a ser enviado por email

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 002/2022/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....
Eu, ... portador do documento de identidade nº.....…. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de..... de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 002/2022/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO
Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de..... 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 / DFEP/DPU/SEMUSB

Nome Completo/Razão Social					
CPF/C NPJ					
RG				UF	
Data de nascimento	/ /		Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço:					
Bairro			Cidade		
CEP			Estado		
Telefone Fixo			Telefone Celular		
Local de Interesse: **MERCADO PESCADO**				**BOX :** Nº	

Produto a comercializar	
Descreva seu Plano de negócios:	

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO, / / .

ANEXO VII
Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (**EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 30,21)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária (para o ramo de alimentos)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 23/10/2023, 12:15:52

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 23/10/2023, 11:57:53

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 23/10/2023, 10:07:48

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C127B9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 157/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 157/SEMUSB/2023
Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00043116/2023-60.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde o mesmo deslocou-se aos distritos de União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, a fim de realizar o serviço de motorista no deslocamento do secretário Cleberson Paulo Pacheco. O deslocamento foi realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: prata, placa: QTH9892, conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 26/09/2023 à 30/09/2023**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Felipe Marcondes Pantalião	1005431	Gerente de Divisão	26 à 30/09/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D128BB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 211/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 211/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 26 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00043125/2023-51-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4½ (quatro e meia) diárias, para os Administradores Distritais abaixo relacionados, a saber: Antônio de Castro Ferreira - Matrícula: 1003282, Josimar Sales de Castro - Matrícula: 1002657, Pedro Bastos da Silva - Matrícula: 120478, Ednardo Souza Medeiros - Matrícula: 204115, Nemésio Soares Ferreira - Matrícula: 9416, Steferson Antônio Silva - Matrícula: 1003157, Elias Correa Barros - Matrícula: 1003413, Francisco N. de Oliveira - Matrícula: 1000866, Edgar Lacerda de Souza - Matrícula: 178857, José da Conceição Silva - Matrícula: 1003434, Romário Machado da Silva - Matrícula 1003442, Joair Fogaça da Silva - Matrícula: 238031 e Mário Valdecir de Oliveira - Matrícula. 1000728. Tal pedido se dá, em razão da necessidade de cobrir as despesas durante o período de deslocamento, até o **distrito-sede Porto Velho**, no período de 07 a 11 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participarem da **1ª CONFERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETO**R PARTICIPATIVO, bem como da reunião de trabalho desta Superintendência de Integração Distrital para avaliação, alinhamento e operacionalização das atividades a serem desenvolvidas nos respectivos distritos. A hospedagem, bem como, o deslocamento até o distrito-sede serão realizados às expensas dos próprios administradores distritais. **No período de 07/11/2023 a 11/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Antônio de Castro Ferreira	1003282	340192	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Josimar Sales de Castro	1002657	1059093	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Pedro Bastos da Silva	120478	471950	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Nemésio Soares Ferreira	9416	314896	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Elias Correa Barros	1003413	752739	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Francisco N. de Oliveira	1000866	222666	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Edgar Lacerda de Souza	1003297	440379	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
José da Conceição Silva	1003434	1047839	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Romário Machado da Silva	1003442	637658	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Joair Fogaça da Silva	238031	1188584	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00
Mário Valdecir de Oliveira	1000728	345817	Administrador Distrital	4 ½	R$ 200.00	R$ 900.00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF2F178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2873/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado o **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 16.016,16 (dezesseis mil, dezesseis reais e dezesseis centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	32	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	24	04.122.0003.2010	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	300,00
Credito	32	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	28	04.122.0002.2009	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	6.500,00
Credito	171	17.512.0003.2089	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	173	17.512.0015.2088	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.240,00
Credito	171	17.512.0003.2089	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	175	17.512.0015.2088	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	3.000,00
Credito	171	17.512.0003.2089	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	179	17.512.0015.2088	4.4.90.52.00	0.1.500.000	976,16
Total Geral					***16.016,16***

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F9C3A6D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2874/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 21.586,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	163	08.244.0003.2036	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	3.700,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	164	08.243.0002.2067	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	165	08.243.0002.2067	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	7.050,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	166	08.243.0002.2067	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	4.256,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	167	08.243.0002.2067	3.3.90.36.00	0.1.500.000	1.580,00

	Total Geral	***21.586,00***

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6CD5DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
26/10/2023	Programa IR e VIR	R$ 630.724,43 (seiscentos e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e tres centavos)	001	1181-9	53914-7	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 026/PGE-2022					

São Felipe D'Oeste-RO, 11 de agosto de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91B40F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2278/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei Municipal 2.278/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO.	
3.3.90.30	FICHA: **330**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 30.000,00
Total do Crédito			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação da ficha 550.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1189		AQUISIÇÃO DE TERRENO.	
4.4.90.61	FICHA: **550**	**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	R$ 30.000,00
Total do Crédito			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:30EC44D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2280/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÃUDE.	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.1205		**REPASSE COO-FINANCENTO. DO ESTADO.**	
3.3.90.30	FICHA: **608**	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 70.175,36
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÃUDE.	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	

02.03.04.10.301.0009.1205		**REPASSE COO-FINANCENTO. DO ESTADO.**	
3.3.90.30	FICHA: **609**	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 90.833,54
Total do Crédito			**R$ 161.008,90**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e será creditado nas fichas 608 e 609**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:46F8BA68

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2281/023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor R$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais) ,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2021		**MANUTENÇÃO DO PAC´S FEDERAL**	
3.1.90.11	FICHA: **152**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL**	R$ 123.552,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.03.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE-MAC	
02.03.03.10.302.0010.2093		**INCREMENTOS TEMP. PARA CUMPRIMENTO DE METAS - MAC**	
3.3.90.14	FICHA: **162**	**DIARIAS CIVIL**	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.03.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE-MAC	
02.03.03.10.302.0010.2093		**INCREMENTOS TEMP. PARA CUMPRIMENTO DE METAS - MAC**	
3.3.90.39	FICHA: **164**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** R$ 38.919,00	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1135		**INCRE. FINANC. AS AÇOES DE PREV. E CONTROLE**	**DE DST/AIDS E HEPATITE**
3.3.90.30	FICHA: **604**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1171		**INCRE. FINANC. AS AÇOES DE PREV. E CONTROLE**	**DE DST/AIDS E HEPATITE**
3.1.90.11	FICHA: **523**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL**	R$ 61.000,00
Total do Crédito			**R$ 322.471,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.03		PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1114		**INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023**	
3.3.90.30	FICHA: **147**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 322.471,00
Total do Crédito			**R$ 322.471,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F67661A5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 280/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.1205		**REPASSE COO-FINANCENTO. DO ESTADO.**	
3.3.90.30	FICHA: **608**	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 70.175,36
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.1205		**REPASSE COO-FINANCENTO. DO ESTADO.**	
3.3.90.30	FICHA: **609**	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 90.833,54
Total do Crédito			**R$ 161.008,90**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e será creditado nas fichas 608 e 609**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6FE983EF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 281/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor R$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2021		**MANUTENÇÃO DO PAC´S FEDERAL**	
3.1.90.11	FICHA: **152**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL** R$ 123.552,00	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.03.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE-MAC	
02.03.03.10.302.0010.2093		**INCREMENTOS TEMP. PARA CUMPRIMENTO DE METAS - MAC**	
3.3.90.14	FICHA: **162**	**DIARIAS CIVIL**	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.03.10.302.0010.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE-MAC	
02.03.03.10.302.0010.2093		**INCREMENTOS TEMP. PARA CUMPRIMENTO DE METAS - MAC**	
3.3.90.39	FICHA: **164**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** R$ 38.919,00	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1135		**INCRE. FINANC. AS AÇOES DE PREV. E CONTROLE DE DST/AIDS E HEPATITE**	
3.3.90.30	FICHA: **604**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1171		**INCRE. FINANC. AS AÇOES DE PREV. E CONTROLE DE DST/AIDS E HEPATITE**	
3.1.90.11	FICHA: **523**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL**	R$ 61.000,00
Total do Crédito			**R$ 322.471,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 322.471,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.03		PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1114		**INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA**	**2023**
3.3.90.30	FICHA: **147**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 322.471,00
Total do Crédito			**R$ 322.471,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B755E85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 Seringueiras, 24 de outubro de 2023

REGULAMENTA A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PAGAMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E SUAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que pertence ao Município o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, seus fundos, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 191/2023,

REGULAMENTA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do município, quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo município.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE ANDRADE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

LUCIANO LITTIG DE AGUIAR
Controlador Geral do Município

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO MUNICÍPIO.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:

Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
....
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)
§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento. § 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022:

Art. 1° O Município de Seringueirasé titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA

A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do Município de Seringueiras, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de Seringueiras, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.

Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o município deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o Município de Rondônia.

Caso a liquidação para o posterior pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico, para a referida retenção.

As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, inclusive para os suprimentos de fundos.

Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.

Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto também seja destacado no documento fiscal.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado (fornecedor)	-Emitir Nota Fiscal com o Importo de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o município.
Agente público municipal	-Realizar a liquidação para pagamento com a retenção do valor devido de Imposto de Renda. É responsabilidade do agente que efetuar a liquidação, efetuar o lançamento da retenção, independente do valor estiver destacado na Nota Fiscal.
Secretaria de Municipal de Fazenda	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Controladoria Geral do Município	-Fiscalizar e auditar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Contabilidade Central	-Orientar sobre evidenciações, registros contábeis e impactos em relatórios fiscais e informações aos órgãos federais e de controle.

2.3. Fonte Pagadora

Para fins deste Manual, o Município de Seringueiras será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

2.4. Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM para valores cuja retenção for inferior a tarifa bancária cobrada pelas instituições financeiras.

2.5. Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...)

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com a liquidação para o pagamento da obrigação.

Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anuale também na REIF que iniciará seu envio a partir de setembro de 2023.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

I – templos de qualquer culto;

II – partidos políticos;
III – entidades sindicais de trabalhadores;
IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VIII – fundações e condomínios edilícios;
IX – conselhos de profissões regulamentadas;
X – organizações federais e estaduais de cooperativas;
XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao Município de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional
ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social
ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:
https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10

A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao estado de Rondônia qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.

Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Declarações falsas serão tratadas conforme a legislação vigente.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099- 5/RS;
II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.

Outros exemplos podem surgir em contratações com o Município de Seringueiras. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover liquidações para pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do Município de Seringueiras.

Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Município de Seringueiras, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS
5.1. Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:

I – retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II – em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV – a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V – a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	4,80%

5.2. Propaganda e Publicidade

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.

Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	4,80%
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF-Tabela do IR

5.3. Seguros

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%
23	Seguro saúde	2,40%
34	Demais serviços	4,80%

5.4. Consórcio

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o Município de Seringueiras fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.

No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do Município de Seringueiras realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que a **despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
2	Energia elétrica	1,20%
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	4,80%
34	Demais serviços	4,80%

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%

10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.7. Fornecimento de combustíveis

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%.

No Município de Seringueiras, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	**1,20%**
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	**1,20%**

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o IRVI, que é a diferença entre o valor de aquisição e o valor da venda do imóvel, com alíquota de 15%.
IRVI= lucro da transação (diferença entre preço de venda e compra do imóvel) X alíquota
IRVI= (250.000 – 200.000) X 15%
IRVI= 50.000 x 15/100
IRVI= R$ 7.500

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis e cessão de uso de qualquer natureza

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;
II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	**4,80%**
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	**4,80%**

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Item	Natureza	Alíquota IRRF
	Serviços prestados por cooperados ou associados	**1,50%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	**PF Tabela do IR**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	**1,20%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	**4,80%**
	Comissão ou taxa de administração do contrato	**4,80%**

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.
A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	**1,20%**
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	**2,40%**
23	Seguro saúde	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF Tabela do IR**

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de Odontólogos, para atender os beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;
II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III -serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;
IV -serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;
V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.

Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
6.1. Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:

Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.

IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:

Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado: Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:

Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a **Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.

No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.

O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

6.3. Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.

O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.
Se o Comprovante Anual de Retenção não for fornecido dentro do prazo ou for fornecido com inexatidão, o agente público ficará sujeito ao pagamento de multa de R$ 41,43 por documento não entregue ou entregue em desacordo com a legislação.

É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo Município de Seringueiras em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por cópia do DAM.

No sistema informatizado de arrecadação ou no sistema de contabilidade é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a "Retenção Realizada". É necessário observar os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

6.4. Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

7. PASSO A PASSO DA RETENÇÃO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
7.1. Retenções por ocasião da liquidação

No campo "Retenções", devem ser lançadas as informações sobre o recolhimento do IRRF.

As alíquotas variam de acordo com o tipo de serviço ou compra, sendo verificados no ANEXO I.

7.2. Emissão de DAM

O DAM será emitido por meio do site de Arrecadação/Tributação do Município, na opção de atendimento.

Em outros processos:

Será gerado o DAM do valore retido e emechado a Nota de Liquidação, para o pagamento e recolhimento das retenções.

O vencimento do DAM poderá ser para o último dia do exercício.

8. RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

Todos os pagamentos com caráter remuneratório realizados a pessoas físicas pelo Município de Seringueiras são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda.

O sistema de Recursos Humanos deverá efetuar o cálculo do Imposto de Renda devido, para todos os trabalhadores pessoa física do município.

8.1. Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva. Dessa forma, os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.

No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a Tabela abaixo, que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária.

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até (1.787,77 x NM)	-	-
Acima de (1.787,77 x NM) até (2.679,29 x NM)	7,5	134,08275 x NM
Acima de (2.679,29 x NM) até (3.572,43 x NM)	15	335,02950 x NM
Acima de (3.572,43 x NM) até (4.463,81 x NM)	22,5	602,96175 x NM
Acima de (4.463,81 x NM)	27,5	826,15225 x NM

Observação: NM corresponde ao número de meses.

Na página oficial da Receita Federal do Brasil, em http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfrracalculo/private/pages/rracalculo.jsf, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.

De acordo com o § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos "poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte".

É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.

Com o RRA, o Imposto de Renda retido será muito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações no prazo devido e que causem eventuais prejuízos ao Município de Seringueiras.

8.2. Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:
I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Município de Seringueiras, a ser indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras- IPMS, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;

II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.

A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da Isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador. Dessa forma, os valores retidos indevidamente, desde a data prevista no laudo, devem ser ressarcidos ao beneficiário pelo Tesouro Municipal.

Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, ocorrido em anos-calendários anteriores, o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil.

8.3. Tabela Progressiva

Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.
O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva mensal:

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até R$2.112,00	-	-
De R$2.112,01até R$ 2.826,65	7,5	158,40
De R$2.826,66até R$3.751,05	15	370,40
De R$ 3.751,06 até R$4.664,68	22,5	651,73
Acima de R$ 4.664,68	27,5	884,96

9. RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO

Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Município de Seringueiras sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:

I – comissões e corretagens;
II - gratificações;
III - honorários;
IV - direitos autorais;
V -remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

9.1. Aluguéis, Royalties e Juros Pagos à Pessoa Física
Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou royalties pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:

I - aforamento;
II - locação ou sublocação;
III - arrendamento ou subarrendamento;
IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;
V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;
VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;
VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;
VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;
IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;
X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;
XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;
XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;
XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.

Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

10. GLOSSÁRIO

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF: Cadastro de Pessoa Física
DAM: Documento de Arrecadação de Municipal
DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte
PJ: Pessoa Jurídica
RFB: Receita Federal do Brasil
RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente
Simples Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Decreto n° 191, de 24 de outubro de 2023- Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo Município de Seringueiras.

Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).

Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N° 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O MUNICÍPIO

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
6	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	
23	Seguro saúde	
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	
30	Intermediação de negócios	
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, inclusive cessão de direitos de utilização de softwares	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	
35	Rendimentos do trabalho assalariado	PF – Tabela Progressiva do IR
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3,00%
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	PF – Tabela Progressiva do IR
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	IRRF de Pessoa Jurídica - Demais casos não previstos nos itens anteriores	4,80%

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Seringueiras, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Seringueirasque não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Rondônia, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
FONTE PAGADORA

Nome	CNPJ

PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO

Nome	CNPJ

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:880C512B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 Seringueiras, 24 de outubro de 2023

REGULAMENTA A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PAGAMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E SUAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que pertence ao Município o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, seus fundos, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 191/2023,

REGULAMENTA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do município, quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo município.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE ANDRADE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

LUCIANO LITTIG DE AGUIAR
Controlador Geral do Município

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO MUNICÍPIO.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:

Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
....
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)
§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento. § 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022:

Art. 1° O Município de Seringueirasé titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA

A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do Município de Seringueiras, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de Seringueiras, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.

Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o município deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o Município de Rondônia.

Caso a liquidação para o posterior pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico, para a referida retenção.

As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, inclusive para os suprimentos de fundos.

Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.

Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto também seja destacado no documento fiscal.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado (fornecedor)	-Emitir Nota Fiscal com o Importo de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o município.
Agente público municipal	-Realizar a liquidação para pagamento com a retenção do valor devido de Imposto de Renda. É responsabilidade do agente que efetuar a liquidação, efetuar o lançamento da retenção, independente do valor estiver destacado na Nota Fiscal.
Secretaria de Municipal de Fazenda	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Controladoria Geral do Município	-Fiscalizar e auditar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Contabilidade Central	-Orientar sobre evidenciações, registros contábeis e impactos em relatórios fiscais e informações aos órgãos federais e de controle.

2.3. Fonte Pagadora

Para fins deste Manual, o Município de Seringueiras será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

2.4. Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM para valores cuja retenção for inferior a tarifa bancária cobrada pelas instituições financeiras.

2.5. Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...)

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com a liquidação para o pagamento da obrigação.

Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anuale também na REIF que iniciará seu envio a partir de setembro de 2023.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

I – templos de qualquer culto;
II – partidos políticos;
III – entidades sindicais de trabalhadores;
IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VIII – fundações e condomínios edilícios;
IX – conselhos de profissões regulamentadas;
X – organizações federais e estaduais de cooperativas;
XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao Município de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional
ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social
ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:
https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10

A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao estado de Rondônia qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.

Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Declarações falsas serão tratadas conforme a legislação vigente.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099- 5/RS;
II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.

Outros exemplos podem surgir em contratações com o Município de Seringueiras. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover liquidações para pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do Município de Seringueiras.

Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Município de Seringueiras, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS
5.1. Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:

I – retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II – em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV – a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V – a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	4,80%

5.2. Propaganda e Publicidade

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.

Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF-Tabela do IR**

5.3. Seguros

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	**2,40%**
23	Seguro saúde	**2,40%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.4. Consórcio

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o Município de Seringueiras fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.

No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do Município de Seringueiras realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que a **despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
2	Energia elétrica	**1,20%**
24	Serviços de abastecimento de água	**4,80%**
25	Telefone	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
1	Alimentação	**1,20%**
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões	**0,24%**

	norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.7. Fornecimento de combustíveis

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%.

No Município de Seringueiras, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	**1,20%**
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	**1,20%**

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o IRVI, que é a diferença entre o valor de aquisição e o valor da venda do imóvel, com alíquota de 15%.
IRVI= lucro da transação (diferença entre preço de venda e compra do imóvel) X alíquota
IRVI= (250.000 – 200.000) X 15%
IRVI= 50.000 x 15/100
IRVI= R$ 7.500

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis e cessão de uso de qualquer natureza

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;
II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	**4,80%**
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	**4,80%**

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Item	Natureza	Alíquota IRRF
	Serviços prestados por cooperados ou associados	**1,50%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	**PF Tabela do IR**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	**1,20%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	**4,80%**
	Comissão ou taxa de administração do contrato	**4,80%**

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.
A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	**1,20%**
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	**2,40%**
23	Seguro saúde	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF Tabela do IR**

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de Odontólogos, para atender os beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;
II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III -serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;
IV -serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;
V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.

Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
6.1. Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:

Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.

IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:

Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado: Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:

Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a **Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.

No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.

O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

6.3. Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.

O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.
Se o Comprovante Anual de Retenção não for fornecido dentro do prazo ou for fornecido com inexatidão, o agente público ficará sujeito ao pagamento de multa de R$ 41,43 por documento não entregue ou entregue em desacordo com a legislação.

É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo Município de Seringueiras em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por cópia do DAM.

No sistema informatizado de arrecadação ou no sistema de contabilidade é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a "Retenção Realizada". É necessário observar os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

6.4. Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

7. PASSO A PASSO DA RETENÇÃO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
7.1. Retenções por ocasião da liquidação

No campo "Retenções", devem ser lançadas as informações sobre o recolhimento do IRRF.

As alíquotas variam de acordo com o tipo de serviço ou compra, sendo verificados no ANEXO I.

7.2. Emissão de DAM

O DAM será emitido por meio do site de Arrecadação/Tributação do Município, na opção de atendimento.

Em outros processos:

Será gerado o DAM do valore retido e emechado a Nota de Liquidação, para o pagamento e recolhimento das retenções.

O vencimento do DAM poderá ser para o último dia do exercício.

8. RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

Todos os pagamentos com caráter remuneratório realizados a pessoas físicas pelo Município de Seringueiras são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda.

O sistema de Recursos Humanos deverá efetuar o cálculo do Imposto de Renda devido, para todos os trabalhadores pessoa física do município.

8.1. Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva. Dessa forma, os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.

No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a Tabela abaixo, que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária.

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até (1.787,77 x NM)	-	-
Acima de (1.787,77 x NM) até (2.679,29 x NM)	7,5	134,08275 x NM
Acima de (2.679,29 x NM) até (3.572,43 x NM)	15	335,02950 x NM
Acima de (3.572,43 x NM) até (4.463,81 x NM)	22,5	602,96175 x NM
Acima de (4.463,81 x NM)	27,5	826,15225 x NM

Observação: NM corresponde ao número de meses.

Na página oficial da Receita Federal do Brasil, em http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfrracalculo/private/pages/rracalculo.jsf, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.

De acordo com o § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos "poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte".

É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.

Com o RRA, o Imposto de Renda retido será muito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações no prazo devido e que causem eventuais prejuízos ao Município de Seringueiras.

8.2. Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:
I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Município de Seringueiras, a ser indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras- IPMS, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;

II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.

A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da Isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador. Dessa forma, os valores retidos indevidamente, desde a data prevista no laudo, devem ser ressarcidos ao beneficiário pelo Tesouro Municipal.

Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, ocorrido em anos-calendários anteriores, o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil.

8.3. Tabela Progressiva

Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.
O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva mensal:

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até R$2.112,00	-	-

De R$2.112,01até R$ 2.826,65	7,5	158,40
De R$2.826,66até R$3.751,05	15	370,40
De R$ 3.751,06 até R$4.664,68	22,5	651,73
Acima de R$ 4.664,68	27,5	884,96

9. RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO

Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Município de Seringueiras sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:

I – comissões e corretagens;
II - gratificações;
III - honorários;
IV - direitos autorais;
V -remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

9.1. Aluguéis, Royalties e Juros Pagos à Pessoa Física
Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou royalties pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:

I - aforamento;
II - locação ou sublocação;
III - arrendamento ou subarrendamento;
IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;
V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;
VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;
VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;
VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;
IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;
X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;
XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;
XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;
XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.

Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

10. GLOSSÁRIO

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF: Cadastro de Pessoa Física
DAM: Documento de Arrecadação de Municipal
DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte
PJ: Pessoa Jurídica
RFB: Receita Federal do Brasil
RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente
Simples Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Decreto n° 191, de 24 de outubro de 2023- Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo Município de Seringueiras.

Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).

Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N° 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O MUNICÍPIO

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
6	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	
23	Seguro saúde	
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	
30	Intermediação de negócios	
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, inclusive cessão de direitos de utilização de softwares	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	
35	Rendimentos do trabalho assalariado	PF – Tabela Progressiva do IR
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3,00%
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	PF – Tabela Progressiva do IR
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	IRRF de Pessoa Jurídica - Demais casos não previstos nos itens anteriores	4,80%

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Seringueiras, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Seringueirasque não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Rondônia, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
FONTE PAGADORA

Nome	CNPJ

PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO

Nome	CNPJ

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CDA8036C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	64	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	61	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	240.000,00
Crédito	65	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	
Recurso	62	02.04.01	12.361.0005.2015	3.1.90.13.00	0.1.540.0000	33.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	293	02.05.01	10.301.0011.2094	3.3.90.39.00	0.2.600.0000	
Recurso	290	02.05.01	10.301.0011.1020	4.4.90.52.00	0.2.600.0000	50.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 26 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CDE09808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0160/2023. DE, 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM, PARA O ANO DE 2023, CONFORME DECISÃO DO STF, NO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

A Lei nº 14.434/2022, que garantiu o piso salarial nacional dos profissionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como a Lei Municipal nº 1.189/2023, que autorizou a regulamentação do pagamento por este instrumento.

A Portaria n° GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que
estabeleceu os critérios e parâmetros para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

A Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF em 30 de junho de 2023, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 7.222.

Vem expedir o seguinte:

DECRETO

Art. 1° Fica estipulado que o Município de Teixeirópolis/RO aplicará os valores piso salarial nacional dos profissionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, estipulado por lei federal, na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF e da Portaria nº GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º O Município de Teixeirópolis/RO aplicará os valores piso salarial nacional dos profissionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, como complementação remuneratória.

Art. 3º O piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem será aplicado proporcionalmente com carga horária do servidor e como remuneração.

Art. 4° A diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional terá como título "Assistência Financeira Complementar da União";

Art. 5° Os valores a serão apurados e aplicados com base na Lei nº 14.343/2022 e decisão do STF de 30 de junho de 2023 conforme o repasse do Ministério da Saúde.

§ 1° Mensalmente será realizado um levantamento individual da remuneração tem como base o repasse do Ministério.

§ 2° O Pagamento será realizado pelo gestor juntamente com o pagamento da folha do mês subsequente, após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3° O pagamento realizado neste mês refere aos repasses dos valores de Maio a setembro de 2023, conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 6° A eventual insuficiência da "assistência financeira complementar da União" suspende o pagamento por parte do Município.

Art. 7° Os efeitos financeiros deste decreto estará sempre vinculado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.

Teixeirópolis/RO, 26 de outubro de 2.023.

***ANTONIO* ZOTESSO**
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
Procurador jurídico.

Decreto nº 0160/2023, de, 26 de outubro de 2.023, "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM, PARA O ANO DE 2023, CONFORME DECISÃO DO STF, NO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

ANEXO I

NOME	Valor de Maio a Setembro/2023
ALEXANDRE ALVES BATISTA	8.580,30
CICERO FREIRE DA SILVA	8.440,85
CICERO FREIRE DA SILVA	108,55
DEBORA JESSIKA RODRIGUES ARAUJO	8.440,85
ELENA RAMOS DE OLIVEIRA	108,55
ELISANGELA APARECIDA GOMES	8.440,85
FRANCISCO EDSON VIANA DE OLIVEIRA	265,15
LEILA DE LIMA E SILVA	265,15
MAGDA CELESTINO BARBOSA	8.440,85
MAISA APARECIDA MUCZINSKI	8.440,85
MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO SILVA	6.938,85
NAILDES ALVES SOUZA	265,15
NILVA OLIVEIRA SOUZA	8.440,85
NILZA ROSA DE OLIVEIRA	8.440,85
PEDRO DE SOUZA GOMES NETO	8.054,65
REGINALDO DE PAULA ANGELO	5.062,32
ROSANA RODRIGUES DE MORAIS	3.374,88
ROSANA RODRIGUES DE MORAIS	8.440,85
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL	8.054,65
WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	8.054,65

Teixeirópolis/RO, 26 de outubro de 2.023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
Procurador jurídico.

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BCE8FAC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico 48/2023 referente aos processos: 709/2022 que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARQUIVOS EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA E ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, 4 PRATELEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	MARCA/ MODELO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário de aço montável econômico, características mínimas: 1,98 X 0,80. Produto totalmente montável, Estrutura em aço, com 2 portas com chave e com 4 reforços cada. Garantia Mínima de 12 meses.	PANDIN/ AP402SL/M	12	R$ 850,00	R$ 10.200,00
Valor Total Adjudicado - R$ 10.200,00					

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90

Item	Descrição	MARCA/ MODELO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Arquivo de Aço para Pasta Suspensa com 4 Gavetas, sistema de suporte com Carrinho Telescópico, travamento simultâneo das gavetas, puxador de alça, porta etiqueta na gaveta, chave para fechar as 4 gavetas. Dimensões externas mínimas de 1.335mm de altura x 470mm largura e 650mm profundidade. Garantia Mínima de 12 meses.	IDEAL/ALT. 1,33 x LARG. 0,47 X PROF. 0,71	18	R$ 1.048,00	R$ 18.864,00
Valor Total Adjudicado - R$ 18.864,00					

Urupa,26 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:97DA6CCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1058/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 referente à *AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	UND	Tigre ADS	Drenpro	R$ 20.890,00	R$ 41.780,00	R$ 20.931,67	R$ 41.863,34	0,1990 %	R$ 41,67
Descrição: TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADO).									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 41.780,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 41.863,34**	**0,1990 %**	**R$ 83,34**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 41.780,00	R$ 41.863,34	0,1990 %	83,34

Urupá - Rondônia, 26 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DA998153

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA

PROCESSO LICITATÓRIO 1058/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA*

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	UND	Tigre ADS	Drenpro	R$ 20.890,00	R$ 41.780,00	R$ 20.931,67	R$ 41.863,34	0,20	R$ 41,67
Descrição: TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADO).										
Subtotal Adjudicado R$ 41.780,00							Subtotal Orçado: R$	41.863,34	0,1990 %	R$ 83,34
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 41.780,00					R$ 41.863,34		0,1990 %			83,34

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 26 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7AAFB132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/10/2023	**Data de Retorno** 27/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. ESTARÁ CONDUZINDO OS DELEGADOS ELEITOS DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2023, SENDO O SENHOR OSMAR FERREIRA DA SILVA E A SENHORA LUCILENE PEREIRA SOARES PARA PARTICIPAR DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDÔNIA NOS DIA 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:7F82F820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA LUCILENE PEREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCILENE PEREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58070	
CPF 928.147.942-72	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/10/2023	**Data de Retorno** 27/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA LUCILENE PEREIRA SOARES, ELEITA DELEGADA NA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE URUPÁ/RO, PARA PARTICIPAR NOS DIA 26,27 DE OUTUBRO DE 2023 DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDÔNIA, EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:58D2342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - OSMAR FERREIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OSMAR FERREIRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** -	
CPF 457.236.722-15	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/10/2023	**Data de Retorno** 27/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR OSMAR FERREIRA DA SILVA, ELEITO DELEGADO NA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE URUPÁ/RO, PARA PARTICIPAR NOS DIA 26,27 DE OUTUBRO DE 2023 DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDÔNIA, EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:EC571A5C

